



Editoração Casa Civil

CÉARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 08 de julho de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº158 | Caderno 3/3 | Preço: R\$ 18,73

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (Continuação)

PORTARIA Nº160-D/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Juazeiro do Norte-CE, com a finalidade de realizarem entrega de materiais na CIOPS daquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 173/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 16 de junho de 2021.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº160-D/2021-GS DE 16 DE JUNHO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	
SEBASTIÃO HOLANDA PAZ FILHO	Orientador de Célula (DNS-3)	300.510-1-7	III	21 e 22/06/2021	Juazeiro do Norte-CE	1 (uma) e meia	77,10	20%	138,78
CRISTIANO SANTOS DE SOUZA	Subtenente PM	110.185-1-3	V	21 e 22/06/2021	Juazeiro do Norte-CE	1 (uma) e meia	61,33	20%	110,40
VALERIA SILVEIRA DO NASCIMENTO	3º Sargento PM	152.141-1-2	V	21 e 22/06/2021	Juazeiro do Norte-CE	1 (uma) e meia	61,33	20%	110,40
TOTAL									359,58

*** **

PORTARIA Nº162-A/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES MOREIRA**, ocupante do cargo de Coordenador - (DNS-2), matrícula nº 300.547-1-7, desta Secretaria, a **viajar** a Cidade de Natal-RN, no período de 21 à 23/06/2021, com a finalidade de realizar visita técnica ao sistema de despacho da Secretaria da Segurança Pública daquela Cidade, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 179/2021, Assessorando O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 40%, perfazendo um total de R\$ 827,96 (oitocentos e vinte sete reais e noventa e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b” § 1º, do artigo 4º; art. 5º, e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de junho de 2021.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº164-D/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSE LUCIANO FREIRE JUNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador - (DNS-2), matrícula nº 300.582-2-4, desta Secretaria, a **viajar** a Cidade de Natal-RN, no período de 21 à 23/06/2021, com a finalidade de realizar visita técnica ao sistema de despacho da Secretaria da Segurança Pública daquela Cidade, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 183/2021, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 40%, perfazendo um total de R\$ 662,38 (seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b” § 1º, do artigo 4º; art. 5º, e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de junho de 2021.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº165-D/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **FELIPE TADEU BESERRA DE OLIVEIRA**, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº 105.473-1-8, desta Secretaria, a **viajar** a Cidade de Natal-RN, no período de 21 à 23/06/2021, com a finalidade de realizar visita técnica ao sistema de despacho da Secretaria da Segurança Pública daquela Cidade, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 184/2021, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), acrescidos de 40%, perfazendo um total de R\$ 496,83 (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b” § 1º, do artigo 4º; art. 5º, e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de junho de 2021.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº167-D/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CARLOS ALBERTO CAMPOS LOPES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 000.153-1-8, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Mombaça-CE, nos dias 24 e 25/06/2021, com a finalidade de realizar análise técnica de transferência da sala do VM 3ªCIA/13ºBPM, para o COPOM, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 186/2021, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 21 de junho de 2021.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

PORTARIA Nº168-D/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO SOUSA**, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº 106.882-1-3, desta Secretaria, a **viajar** a Cidade de Natal-RN, no período de 21 à 23/06/2021, com a finalidade de realizar visita técnica ao sistema de despacho da Secretaria da Segurança Pública daquela Cidade, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 190/2021, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), acrescidos de 40%, perfazendo um total de R\$ 496,83 (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b” § 1º, do artigo 4º; art. 5º, e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 21 de junho de 2021.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº169-D/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **SAMUEL DE SOUSA MELO**, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº 113.080-1-5, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Mombaça-CE, nos dias 24 e 25/06/2021, com a finalidade de realizar análise técnica de transferência da sala do VM 3ªCIA/13ºBPM, para o COPOM, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 181/2021, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 21 de junho de 2021.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº170-D/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Camocim, com a finalidade de realizarem o transporte das vacinas contra COVID-19, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 187/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 22 de junho de 2021.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº170-D/2021-GS DE 22 DE JUNHO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
FRANCISCO FERNANDO DE OLIVEIRA	Tenente Coronel BM	108.989-1-9	IV	19/06/2021	Camocim-CE	½ (meia)	64,83	32,42
ISRAEL CLERISTON MARTINS DE OLIVEIRA	Major PM	151.344-1-0	IV	19/06/2021	Camocim-CE	½ (meia)	64,83	32,42
IRANILDO APOLINARIO DA SILVA	3º Sargento PM	151.619-1-4	V	19/06/2021	Camocim-CE	½ (meia)	61,33	30,67
TOTAL								95,51

*** **

PORTARIA Nº171-D/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, com exercício na CIOPAER/Juazeiro do Norte, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Fortaleza-CE, com a finalidade de realizarem o transporte das vacinas contra COVID-19, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 188/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 22 de junho de 2021.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº171-D/2021-GS DE 22 DE JUNHO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
SERGIO YURE RIOS GOMES	Tenente Coronel PM	113.319-1-2	IV	19/06/2021	Fortaleza-CE	½ (meia)	64,83	40%	45,39
PAULO CAPELO FONTELES	Major PM	108.106-1-2	IV	19/06/2021	Fortaleza-CE	½ (meia)	64,83	40%	45,39
EMÍDIO BERNARDO DE SOUZA	1º Sargento BM	109.722-1-3	V	19/06/2021	Fortaleza-CE	½ (meia)	61,33	40%	42,94
TOTAL									133,72

*** **

PORTARIA Nº172-D/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Quixadá-CE, com a finalidade de comporem a equipe de serviço no caminhão-tanque da CIOPAER naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 189/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 22 de junho de 2021.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº172-D/2021-GS DE 22 DE JUNHO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
CARLOS JORGE DE OLIVEIRA	1º Sargento PM	118.873-1-7	V	19/06/2021	Quixadá-CE	½ (meia)	61,33	10%	33,74
GERMANO LIMA SILVA	1º Sargento PM	125.321-1-3	V	19/06/2021	Quixadá-CE	½ (meia)	61,33	10%	33,74
TOTAL									67,48

*** **

PORTARIA Nº1069/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR o militar **PAULO RÉGIS FARIAS MARINHO**, ocupante da graduação de 2º Sargento PM, matrícula nº 134.978-1-8, desta Secretaria, a **viajar** a Cidade Natal-RN, nos dias 21 e 22/06/2021, com a finalidade de realizar visita técnica ao Sistema de Despacho da Secretaria da Segurança Pública daquela Cidade, conforme SPU nº 05675560/2021, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor de R\$



141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), acrescidos de 40%, perfazendo um total de R\$ 298,10 (duzentos e noventa e oito reais e dez centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b” § 1º, do artigo 4º; art. 5º, e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 15 de junho de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1083/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço a Cidade de Brasília-DF, com a finalidade de participarem de reunião dos Gabinetes de Gestão Integrada e Estruturas Análogas no contexto da Semana Nacional de Políticas sobre Drogas, conforme SPU nº 05709693/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b” do § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º, 10º, classe I; do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do FSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de junho de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1083/2021-GS DE 17 DE JUNHO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS					
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
MARIA DO SOCORRO PORTELA ALVES	Coordenador (DNS-2)	300.581-9-4	III	22 à 25/06/2021	Brasília-DF	3 (três) e meia	189,25	60%	189,25	3.041,68	4.290,73
VANDICLES SERGIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Tenente Coronel PM (DNS-3)	108.113-1-X	III	22 à 25/06/2021	Brasília-DF	3 (três) e meia	189,25	60%	189,25	2.762,58	4.011,63
TOTAL											8.302,36

*** **

PORTARIA Nº1092/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço a Cidade de Santa Cruz do Sul-RS, com a finalidade de realizarem inspeção e testes necessários no segundo lote de viaturas adquiridas pelo Pregão Eletrônico nº 2019.0005/CBMCE, conforme SPU nº 05518014/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b” do § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º, 10º, classe I; do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do FSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de junho de 2021.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1092/2021-GS DE 18 DE JUNHO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS					
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	AJUDA DE CUSTO	TOTAL	
JOSE GUILHERME VERAS NETO	1º Tenente BM	300.331-1-6	IV	23 à 25/06/2021	Santa Cruz do Sul-RS	3 (meias)	166,49		166,49	416,23	
CLEITON JOSE REBOUÇAS	Subtenente BM	100.971-1-8	V	23 à 25/06/2021	Santa Cruz do Sul-RS	3 (meias)	141,95		141,95	354,88	
CLAUDIO ROBERTO FERREIRA LIMA	Subtenente BM	113.758-1-2	V	23 à 25/06/2021	Santa Cruz do Sul-RS	3 (meias)	141,95		141,95	354,88	
TOTAL											1.125,99

*** **

PORTARIA Nº1093/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **FRANCISCO ZELIO MARTINS MENEZES**, ocupante do posto de Comandante Geral Adjunto do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, matrícula nº 106.458-1-1, a **viajar** à Cidade de Santa Cruz do Sul-RS, no período de 23 à 25/06/2021, com a finalidade de acompanhar a equipe técnica que realizará inspeção e testes necessários no segundo lote de viaturas adquiridas pelo Pregão Eletrônico nº 2019.0005/CBMCE, conforme SPU nº 05518014/2021, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e passagem aérea no valor de R\$ 1.976,87 (hum mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 2.804,83 (dois mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b” do § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º, 10º, classe I; do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de junho de 2021.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1094/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço a Cidade de Rio de Janeiro-RJ, com a finalidade de participarem da Certificação Nacional de Cães da LIGABOM/CONABRESC – Etapa Sudeste CBMRJ, conforme no SPU nº 05517867/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b” do § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º, 10º, classe I; do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de junho de 2021.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1094/2021-GS DE 18 DE JUNHO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS					
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
ELIOMAR CORDEIRO ALVES	1º Tenente BM	300.320-1-2	IV	19 à 26/06/2021	Rio de Janeiro-RJ	7 (sete) e meia	166,49	50%	166,49	2.299,31	4.338,81
JOSE MARIA DA SILVA	Subtenente BM	104.404-1-6	V	19 à 26/06/2021	Rio de Janeiro-RJ	7 (sete) e meia	141,95	50%	141,95	2.299,31	4.038,20
DYEGO SOARES GOMES	Soldado BM	300.349-1-0	V	19 à 26/06/2021	Rio de Janeiro-RJ	7 (sete) e meia	141,95	50%	141,95	2.821,07	4.559,96
TOTAL											12.936,97

*** **



PORTARIA Nº1101/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR a prorrogação do prazo** de permanência do militar **PAULO RÉGIS FARIAS MARINHO**, ocupante da graduação de 2º Sargento PM, matrícula nº 134.978-1-8, desta Secretaria, que se encontra em objeto de serviço na Cidade de Natal-RN, de acordo com a Portaria nº 1069/2021-GS, no dia 23/06/2021, tendo em vista que o referido militar continuará realizando visitas ao Sistema de Despacho da Secretaria da Segurança Pública daquela Cidade, conforme SPU nº 05808420/2021, concedendo-lhe 1 (uma) diária, no valor de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), acrescidos de 40%, perfazendo um total de R\$ 198,73 (cento e noventa e oito reais e setenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b” do § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º, 10º, classe I; do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de junho de 2021.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1102/2021-GS O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR a prorrogação do prazo** de permanência do servidor **ADRIANO DE ASSIS SALES**, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social, matrícula nº 300.468-1-1, que se encontra em objeto de serviço na Cidade de Natal-RN, de acordo com a Portaria nº 159-D/2021-GS, no dia 23/06/2021, tendo em vista que o referido servidor continuará realizando visitas ao Sistema de Despacho da Secretaria da Segurança Pública daquela Cidade, conforme SPU nº 05808640/2021, concedendo-lhe 1 (uma) diária, no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 40%, perfazendo um total de R\$ 331,18 (trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b” do § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º, 10º, classe I; do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de junho de 2021.

Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1107/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nos termos do art. 1º, da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, DOE de 16/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao **SERVIDOR** relacionado no Anexo desta Portaria, durante os meses de JUNHO e JULHO/2021. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 21 de junho de 2021.

Samuel Eládio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1107/2021-GS, DE 21 DE JUNHO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRICULA	MÊS/ANO	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
FRANKLINBERTO DE SOUSA LISBOA	Assessor Chefe	300.590-8-5	JUNHO/2021	R\$ 15,00	13 dias	R\$ 195,00	R\$ 525,00
			JULHO/2021		22 dias	R\$ 330,00	

*** **

PORTARIA Nº1108/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nos termos do art. 1º, da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, DOE de 16/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo desta Portaria, durante o mês de AGOSTO/2021. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 21 de junho de 2021.

Samuel Eládio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1108/2021-GS, DE 21 DE JUNHO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRICULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
AGILSON CESAR SALES MATIAS	Articulador	300.590-2-6	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
ALEHANDRA DE OLIVEIRA CASTRO	Assessor Técnico	300.475-1-6	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
ALICE PONTES DE LIMA NETA	Assessor Técnico	300.586-8-2	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
ALINE MARIA CHAVES DE SOUZA	Articulador	300.554-1-1	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
ANTONIO MATHEUS OSTERNO LEITAO	Assessor Técnico	300.580-4-6	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
ARISTOTELES COELHO CORREIA	Coordenador	300.587-2-0	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
BARBARA DA SILVA JOTA	Orientador de Célula	300.562-1-3	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
CAMILA MOREIRA VERAS	Supervisor de Núcleo	300.553-1-4	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
CARLOS RENNY ARAUJO DE VASCONCELOS	Articulador	300.487-1-7	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
CECILIA MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA	Articulador	300.473-1-1	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
DARLEY OLIVEIRA DE SOUSA	Coordenador	300.589-9-2	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
DIEGO DA ROCHA VASQUEZ	Supervisor de Núcleo	300.490-1-2	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO	Orientador de Célula	300.483-1-8	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
FLAVIA DA SILVA OLIVEIRA	Supervisor de Núcleo	300.586-1-5	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
FRANKLINBERTO DE SOUSA LISBOA	Assessor Chefe	300.590-8-5	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
GERALDO MATOS LIMA	Agente de Administração	011.067-1-6	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
IVINNA NUNES DE SOUSA	Coordenador	300.583-5-6	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
JAMILLE CABRAL DE OLIVEIRA	Orientador de Célula	300.584-9-6	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
JANYLEUZA TOME DA SILVA	Assessor Chefe	300.580-7-0	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
JEFFERSON RENAN GOMES COUTINHO	Ouvidor	300.575-1-1	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
JESSYKAH WLADYA EUFRASIO BARROSO	Articulador	300.584-7-X	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
JOAO LUCAS SANTOS MEMORIA	Coordenador	300.589-6-8	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
JOSE ELERI DE SOUZA	Orientador de Célula	300.546-1-X	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
JOSE MARIA CAVALCANTE PINHEIRO	Assessor Técnico	300.486-1-X	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
KARLA GRACY COSTA SECUNDINO	Orientador de Célula	300.580-2-X	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
MARTA MARIA LOPES MENDES DIAS	Agente de Administração	003.271-1-5	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
RAFAEL SILVA DE HOLANDA	Orientador de Célula	300.491-1-X	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
TAINA RIBEIRO ANDRADE	Assessor Técnico	300.589-5-X	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
THAYANE FERNANDA DA COSTA E SILVA	Supervisor de Núcleo	300.480-1-6	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
VALDIR DE SOUSA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	087.540-1-2	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00
VALERIA DE NOROES MILFONT	Assessor Chefe	300.582-4-0	R\$ 15,00	22 dias	R\$ 330,00

*** **



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EDITAL Nº90 – SSPDS/AESP – SOLDADO BMCE, de 02 de julho de 2021.

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO DA CARREIRA DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (CBMCE).

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS), por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (AESP), e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), no uso de suas atribuições legais, tornam pública a Relação dos Candidatos considerados APTOS na Inspeção de Saúde, conforme subitem 11.1.1.3 do EDITAL Nº 01 – SSPDS/AESP - SOLDADO BMCE, de 18/11/2013, publicado no DOE/CE de 18/11/13, obedecendo-se a ordem classificatória listada no EDITAL Nº 6 – SSPDS/AESP – SOLDADO BMCE, de 12/03/2014, publicado no DOE/CE de 21/03/2014.

1 DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA INSPEÇÃO DE SAÚDE NÃO CONVOCADOS E/OU NÃO MATRICULADOS NO CURSO DE FORMAÇÃO E CONVOCADOS PARA MATRÍCULA NA 3ª TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A CARREIRA DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES, SEM SER SUBMETIDOS À NOVA INSPEÇÃO DE SAÚDE

1.1 Relação dos candidatos considerados aptos na inspeção de saúde, não convocados e/ou não matriculados no Curso de Formação e convocados para matrícula na 3ª turma do Curso de Formação Profissional para a Carreira de Praças Bombeiros Militares, sem ser submetidos à nova inspeção de saúde, na seguinte seqüência: ordem, inscrição, candidato, classificação na prova objetiva da 1ª etapa – exame intelectual, e resultado da 2ª etapa – inspeção de saúde:

1.1.1 MASCULINO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA DA 1ª ETAPA – EXAME INTELECTUAL	RESULTADO DA 2ª ETAPA – INSPEÇÃO DE SAÚDE
1.	10001318	ADOLFO CARNEIRO MACIEL NETO	744	APTO
2.	10006903	JOSE CLEMENTE DO NASCIMENTO FILHO	746	APTO
3.	10012992	MANOEL FRANCISCO XAVIER NETO	747	APTO
4.	10006945	FERNANDO ALVES NETO	749	APTO
5.	10004646	FRANCISCO ANDERSON DE MELO FREITAS	751	APTO
6.	10013203	FRANCISCO WITALO LEMOS DE SALES	752	APTO
7.	10002976	FELIPE OLIVEIRA DE MESQUITA	753	APTO
8.	10002826	ALLAN BASTOS DE MATOS CAMPELO	754	APTO
9.	10010077	PAULO ROBERTO CANDIDO PINHO	757	APTO
10.	10003155	JOSE WILLAME FREITAS NOGUEIRA	759	APTO
11.	10013251	DANIEL DE SALES PINHEIRO	760	APTO
12.	10006860	FRANCISCO TEIXEIRA BARBOSA	761	APTO
13.	10006597	BRUNO MELO SAMPAIO BEZERRA	763	APTO
14.	10009934	AECIO SILVA DOS SANTOS JUNIOR	764	APTO
15.	10012083	FRANCISCO MARCELO MOREIRA SOARES	767	APTO
16.	10003919	YURI VELOSO MAGALHAES DA SILVA	769	APTO
17.	10011029	FRANCISCO STENIO DOS SANTOS NOGUEIRA	773	APTO
18.	10000631	THIAGO HENRIQUE COSTA QUEIROZ	775	APTO
19.	10004961	ANTONIO CARLOS TEOFILU FERNANDES	780	APTO
20.	10000482	PAULO ANDRE RODRIGUES DE MORAIS	781	APTO
21.	10002372	CARLOS LINDEMBERG TEOFILU COSTA	782	APTO
22.	10011556	DIOGENES DELFINO PEREIRA	784	APTO
23.	10009717	ANDRE LUIS DE LIMA	785	APTO
24.	10005821	TARCISIO BARBOSA FERREIRA	789	APTO
25.	10005558	WESLEY DE OLIVEIRA MARTINS	790	APTO
26.	10013360	ALYNSON RAFAEL DOMINGOS DE ALBUQUERQUE	791	APTO
27.	10013892	KAIO VINICIUS MENDONCA DE OLIVEIRA	792	APTO
28.	10002232	HAMILKAR NOGUEIRA DA SILVA	795	APTO
29.	10007315	ANTONIO ISMAEL LOURENCO DA SILVA	797	APTO
30.	10004597	FRANCISCO MARCONDES DO NASCIMENTO LEITE	799	APTO
31.	10010393	THALLES OLAVO VERAS SOUZA	801	APTO
32.	10008744	RENATO SILVA	805	APTO
33.	10007939	RAFAEL BARBOSA LIMA MARQUES	807	APTO
34.	10000907	THALISON DA SILVA VITORIANO	808	APTO
35.	10009078	LUCAS GABRIEL DE ALMEIDA SILVA	811	APTO
36.	10005221	PABLO ARTHUR MAZULO MENDES	813	APTO
37.	10000915	CLAUDIAN DE LIMA DUARTE	814	APTO
38.	10004975	FRANCISCO WALLESSY VASCONCELOS SIQUEIRA	816	APTO
39.	10007093	LINDSON KAIQUE SANTANA VASCONCELOS	819	APTO
40.	10005782	MARCONDES MOURA DE ARAUJO	820	APTO
41.	10015606	EDIVANDRO DE SOUSA AZEVEDO	822	APTO
42.	10000088	THIAGO MARQUES DA SILVA	823	APTO
43.	10006223	ROMENICK FERREIRA MAGALHAES	824	APTO
44.	10011050	JOSE ARNALDO BENICIO DO CARMO JUNIO	830	APTO
45.	10001571	RAMON LUCAS DE ARAUJO RODRIGUES	834	APTO
46.	10015014	JOSE HUNALD DE ARAUJO FAUSTINO	836	APTO
47.	10003896	TOBIAS FERREIRA ALENCAR GOUVEIA	837	APTO
48.	10007804	IAGO VINICIUS MORAIS DE OLIVEIRA	838	APTO
49.	10007842	FRANCISCO THIAGO DANTAS SANTOS	840	APTO
50.	10009664	EMANUATHLA ARON CORDEIRO DE SOUZA	841	APTO
51.	10012192	JOSE OLIVIO MAGALHAES NETO	842	APTO
52.	10011996	JOAO LOPES NETO	845	APTO
53.	10004098	FRANCISCO ALEX FURTADO DOS SANTOS	847	APTO
54.	10014078	MATHEUS DAMASCENO ALBUQUERQUE	848	APTO
55.	10007788	VINICIUS DE SENA SALES VIANA	849	APTO
56.	10001040	FREDSON BEZERRA DA SILVA	850	APTO
57.	10000730	LUIZ ENEAS DE CARVALHO PIRES	855	APTO
58.	10006753	MICHELSON LOPES DE ALMEIDA	856	APTO
59.	10007904	EMANUEL NASCIMENTO DA NOBREGA	857	APTO
60.	10013221	ALEXANDRE DE MORAES SIQUEIRA	859	APTO
61.	10000231	JULIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRASIL	861	APTO
62.	10005659	CARLOS DAWSON CAVALCANTE DA SILVA	864	APTO
63.	10003633	MIKHAIL DE LIMA OLIVEIRA	865	APTO
64.	10012228	CARLOS ELSON SERAFIM DE ALBUQUERQUE FILHO	867	APTO
65.	10001849	RENATO MAIA DE FRANÇA	869	APTO
66.	10011035	LEANDRO VERAS CASTELO BRANCO	870	APTO
67.	10006150	RAMIRO DE VASCONCELOS FREIRE	872	APTO
68.	10012755	IGOR RENNAN FERREIRA RODRIGUES	873	APTO
69.	10009617	PAULO ANDERSON RODRIGUES ALMEIDA	875	APTO



ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA DA 1ª ETAPA – EXAME INTELCTUAL	RESULTADO DA 2ª ETAPA – INSPEÇÃO DE SAÚDE
70.	10005141	CLEO VIEIRA DA SILVA	877	APTO
71.	10001516	EDMILSON DE ABREU NETO	878	APTO
72.	10015119	PEDRO ALVES DA COSTA NETO	880	APTO
73.	10003233	FRANCISCO EMANUEL FONSECA PEREIRA	881	APTO
74.	10013788	MIKAEL SOUSA VIEIRA	882	APTO
75.	10009822	THIAGO HONORATO DA SILVA	884	APTO
76.	10010373	LUCIANO COSTA MAGALHAES	887	APTO
77.	10001885	JAETE MENEZES ROCHA	889	APTO
78.	10015063	JOEL MOREIRA BRAGA	890	APTO
79.	10007123	ANDRE SAMPAIO CASTRO	892	APTO
80.	10012463	JOSE MATHEUS COUTO MARQUES	893	APTO
81.	10015989	DHIEGO PEREIRA DE ARAUJO	896	APTO
82.	10007207	MARVEN ELITON FRANKLIN NETO	897	APTO
83.	10008569	FRANCISCO ITALO ALVES SOARES	898	APTO
84.	10005471	IZAAC MARTINS GOMES	901	APTO
85.	10010084	RIFANDREO MONTEIRO BARBOSA	902	APTO
86.	10004426	GECILDO VALENTIM DE SOUSA	904	APTO
87.	10003363	CICERO JANUARIO RIBEIRO	907	APTO
88.	10007891	RODRIGO LOPES GOMES	909	APTO
89.	10002096	ALFREDO FERNANDES NETO	910	APTO
90.	10003730	FERNANDO ALYSON SOUZA FONTELES	913	APTO
91.	10004530	LUCIVANDO ANASTACIO DA SILVA	914	APTO
92.	10012786	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	915	APTO
93.	10008418	FRANCISCO GERLIANIO FERREIRA LIMA	917	APTO
94.	10011212	FRANCISCO JACINTO OLIVEIRA DA SILVA	918	APTO
95.	10001425	RAIMUNDO EDNALDO DA SILVA MOTA	919	APTO
96.	10000353	FRANCISCO WILKER PINTO GUIMARAES	920	APTO
97.	10009114	JOSE RAFAEL DE SOUSA ROSEIRA	922	APTO
98.	10011940	DAVID MUNIZ DE ANDRADE NETO	923	APTO
99.	10012868	JACKSON FELIPE PEREIRA MELO	924	APTO
100.	10002588	RAFAEL DE ALMEIDA ALENCAR	925	APTO
101.	10003924	MAURO ANGELO DA SILVA	928	APTO
102.	10003192	JOEL DE SOUZA FERREIRA	929	APTO
103.	10011906	JULIO CESAR LIRA ABREU	930	APTO
104.	10003971	JOAO BOSCO LUCIO DE SOUSA	931	APTO
105.	10009055	JOSE CAMELO LOPES	935	APTO
106.	10006994	WALDERLANIO DO NASCIMENTO SANTOS	938	APTO
107.	10008496	CRISTIANO CAVALCANTE SILVEIRA	944	APTO
108.	10001278	CARLIUS MIDSON DUARTE LIMA	947	APTO
109.	10008154	ERINELDO DE SOUZA OLIVEIRA	948	APTO
110.	10004015	CARLOS SERGIO MARIANO ARAGAO	950	APTO
111.	10005385	JOAO EMMANUEL SAMPAIO DE MELO	952	APTO
112.	10009662	ROMULO MOREIRA TOMAZ	956	APTO
113.	10000411	BRUNO ALVES DA SILVA	957	APTO
114.	10008251	LEO FELIPE GOUVEIA SILVA	958	APTO
115.	10010212	CARLOS HENRIQUE FERREIRA FERNANDES	959	APTO
116.	10000464	ANTONIO EDUARDO LOIOLA MENDES	960	APTO
117.	10011994	PAULO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA	961	APTO
118.	10013744	SERGIO MARCELO DA ROCHA JUNIOR	962	APTO
119.	10012734	FRANCISCO GLEIDSON SABINO BRAGA	964	APTO
120.	10015913	LIADERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	966	APTO
121.	10000791	JORGE FERNANDO MAIA MOURA	968	APTO
122.	10007565	RONNISSON DA SILVA NASCIMENTO	970	APTO
123.	10000588	FRANCISCO ARNALDO DE VASCONCELOS SILVA	971	APTO
124.	10001199	DOUGLAS ARAUJO SOUZA	975	APTO
125.	10007279	HELTON JOHN OLIVEIRA DE SOUZA	976	APTO
126.	10008218	FRANCISCO ESTEVAO DOS SANTOS	979	APTO
127.	10005927	CICERO ALYSON DE OLIVEIRA SOUZA	981	APTO
128.	10011652	PAULO JOSE SILVA DOS SANTOS	982	APTO
129.	10011586	PAULO SERGIO PINTO DA SILVA	984	APTO
130.	10007009	PAULO PEREIRA SILVESTRE	985	APTO
131.	10012324	FRANCISCO GILVAN SILVA DA ROCHA	986	APTO
132.	10010178	ROMULO PEREIRA DO NASCIMENTO	987	APTO
133.	10010326	EMERSON LOPES VARELA	991	APTO
134.	10013700	VALTER FILHO PAULINO DOS SANTOS	992	APTO
135.	10003795	ITALO MESQUITA BORGES	993	APTO
136.	10000677	MATEUS CHAVES HOLANDA	995	APTO
137.	10014493	LUIZ ALVES BEZERRA	997	APTO
138.	10015977	EDEILSON ATALIBA BASTOS	998	APTO
139.	10016332	CARLOS DOUGLAS DUARTE PEREIRA	999	APTO
140.	10012730	ATILA WESLEY BRITO DE SOUSA	1000	APTO
141.	10000595	HILQUIAS CARNEIRO BRANDAO	1002	APTO
142.	10008963	LAECIO MENDES CUNHA DE ARAUJO JUNIOR	1003	APTO
143.	10004629	DAVI DE OLIVEIRA MARQUES	1004	APTO
144.	10005575	HERBERT DE SOUSA ANDRADE	1006	APTO
145.	10001102	JOAO JANSEN GOMES VASCONCELOS	1007	APTO
146.	10001397	CESAR MENDES MARTINS	1008	APTO
147.	10014420	JUCIMAR DO NASCIMENTO	1009	APTO
148.	10001780	PAULO HENRIQUE ANDRADE DE QUEIROZ E SILVA	1010	APTO
149.	10005054	MARCELO BEM PEREIRA	1011	APTO
150.	10005368	JOSE SAVIO MARTINS SAMPAIO FILHO	1014	APTO
151.	10013885	ANDERSON DE CASTRO VASCONCELOS	1015	APTO
152.	10002984	EVALDO JUNIOR DUTRA DE OLIVEIRA	1017	APTO
153.	10006615	EVANDRO PEREIRA DE LIMA	1018	APTO
154.	10000066	JOSE WILSON PINHEIRO FILHO	1019	APTO



ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA DA 1ª ETAPA – EXAME INTELECTUAL	RESULTADO DA 2ª ETAPA – INSPEÇÃO DE SAÚDE
155.	10007475	JOSE CLAYTON VIANA DE SOUSA	1020	APTO
156.	10010282	FRANCISCO COELHO	1023	APTO
157.	10006064	NATHAN JORGE TRAJANO SEVERIANO	1024	APTO
158.	10000378	ITALO PEREIRA LIMA	1025	APTO
159.	10008854	CRISTIANO DE ALENCAR VELOSO JUNIOR	1029	APTO
160.	10001662	ISMAEL FLAVIO FARIAS DE SOUSA	1032	APTO
161.	10000655	PEDRO GUILHERME PAES DE ANDRADE	1033	APTO
162.	10003907	ENISALDO DE MORAIS OLIVEIRA	1034	APTO
163.	10011666	DAVID DE ARAUJO SOUSA	1035	APTO
164.	10000881	ROBERTO FIRMIANO DA SILVA	1037	APTO
165.	10001846	ULISSES JOSE MORAIS BEZERRA	1042	APTO
166.	10005721	ARTUR GOMES DE ARAUJO	1045	APTO
167.	10004985	FRANCISCO MAURO DE LIMA FILHO	1046	APTO
168.	10006972	SAMUEL LINDERMAN MOTA DE CARVALHO	1047	APTO
169.	10013413	JEFFERSON HUGO PEREIRA SOUZA	1048	APTO
170.	10005267	SAMUEL ALMEIDA DOS SANTOS	1050	APTO
171.	10005854	MARCELO DE LIRA COSTA	1051	APTO
172.	10008397	JONATHAN JEFFERSON COELHO DO NASCIMENTO	1052	APTO
173.	10013127	WINSTON DE OLIVEIRA ARRUDA	1053	APTO
174.	10008431	HERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	1054	APTO

1.1.2 FEMININO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA DA 1ª ETAPA – EXAME INTELECTUAL	RESULTADO DA 2ª ETAPA – INSPEÇÃO DE SAÚDE
01	10002135	PATRICIA MARIA DA SILVA SANTOS	40	APTO
02	10001501	CELINA PEREIRA LEAL NETA	41	APTO
03	10007650	AMANDA TAMIRES MORAIS GONCALVES	43	APTO
04	10009539	DEBORA MENDES TEIXEIRA DE SOUZA	44	APTO
05	10000632	MUHARA MOHANI DIAS DO ROSARIO	45	APTO
06	10014174	NATASHA CAPISTRANO OLIVEIRA	48	APTO
07	10000189	FATIMA EVANEIDE FERREIRA	49	APTO
08	10010953	MARIANA BRIGIDO RODRIGUES DOS SANTOS	50	APTO
09	10001316	RAFAELLE FERREIRA DOS SANTOS	54	APTO
10	10011810	ANA FABRINE RODRIGUES OLIVEIRA	55	APTO
11	10008131	JOCICLEIDE DE SOUSA FREITAS	56	APTO
12	10003210	LUCELITA ROMAO DAMASCENO	57	APTO
13	10008272	LEIDIANE MARIA PINHEIRO	59	APTO
14	10014290	IONAR BEZERRA ARARUNA	61	APTO
15	10003801	ANA VANESSA RODRIGUES DE QUEIROZ	69	APTO
16	10010023	HERBENNYA DIONE BEZERRA DE CARVALHO	70	APTO
17	10011889	FERNANDA INGRID FREITAS DE ALENCAR	72	APTO
18	10002763	NATALIA MARIA NASCIMENTO FREIRE	73	APTO
19	10007632	IARA NORONHA MOIZINHO DO NASCIMENTO	75	APTO

1.2 Relação de candidatos sub judice convocados para matrícula na 3ª turma do Curso de Formação Profissional para a Carreira de Praças Bombeiros Militares, na seguinte sequência: ordem, número de inscrição, nome do candidato, classificação obtida na 1ª etapa - exame intelectual, resultado na 2ª etapa - inspeção de saúde e processo.

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA DA 1ª ETAPA – EXAME INTELECTUAL	RESULTADO DA 2ª ETAPA – INSPEÇÃO DE SAÚDE	PROCESSO
01	10013461	ERISBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO	693	APTO	0629879- 97.2019.8.06.0000
02	10011236	ANTONIO NEITON DA SILVA QUINTINO	718	APTO	0159024- 58.2019.8.06.0001
03	10009490	LUCAS DE SENA SALES VIANA	584	APTO	0135724-04.2018.8.06.0001
04	10004957	JONAS DANIEL NUNES	762	APTO	0012131-56.2019.8.06.0112
05	10009374	KESSLER BARROS WANDERLEI	766	APTO	0177905-83.2019.8.06.0001 - 0631346-14.2019.8.06.0000
06	10000985	TIEGO DE SOUSA NASCIMENTO	900	APTO	0630988-49.2019.8.06.0000
07	10000414	LEVI BRANDÃO CORTEZ	906	APTO	0184897-60.2019.8.06.0001
08	10000315	THIAGO DE LIMA SANTIAGO	996	APTO	0632494-60.2019.8.06.0000
09	10016106	LIAMARA SILVA LOPES	63	APTO	0216198-88.2020.8.06.0001
10	10009127	MARIA IRACILDA DE SOUSA LIMA NETA	66	APTO	0204112-85.2020.8.06.0001
11	10015179	JOSÉ LISANDRO DA SILVA SANTOS	940	APTO	0215313-74.2020.8.06.0001
12	10008480	CÍCERO VITURINO ALVES	783	APTO (DECISÃO JUDICIAL)	0012399-13.2019.8.06.0112 / 0054978-18.2019.8.06.0001
13	10000943	FRANCISCO TIAGO SOUSA DO NASCIMENTO	118	APTO (DECISÃO JUDICIAL)	0915879-89.2014.8.06.0001
14	10002911	RAMAYANNO LOPES DE ALENCAR	846	APTO (DECISÃO JUDICIAL)	0200477-33.2019.8.06.0001
15	10001161	EDUARDO VIEIRA GOMES	748	APTO (DECISÃO JUDICIAL)	0190621-45.2019.8.06.0001

2 DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – 3ª TURMA

2.1 A matrícula no Curso de Formação Profissional será realizada on-line para todos os candidatos convocados neste edital.

2.2 Após a efetivação das matrículas os candidatos deverão realizar a ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL.

2.2.1 Não serão aceitos, em qualquer uma das fases da matrícula, requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente edital ou do Edital de Abertura do Concurso, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

2.2.2 O candidato deverá ter, na data de inscrição (matrícula) no curso de formação para o qual convocado, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e idade inferior a 30 (trinta) anos, na data de inscrição no concurso;

2.2.2.1. Considera-se como data de inscrição no Concurso o dia 05/12/2013;

2.2.3 Para mais detalhes sobre MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no EDITAL Nº 01 – SSPDS/AESP, SOLDADO BMCE, de 18/11/2013, publicado no DOE/CE de 18/11/13, principalmente as disposições do item 11. DA TERCEIRA ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, e os comunicados referentes ao curso citado, disponíveis no endereço eletrônico da www.aesp.ce.gov.br.

2.2.3.1 Se comprovado, a qualquer tempo, que o candidato não satisfaz os limites etários editalícios, e/ou que não cumpre outros critérios legais, regulamentares, regimentais e/ou editalícios, será eliminado do concurso e não terá classificação alguma no certame.

2.3 DA MATRÍCULA

2.3.1 A matrícula – primeira fase – será realizada via internet, no endereço eletrônico <http://matricula.aesp.ce.gov.br/sismatAesp/index.php/start/beginning>, devendo o candidato preencher o FORMULÁRIO DE MATRÍCULA ON-LINE disponível, das 08 horas do dia 15 de julho de 2021 às 23 horas e 59 minutos



de 16 de julho de 2021.

2.3.1.1 O candidato deverá imprimir o comprovante de matrícula on-line e entregá-lo por ocasião da realização da segunda fase da matrícula.

2.3.2 A AESP/CE não se responsabilizará pela solicitação de matrícula não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3.2.1 Uma vez efetuada a matrícula no Curso de Formação Profissional, não serão permitidas, em hipótese alguma, quaisquer alterações. Novas tentativas de matrícula serão bloqueadas pelo sistema.

2.3.2.2 O candidato que não formalizar o pedido de efetivação de matrícula até as 23 horas e 59 minutos de 16 de julho de 2021 estará impedido de realizar a entrega de documentos para o curso de formação profissional e para a investigação social, estando automaticamente eliminado do concurso.

2.3.2.2.1 Para os candidatos que não têm acesso à internet serão disponibilizados terminais de computadores na sede da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE (endereço: Avenida Presidente Costa e Silva, 1251, bairro Mondubim, Fortaleza/CE, CEP 60.761-505, fone: (85) 3296.0403), que funcionarão, no horário local, das 8h às 12h e das 13h às 17h, durante o período de efetivação de matrícula.

2.4 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.4.1 O candidato que efetivar a matrícula deverá realizar, também, a ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL na sede da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE (endereço: Avenida Presidente Costa e Silva, 1251, bairro Mondubim, Fortaleza/CE, CEP 60.761-505).

2.4.1.1 A matrícula também poderá ser realizada por terceiros mediante procuração particular com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e de seu procurador, ficando todos esses documentos retidos pela AESP.

2.4.1.1.1 O candidato, representado por procurador legal, assume total responsabilidade pelas eventuais intercorrências decorridas no momento da entrega (ausência/atraso, falta de documentos, documentos extraviados etc.), derivadas ou não de atos falhos, equívocos, casos fortuitos ou força maior, arcando com as suas respectivas consequências, onde NÃO SERÁ PERMITIDA, em hipótese alguma, a complementação da documentação em outro momento.

2.4.1.1.2 Ressalta-se que o procurador legal deverá estar munido obrigatoriamente de documento de identificação oficial com foto e, obviamente, com toda a documentação exigida para entregá-la.

2.4.1.1.3 O Anexo I, deste Edital, contém o modelo de PROCURAÇÃO a ser apresentado.

2.4.1.2 A entrega da documentação será realizada nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2021.

2.4.1.3 As documentações a serem entregues são as seguintes:

2.4.1.3.1 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

a) Comprovante de matrícula (impresso no sistema da AESP), devidamente datado e assinado;

b) duas fotos tamanho 3x4, coloridas, recentes, de frente, com fundo branco, cabeça descoberta, rosto frontal e completamente visível, boca fechada e sem óculos escuro;

c) Carteira de Identidade Civil (RG) – Cópia autenticada em cartório;

d) Atestado médico original, com resultado de “apto” a atividades físicas, contendo o nome completo e o número da identidade do candidato; data, assinatura, carimbo e CRM do profissional signatário, emitido no prazo máximo de 30 dias, contados retroativamente em relação ao primeiro dia de matrícula presencial (de acordo com o subitem 12.2.1.1 do Edital de Abertura do Concurso);

e) Carteira Nacional de Habilitação – Cópia autenticada em cartório.

2.4.1.3.1.1 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico original não poderá frequentar o Curso, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

2.4.1.3.1.2 O atestado médico exigido e entregue para o Curso de Formação Profissional não será considerado para aplicação dos testes da Avaliação de Capacidade Física.

2.4.1.3.2 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

a) uma foto, tamanho 5 x 7, colorida, fundo branco, cabeça descoberta, rosto frontal e completamente visível, boca fechada e sem óculos escuro;

b) Carteira de Identidade (RG) – cópia autenticada em cartório;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia autenticada em cartório;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento – cópia autenticada em cartório;

e) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE, de forma online, que atesta, exatamente, a atual situação do eleitor no que se refere às suas obrigações eleitorais. Link para emissão: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

f) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar de candidato que já concluiu ou está concluindo o Ensino Médio, emitidos por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) – cópia autenticada em cartório;

g) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), em caso de candidatos do sexo masculino – cópia autenticada em cartório;

h) Certificado de Reservista para os candidatos que serviram às Forças Armadas ou outra corporação Militar – cópia autenticada em cartório;

i) Declaração de comportamento ou de honra ao mérito, para os candidatos que serviram às Forças Armadas ou outra /corporação Militar – cópia autenticada em cartório;

j) Declaração constando que não foi demitido, excluído ou licenciado ex officio “a bem da disciplina”, “a bem do serviço público” ou por decisão judicial para os candidatos que pertenceram a qualquer órgão público da administração direta ou indireta.

k) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal e Estadual e da Justiça Eleitoral, todas da cidade/ município da jurisdição onde reside e residiu nos últimos cinco anos o candidato - original;

l) Certidão de antecedentes criminais junto à Polícia Federal e à Polícia Civil do Estado onde o candidato reside e residiu nos últimos cinco anos - original;

m) Declaração, firmada pelo candidato (podendo ser de próprio punho), de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital, datada na efetivação da matrícula e assinada – original.

2.4.1.3.2.1 O candidato deverá entregar, juntamente com as documentações, preenchida de próprio punho, rubricadas as páginas de 1 a 13, inclusive os versos, e assinada a última página, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), constante do Anexo II deste Edital, disponível para download, nos sites da AESP (www.aesp.ce.gov.br) e do IDECAN (www.idecan.org.br).

2.4.2 Após análise da documentação apresentada pelos candidatos, será publicado edital constando as matrículas homologadas.

2.4.3 Será eliminado do concurso público o candidato convocado para o Curso de Formação Profissional que deixar de apresentar a documentação exigida ou que apresentá-la de forma irregular (datas das certidões e autenticações fora do prazo de validade; documentos rasurados e/ou ilegíveis; cópias não autenticadas; etc.), não efetivar sua matrícula no período estipulado; desistir expressamente do curso; deixar de realizar o credenciamento, por qualquer motivo, no Curso de Formação Profissional ou, ainda, não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e (ou) regimentais.

2.4.3.1 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não for efetivar sua matrícula ON-LINE – primeira fase e/ou realizar sua matrícula presencial – segunda fase, no Curso de Formação Profissional, deverá formalizar, imediatamente, sua decisão à AESP/CE, através da Secretaria Acadêmica – SECAC, pelo e-mail secretaria.academica@aespc.ce.gov.br.

2.4.4 O candidato que tiver a matrícula homologada no Curso de Formação Profissional será submetido à investigação social e/ou funcional, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, se não possuir conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O Edital de homologação das matrículas será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado na Internet, por meio dos endereços eletrônicos www.aesp.ce.gov.br e www.idecan.org.br, na data provável de 26 de julho de 2021.

Sandro Luciano Caron de Moraes

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

(EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº90 – SSPDS/AESP – SOLDADO BMCE, DE 02 DE JULHO DE 2021)

PROCURAÇÃO

Eu, NOME COMPLETO, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do RG n. XXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXX, inscrição n. XXXXX (inscrição no certame), ENDEREÇO COMPLETO, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo como meu bastante procurador o (a) Sr. (a). NOME COMPLETO, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do RG n. XXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXX, endereço completo, com poderes específicos para representar o outorgante perante a Academia Estadual de Segurança Pública – AESP/CE, no CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO BM DA CARREIRA DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ (CBMCE) – EDITAL Nº 01 – SSPDS/AESP - SOLDADO BMCE, de 18/11/2013, publicado no DOE/CE de 18/11/13, para fins de entrega da documentação de matrícula para o Curso de Formação Profissional, a ser realizada na AESP/CE, no dia XXXXXXXX, responsabilizando-me por todos os atos praticados no cumprimento deste mandato. Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do candidato

(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO).



ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS – FIC
QUESTIONÁRIO PARA INVESTIGAÇÃO
Nº DE INSCRIÇÃO:

DECLARAÇÕES FALSAS E/OU OMISSÕES ACARRETARÃO A EXCLUSÃO DO CANDIDATO

As alterações de endereço e telefone ocorridos durante as fases do curso deverão ser comunicadas de imediata a AESP.

Instruções para preenchimento:

1. Preencher a FIC com letra de forma, legível.
2. Colar foto 5X7 recente no local indicado.
3. Utilizar o verso para a inclusão de informações adicionais.
4. Rubricar todas as páginas, inclusive os versos (quando necessário), com exceção da última página, que deverá ser assinada.

Este formulário tem caráter reservado e destina-se exclusivamente ao uso da Coordenadoria de Inteligência (COIN) da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social.

Em seu próprio interesse preste todas as informações pedidas neste formulário. Responda todas as questões de próprio punho. Se o espaço for insuficiente, utilize a parte para complementação no final do mesmo, indicando o item que está completando. Não deixe perguntas em branco.

I. DADOS PESSOAIS

1. NOME COMPLETO

2. NOME ANTERIOR (se casado)

3. APELLIDO

DATA DE NASCIMENTO

____/____/____

4. NACIONALIDADE

NATURALIDADE

UF

5. ESTADO CIVIL

SEXO

() Masculino () Feminino

Nº DE FILHOS

6. IDENTIDADE Nº

EXPEDIDA EM

____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR

7. CPF Nº

8. TÍTULO DE ELEITOR Nº

ZONA

SEÇÃO

UF

9. CARTEIRA PROFISSIONAL

Nº SÉRIE

LOCAL

10. CNH ou Permissão para Dirigir Nº

UF

VALIDADE

____/____/____

11. RELIGIÃO

12. PROFISSÃO

13. E-MAIL

14. FACEBOOK

15. INSTAGRAM

16. TWITTER

17. SITUAÇÃO MILITAR: TIPO DE DOCUMENTO

() Carta

() Reservista de 1ª

() Reservista de 2ª

() Certificado de

() Certificado de

Patente

Categoria

Categoria

Alistamento Militar

Dispensa de Incorporação

18. Nº

DATA

____/____/____

() Marinha do Brasil

() Exército Brasileiro

() Força Aérea Brasileira

19. POSSUI PORTE ARMA?

() SIM () NÃO

VALIDADE

____/____/____

Nº SINARM

Nº DE REGISTRO

20. POSSUI ARMA DE FOGO?

() SIM () NÃO

TIPO/MARCA

CALIBRE

Nº CRAF

II. DADOS FAMILIARES

21. NOME DO PAI

IDENTIDADE (RG)

ÓRGÃO EXPEDIDOR

UF

CPF Nº

_____ - _____

22. NOME DA MÃE

IDENTIDADE (RG)

ÓRGÃO EXPEDIDOR

UF

CPF Nº

_____ - _____

23. NOME DO CÔNJUGE

IDENTIDADE (RG)

ÓRGÃO EXPEDIDOR

UF

CPF Nº

_____ - _____

24. SEU CÔNJUGE ESTÁ EMPREGADO ATUALMENTE? EM CASO DE POSITIVO, COMPLEMENTE: EMPRESA QUE TRABALHA, SALÁRIO, ENDEREÇO E FUNÇÃO QUE EXERCE.

25. NOME DO(A) FILHO(A)

DATA DE NASCIMENTO

____/____/____



26. NOME DO(A) FILHO(A)

DATA DE NASCIMENTO

27. NOME DE IRMÃ(O)

28. IDENTIDADE (RG)

ÓRGÃO EXPEDIDOR

UF

CPF Nº

29. NOME DE IRMÃ(O)

30. IDENTIDADE (RG)

ÓRGÃO EXPEDIDOR

UF

CPF Nº

31. NOME DE IRMÃO

32. IDENTIDADE (RG)

ÓRGÃO EXPEDIDOR

UF

CPF Nº

33. VOCÊ OU ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA JÁ FOI EXAMINADO OU TRATADO EM VIRTUDE DE DISTÚRBIOS NERVOSOS, MENTAIS OU MOLÉSTIA PROLONGADA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES:

34. VOCÊ JÁ FOI INTERNADO EM HOSPITAL? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DATA, LOCAL E MOTIVO(S).

35. VOCÊ FAZ USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS? QUAL(IS)?

36. VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES.

37. ALGUÉM DA SUA FAMÍLIA JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES.

38. VOCÊ POSSUI PARENTES EM ALGUM ÓRGÃO DA ESTRUTURA DA SEGURANÇA PÚBLICA (PCCE; CBMCE; PMCE; PEFOCE)? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES.

NOME COMPLETO, POSTO/GRADUAÇÃO

QUARTEL

GRAU DE PARENTESCO

III. ENDEREÇOS

ENDEREÇO ATUAL

39. RUA, AVENIDA, QUADRA E BAIRRO

40. CIDADE

41. UF

CEP

TEMPO DE RESIDÊNCIA

Ano(s) () Mês(es) ()

42. TELEFONE (com DDD)

RESIDENCIAL ()

CELULAR ()

ENDEREÇOS ANTERIORES

43. RUA, AVENIDA, QUADRA E BAIRRO

44. CIDADE

45. UF

CEP

PERÍODO DE RESIDÊNCIA (mês/ano)

DE ____/____/____ A ____/____/____

46. RUA, AVENIDA, QUADRA E BAIRRO

47. CIDADE

48. UF

CEP

PERÍODO DE RESIDÊNCIA (mês/ano)

DE ____/____/____ A ____/____/____

49. RUA, AVENIDA, QUADRA E BAIRRO

50. CIDADE

51. UF

CEP

PERÍODO DE RESIDÊNCIA (mês/ano)

DE ____/____/____ A ____/____/____

IV. DADOS FUNCIONAIS

TRABALHO ATUAL

52. EMPREGADOR

53. CARGO, FUNÇÃO, ATIVIDADE

54. ENDEREÇO (Rua, Avenida, Quadra e Bairro)

55. CIDADE



56. UF _____ CEP _____ - _____ TEMPO DE SERVIÇO
() Ano(s) () Mês(es)

57. TELEFONE
() _____

58. MOTIVO DA SAÍDA

TRABALHOS ANTERIORES59. EMPREGADOR
_____60. CARGO, FUNÇÃO, ATIVIDADE
_____61. ENDEREÇO (Rua, Avenida, Quadra e Bairro)

_____62. CIDADE

63. UF _____ CEP _____ - _____ PERÍODO (mês/ano)

DE ____/____/____ A ____/____/____

64. TELEFONE
() _____65. MOTIVO DA SAÍDA

_____66. EMPREGADOR
_____67. CARGO, FUNÇÃO, ATIVIDADE
_____68. ENDEREÇO (Rua, Avenida, Quadra e Bairro)

_____69. CIDADE

70. UF _____ CEP _____ - _____ PERÍODO (mês/ano)

DE ____/____/____ A ____/____/____

71. TELEFONE (com DDD)
() _____72. MOTIVO DA SAÍDA

_____**V. DADOS ESCOLARES****ENSINO MÉDIO**73. NOME DO ESTABELECIMENTO
_____74. ENDEREÇO

75. CIDADE _____ UF _____

PERÍODO (mês/ano)

DE ____/____/____ A ____/____/____

76. NOME DO ESTABELECIMENTO
_____77. ENDEREÇO

78. CIDADE _____ UF _____

PERÍODO (mês/ano)

DE ____/____/____ A ____/____/____

ENSINO SUPERIOR (CASO EXISTENTE)79. CURSO

() Completo () Incompleto

80. NOME DO ESTABELECIMENTO
_____81. ENDEREÇO

82. CIDADE _____ UF _____

PERÍODO (mês/ano)

DE ____/____/____ A ____/____/____

VI. ANTECEDENTES

83. Já foi detido ou preso? Sim () Não ()

84. Respondeu ou responde a Inquérito Policial? Sim () Não ()

85. Respondeu ou responde a Inquérito Policial Militar (Justiça Militar Estadual)? Sim () Não ()

86. Respondeu ou responde a Inquérito Policial Militar (Justiça Militar Federal)? Sim () Não ()

87. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Federal? Sim () Não ()

88. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Estadual ou Distrital? Sim () Não ()

89. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Eleitoral? Sim () Não ()

90. Foi beneficiado pela Lei nº 9.099/95 (dispõe sobre as infrações penais de menor potencial ofensivo – suspensão do processo, artigo 89)? Sim () Não ()

91. Respondeu ou responde a Ação Cível? Sim () Não ()

Nos quesitos de 83 a 91, em caso positivo, indique o local, a data e o motivo (nº do Inquérito, do Processo, Vara Criminal, Vara Cível, Tribunal etc.)

92. Em relação a seus familiares, alguém já foi detido ou preso?

Sim () Não ()

Em caso positivo, identifique com nome, grau de parentesco, RG, CPF e especifique por qual motivo:



93. Em relação a seus familiares, alguém já respondeu ou responde a Inquérito Policial e/ou Processo Criminal, nas Justiças Estaduais ou na Justiça Federal?

Sim () Não ()

Em caso positivo, identifique com nome, grau de parentesco, RG, CPF e especifique por qual motivo:

94. Na hipótese de ocupar ou ter ocupado cargo público nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal, respondeu ou responde à Sindicância Disciplinar, a Inquérito Administrativo ou a Processo Disciplinar?

Sim () Não ()

Em caso positivo, especifique detalhadamente (nº do Processo e unidade da federação).

95. Possui títulos protestados?

Sim () Não ()

96. Possui pendências/restrições de crédito registrados no SPC ou órgãos similares?

Sim () Não ()

Para os quesitos 94 e 95, em caso positivo, indique o local, a data e o motivo.

VIII. OUTROS DADOS

97. CITE NOME DE DUAS PESSOAS QUE NÃO SEJAM PARENTES OU EX-EMPREGADOR.

NOME COMPLETO

RUA, AVENIDA, QUADRA E BAIRRO

TELEFONE (com DDD)

RESIDENCIAL () _____

CELULAR () _____

NOME COMPLETO

RUA, AVENIDA, QUADRA E BAIRRO

TELEFONE (com DDD)

RESIDENCIAL () _____

CELULAR () _____

98. RELACIONE AS ENTIDADES DE CLASSES ÀS QUAIS É OU FOI FILIADO, INCLUINDO OS CONSELHOS REGIONAIS (INDIQUE NOME, ENDEREÇOS E PERÍODO).

VIII.DADOS PATRIMONIAIS

Relacione os bens imóveis, móveis, semoventes e de capital que possui, com os respectivos valores:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

IX. OBSERVAÇÕES

99. Espaço para esclarecer lacunas no preenchimento deste FIC, bem como para prestar outras informações julgadas relevantes para a investigação social e funcional.

X. DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Declaro que li e respondi pessoalmente todas as perguntas contidas no presente formulário, sob as penas da lei, em conformidade com o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras; não omiti fato algum que impossibilite meu ingresso no cargo pretendido. Não estou cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por órgão e/ou entidade dos poderes de quaisquer dos entes federados.

Autorizo a Coordenadoria de Inteligência (COIN), da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), do Estado do Ceará, a realizar levantamento social e funcional sobre minha vida pessoal, para obter e/ou confirmar as informações ora prestadas, verificar se possuo idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido, isentando de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que possam vir a prestar informações sobre minha pessoa.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº31/2020 - SSPDS

I - ESPÉCIE: Celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2020 (SACC 1130340); II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - C.N.P.J. n.º 01.869.566/0001-17; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes nº 581, São Gerardo, em Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: **PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME** – CNPJ Nº 27.044.495/0001-07; V - ENDEREÇO: Rua Astolfo Moreira, nº 32, bairro Centro, CEP: 38.770-000, João Pinheiro-MG; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante no Pregão Eletrônico nº 20200012 – SSPDS, regido pela Lei federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, bem como pelo inc. II do Art. 57, do mesmo diploma legal e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo de acordo com o processo VIPROC nº 03870500/2021; VII - FORO: Fortaleza – CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, **do prazo** de vigência do Contrato nº 31/2020-SSPDS (SACC nº 1130340), com início em 30 de julho de 2021 e término em 29 de julho de 2022, cujo objeto contratual visa os SERVIÇOS REFERENTES À ASSINATURA ANUAL PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE NAVEGAÇÃO AÉREA GARMIN 430 IFRW e GTN 750 H, PARA AS AERONAVES DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES AÉREAS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. Constitui-se também objeto deste termo o reajuste anual do contrato, no percentual de 6,18% (seis vírgula dezoito por cento), previsto na CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO da avença contratual, e conforme proposta da CONTRATADA para o período prorrogado, (fl.22), do processo VIPROC nº 03870500/2021; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 82.668,67 (oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos); X - DA VIGÊNCIA: 30/07/2021 a 29/07/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalterada; XII - DATA: 02 de julho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e o Sr. Pedro Henrique de Abreu Cunha - Representante Legal da Contratada.

Jéssykh Wladya Eufrazio Barroso

COORDENADORA JURÍDICA, RESPONDENDO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2021

I - ESPÉCIE: Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021 (SACC 1155894); II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - C.N.P.J. n.º 01.869.566/0001-17; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes nº 581, São Gerardo, em Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: **DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI** – CNPJ Nº 22.527.999/0001-64; V - ENDEREÇO: Pedro Borges, nº 33, Sala 817, Centro, Fortaleza - Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante do Pregão Eletrônico nº 20200013 – SSPDS e seus anexos, regido pelo inciso II, parágrafo primeiro do art. 57, tudo da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os Processos VIPROC's n.º 07536750/2019 – 02068018/2021 – 03620024/2021, parte integrante deste Termo, independente de transcrição, tudo de acordo com o processo VIPROC nº 07536750/2019; VII - FORO: Fortaleza – CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** de execução e vigência do Contrato nº 02/2021 – SSPDS (SACC 1155894), cujo objeto visa a AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) COMPUTADORES MAC MINI e SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, ficando o seu término de execução previsto para o dia 28/07/2021, e o seu término de vigência previsto para o dia 26/09/2021; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalterada; XII - DATA: 30 de junho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e o Sr. Leonardo Costa de Assunção - Representante Legal da Contratada.

Jéssykh Wladya Eufrazio Barroso

COORDENADORA JURÍDICA, RESPONDENDO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 23/2021 - SSPDS**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CNPJ Nº 01.869.566/0001-17 CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** – CNPJ Nº 73.694.788/0001-57. OBJETO: O presente contrato tem por objeto os **serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva** das instalações físicas prediais e equipamentos públicos (torre de comunicação da SSPDS em Paraipaba/CE), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 26 ou 26.1 para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizadas no interior do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20190002-SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, tudo de acordo com o VIPROC Nº 03825653/2021 FORO: Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 23/2021 - SSPDS (SACC 1164589) será até 02/12/2021, contado a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 13.459,10 (treze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) pagos em parcela única DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta de Recursos Ordinários, próprios da CONTRATANTE, (MAPP 800 / PF 1000010202021), conforme a seguinte dotação orçamentária:- 10100001.06.183.521.10287.03.339039.100 00.0. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2021 SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e Sr. Flávio Narcelio Campelo Viana – Representante Legal da CONTRATADA.

Jéssykh Wladya Eufrazio Barroso

COORDENADORA JURÍDICA, RESPONDENDO

*** **

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº008/2021 - FSPDS

O FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, doravante denominada ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, com sede Av. Bezerra de Menezes, 581 – São Gerardo – CEP: 60.325-003, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.261.661/0001-10, neste ato representado por seu Gerente Geral, Sr. FRANCISCO VANDERLAN CARVALHO VIEIRA FILHO, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – PMCE**, situada em Fortaleza - Ceará, na Av. Aguanambi, 2280 – Bairro de Fátima – CEP: 60.415-390, inscrita no CNPJ sob o nº 01.790.944/0001-72, daqui por diante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento e Gestão Interna – DPGI da PMCE, KLÊNIO SAVYO NASCIMENTO DE SOUSA, resolvem celebrar o presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/64 e 8.666/93, Decreto Estadual nº 29.623, de 14 de janeiro de 2009 e com base no Processo Administrativo nº 06606349/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário a **elaboração, compatibilização e orçamentação de Projeto de Reestruturação dos Núcleos de Atendimento Psicossocial e Odontológico da Polícia Militar do Estado do Ceará – PMCE**, tudo em conformidade com o Plano Trabalho aprovado, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CRÉDITO DESCENTRALIZADO: O órgão Titular do Crédito – FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, deverá efetuar a descentralização do Orçamento, no valor global de R\$ 2.251.030,82 (dois milhões e duzentos e cinquenta e um mil e trinta reais e oitenta e dois centavos), conforme Plano de Trabalho aprovado. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADA Os valores decorrentes deste ajuste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10200016.06.12 2.523.10750.03.449052.29203.1 10200016.06.122.523.10753.03.339030.29203.1 10200016.06.126.523.10314.03.449052.29203.1 CLÁUSULA QUINTA – DO ORDENADOR DE DESPESA, O Órgão Gerenciador do Crédito Orçamentário designa como Ordenador de Despesa o Sr(a). Klênio Savyo Nascimento de Sousa, Diretor de Planejamento e Gestão Interna - DPGI, matrícula nº. 103.429-1-0, inscrito no CPF nº. 463.970.433-04. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, Integra este Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO – independente de transcrição, o Plano de Trabalho, cujos dados ali contidos acatam as partes e se comprometem a cumprir, sujeitando-se às normas da Lei Complementar nº101/2000, Lei Federal nº 8666/1993 e o Decreto Estadual nº 29.623, de 14 de janeiro de 2009. I – O Órgão Titular do Crédito, FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, se compromete a: a) Efetuar a descentralização do orçamento programado, no valor total, ao Órgão Gerenciador do Crédito, exclusivamente para o fim ora proposto; b) elaborar Projeto Finalístico - PF no SIAP/WebMAPP correspondente ao objeto do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO, celebrado para o respectivo crédito descentralizado; c) solicitar fixação de parcela no SIAP/WebMAPP para o Projeto Finalístico objeto do crédito descentralizado; d) acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, por meio dos sistemas corporativos; e) acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos, objeto do presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO; f) analisar, excepcionalmente, as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e, desde que, não impliquem em mudança do objeto; g) examinar as prestações de contas apresentadas pelo Órgão Gerenciador do Crédito, aprovando aquelas que não contrariem as normas vigentes; h) observar

outras cláusulas constantes do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, celebrado em função do Decreto nº 29.623/2009. II – O Órgão Gerenciador do Crédito, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ– PMCE, se compromete a: a) Efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais; b) subscrever, na qualidade de representante contratual do órgão Titular do Crédito, os contratos destinados à realização de despesas à conta do crédito descentralizado; c) emitir, na qualidade de representante contratual do Órgão Titular do Crédito, as respectivas ordens de compra ou serviço, visando à realização das despesas objeto do presente instrumento; d) promover a execução do objeto do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário na forma e prazos estabelecidos; e) garantir a conclusão do objeto deste Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário no prazo assinado; f) permitir e facilitar ao Órgão Titular do Crédito o acesso a toda documentação que for produzida, dependências e locais do projeto; g) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados; h) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto; i) manter o Órgão Titular do Crédito informado sobre quaisquer eventos que dificultam ou interrompem o curso normal de execução do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário; j) não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência prévia do Órgão Titular do Crédito; k) Prestar contas, tempestivamente, até 30 dias da data fixada de encerramento do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO; l) Cancelar o saldo da dotação orçamentária descentralizada findo o prazo de vigência do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO dentro do exercício fiscal em que o crédito orçamentário foi descentralizado. Parágrafo Primeiro: Os bens adquiridos, produzidos ou constituídos com os recursos deste Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO, tendo em vista que o órgão titular do crédito, constitui-se como Fundo Público de natureza Contábil-Financeira e em cumprimento ao previsto no §3º do Art. 5º da Lei Complementar nº 47/04, alterada pela Lei Complementar nº 191/2019, integrarão o patrimônio do Órgão Gerenciador do Crédito Orçamentário – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ–PMCE. **CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** I - As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Órgão Titular do Crédito; II - Deve haver restituição ao Órgão Titular do Crédito do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Estadual, nos seguintes casos: a. Quando não for executado o objeto da avença; b. Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido; c. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho aprovado; III - Aprovada a prestação de contas, o responsável pelo acompanhamento da execução do projeto providenciará o registro da aprovação da despesa no SIAP, atestando a regularidade da execução do mesmo. **CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021 para consecução do seu objeto, sendo assegurado pelos participantes o cumprimento das responsabilidades aqui definidas, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes. Parágrafo único – A vigência poderá ser prorrogada “de ofício” caso venha ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado, através do competente registro por meio de termo aditivo. **CLAUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO:** Fica assegurado a cada uma das partes o direito de denunciar e rescindir o presente instrumento, unilateralmente por inadimplemento de, pelo menos, uma das Cláusulas que torne material ou formalmente inexecutável, ou por acordo dos participantes, neste caso mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste. A anulação total ou parcial da descentralização do orçamento programado será efetivada pelo Órgão Titular do Crédito, mediante entendimento com o Órgão Gerenciador do Crédito, quando a execução da despesa tenha sido iniciada, ou que haja saldo após a sua execução. **CLAUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO:** Este Termo será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, providência esta a ser adotada pelo Órgão Titular do Crédito, após a assinatura do presente instrumento. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para a solução de eventuais litígios derivados deste instrumento, desde que não resolvidas administrativamente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente, Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. **FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, em Fortaleza, 25 de junho de 2021.

SIGNATÁRIOS:

Francisco Vanderlan Carvalho Vieira Filho
GERENTE GERAL DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO
Klênio Savyo Nascimento de Sousa
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA–DPGI - PMCE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 151, de 29 de junho de 2021, que publicou o EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM PATRIMONIAL Nº 1565/2021.. **Onde se lê:** 70 (setenta) bens permanentes, tipo CARABINAS, CALIBRE 5.56X45MM com valor total de R\$ 408.870,00 (quatrocentos e oito mil oitocentos e setenta reais). **Leia-se:** 71 (setenta e um) bens permanentes, tipo CARABINAS, CALIBRE 5.56X45MM com valor total de R\$ 414.711,00 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e onze reais). SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza-Ce, 02 de julho de 2021.

Jéssykah Wladya Eufrásio Barroso
COORDENADORA EM EXERCÍCIO DA ASJUR
Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL no uso de suas Atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/17, tendo em vista o que consta do Processo nº 10470456/2020 e de acordo com o artigo 63, inciso I, da Lei nº 9.826, de 14/05/1974 e Artigo 172 da Lei nº 12.123/93. **RESOLVE EXONERAR** A PEDIDO o servidor **GLEYDSON MACHADO CALHEIROS**, matrícula nº 300.845-1-9, do cargo de Delegado de Polícia Civil 1º Classe, Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária, lotado na Superintendência da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, a partir de 21.12.2020. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de julho de 2021.

Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Marcus Vinicius Saboia Rattacaso
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

*** **

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **JOAO FILOMENO NETO**, matrícula 13317917, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 23 de Junho de 2021. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 29 de junho de 2021.

Sergio Pereira dos Santos
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **AROLD MENDES ANTUNES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Adjunto I, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 01 de julho de 2021.

Sergio Pereira dos Santos
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **



O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ANNA VICTORIA MEDEIROS ESCOREL ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 01 de julho de 2021.

Sergio Pereira dos Santos
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **PEDRO PAULO GOMES JUNIOR**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 01 de julho de 2021.

Sergio Pereira dos Santos
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JARBENIA FRANC GONCALVES PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 29 de junho de 2021.

Sergio Pereira dos Santos
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **RODRIGO AURELIO QUINTAS FERNANDES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 16 de junho de 2021.

Sergio Pereira dos Santos
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ALEXANDRA MUTZENBERG PEIXOTO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 25 de junho de 2021.

Sergio Pereira dos Santos
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº17/2021 – GDGPC.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAD.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, Sérgio Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de realizar a gestão e organização dos arquivos de documentos das unidades da Polícia Civil/Ce; Considerando, ainda, a necessidade de se constituir Comissão a fim de analisar, avaliar e organizar os documentos que serão destinados ao Arquivo de Documentos da Polícia Civil/Ce; Resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Polícia Civil, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), com a finalidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será composta pelos seguintes membros:

- Teresa Cristina Cruz - Delegada de Polícia - Presidente;
- Francisco José Vasconcelos Franco Júnior - Delegado de Polícia - Membro;
- Ricardo Romagnoli do Vale - Delegado de Polícia - Membro;
- Antônio Regyslário Albuquerque Pessoa - Delegado de Polícia - Membro;
- Francisco Tiago Silva Andrade - Escrivão de Polícia - Membro;
- Leonardo D'Almeida Couto Barreto - Delegado de Polícia - Membro;
- Edmo Leite Fernandes de Assis Filho - Delegado de Polícia - Membro;
- Maria da Conceição de Almeida Lima Albuquerque-Escrivã de Polícia-Secretária

Art. 3º A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicos ou privados e especialistas na matéria em discussão para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 4º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos se reunirá em caráter ordinário, no mínimo, semestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocada por seu coordenador ou por solicitação de um terço dos membros.

§ 1º O quórum de reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos é de maioria absoluta de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação no DOE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza/CE, 12 de abril de 2021.

Sérgio Pereira dos Santos
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

*** **



PORTARIA CC 0244/2021-PCCE - O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **RODRIGO AURELIO QUINTAS FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Delegacia do 12º Distrito Policial, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 16 de junho de 2021.

Sergio Pereira dos Santos
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0255/2021-PCCE - O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ALEXANDRA MUTZENBERG PEIXOTO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAS-3, para ter exercício no(a), Unidade de Concessão de Direitos e Vantagens, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 25 de junho de 2021.

Sergio Pereira dos Santos
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0266/2021-PCCE - O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JARBENIA FRANC GONCALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Expediente e Cartório, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 29 de junho de 2021.

Sergio Pereira dos Santos
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0267/2021-PCCE - O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **PEDRO PAULO GOMES JUNIOR**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Expediente e Cartório, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 01 de julho de 2021.

Sergio Pereira dos Santos
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0268/2021-PCCE - O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ANNA VICTORIA MEDEIROS ESCOREL ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Delegacia do 27º Distrito Policial, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 01 de julho de 2021.

Sergio Pereira dos Santos
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0269/2021-PCCE - O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **AROLDO MENDES ANTUNES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Delegado Adjunto I, símbolo DAS-4, para ter exercício no(a), Delegacia do 27º Distrito Policial, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 01 de julho de 2021.

Sergio Pereira dos Santos
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA Nº667/21 - GDGPC - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR**, a partir de 28/05/2021, **ANTONIO FRANKLIN DE SOUSA FIRMEZA**, Mat. 791100-2-7, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL 1ª CLASSE, para ter exercício no MUNICÍPIO DE TAMBORIL com lotação no(a) DELEGACIA REGIONAL DE CRATEÚS concedendo-lhe a gratificação de 363,84 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), sobre seu vencimento base, a partir desta data, nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 14.218 de 14/10/2008. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 01 de julho de 2021.

Márcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL, EM EXERCÍCIO

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **OSBORN DE ANDRADE BARROS**, matrícula 10263212, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 19 de Junho de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de julho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **



O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **ADRIANA CAETANO CARNEIRO**, matrícula 11091814, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 01 de Junho de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de julho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **MANOEL MESSIAS RODRIGUES**, matrícula 08543615, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 02 de Fevereiro de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 01 de julho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **RAIMUNDO AURIFRAN MARTINS**, matrícula 08479518, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 02 de Fevereiro de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 01 de julho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **MARIA HELENA DE FREITAS COSTA**, matrícula 10851017, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante Logístico, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 21 de Junho de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 01 de julho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **WAGNER NUNES VASCONCELOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 05 de Maio de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de julho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MAXWEL CANDIDO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 05 de Maio de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de julho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **VALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 05 de Maio de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de julho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ALEX DOS SANTOS GUIMARAES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 11 de Junho de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de julho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **



O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **FRANCISCO GUTENBERG DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 01 de Junho de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de julho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **FRANCISCO ELITON ARAUJO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 01 de julho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 34.053, de 30 de Abril de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Abril de 2021, RESOLVE **NOMEAR, ANTONIA JANIELE SANTOS DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 01 de Julho de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0246/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR ANTONIA JANIELE SANTOS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Atenção Biopsicossocial da Região do Sertão Central, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0249/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FRANCISCO ELITON ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Saúde Bucal, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 01 de julho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0254/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FRANCISCO GUTENBERG DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Acompanhamento de Projetos Físicos Estruturais, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de julho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0257/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ALEX DOS SANTOS GUIMARAES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), 4ª Companhia Independente do 4º Comando Regional da Polícia Militar, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de julho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0258/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **VALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), 1ª Companhia Independente do 4º Comando Regional da Polícia Militar, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de julho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **



PORTARIA CC 0260/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MAXWEL CANDIDO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), 1ª Companhia Independente do 4º Comando Regional da Polícia Militar, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de julho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0261/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **WAGNER NUNES VASCONCELOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), 2ª Companhia Independente do 4º Comando Regional da Polícia Militar, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de julho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº011/2021 - O COMANDANTE - GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 3º do Art. 6º do Decreto Estadual nº. 23.673, de 03 de maio de 1995, Resolve **AUTORIZAR a concessão do benefício do Vale-Transporte**, referente ao mês de JULHO/2021 a **FUNCIONÁRIA** civil do CBMCE, abaixo relacionada:

Nº/ORD	NOME DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QTDE/TIPO
1.	Meiriane Silva de Lima	030379-1-6	Auxiliar de Administração	44 A
TOTAL DE VALES TIPO A				44A
VALOR CORRESPONDENTE AO TIPO A = 44 X 3,60 = R\$ 158,40				
VALOR TOTAL DOS VALES = R\$ 158,40 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)				

QUARTEL DO COMANDO- GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de junho de 2021.

Ronaldo Roque de Araújo - CEL CG QOBM
CORONEL COMANDANTE - GERAL DO CBMCE

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

PORTARIA Nº183/2021 - O PERITO GERAL DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE movimentar** o servidor **RICARDO CAMPELO MACIEL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Perícia Classe B Nível III, matrícula nº 000.1481-8, lotado na Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas- CIHPB, para ter **EXERCÍCIO** na Coordenadoria de Perícia Criminal- COPEC, a partir de 05 de abril de 2021, nos termos do art. 32 e art. 33, inciso III da Lei Estadual nº 12.124/93. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2021.

Júlio César Nogueira Torres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº184/2021 - O PERITO GERAL DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.055, de 07 de janeiro de 2008, e **CONSIDERANDO** solicitação do Despacho 2021 02 000 0119 requerendo a abertura de comissão de sindicância apuração dos atos de dano patrimonial que o ente público sofreu; **RESOLVE**: Art. 1º. Instaurar processo administrativo para apuração das responsabilidades visando a apuração dos fatos constantes do supracitado expediente em toda sua extensão e consequências jurídicas; Art. 2º. Designar **comissão composta** pelos **SERVIDORES** Luís Humberto Nunes Quezado, mat. 000.1731-0, Lucas Sampaio Saboya de Albuquerque, mat. 300.3171-7 e Marcos Piccolo de Paula mat. 300.2461-3, para, sob a presidência do primeiro, adotar as medidas processuais e procedimentais pertinentes à espécie; Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da publicação desta portaria no D.O.E; Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2021.

Júlio César Nogueira Torres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 2021_001_2906/2021

CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADA: **2S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBO À VÁCUO**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210012, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (Trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 SEIS MIL SEISCENTOS REAIS pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100007.06.122.521.20180.03.339030.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021 SIGNATÁRIOS: RENATO JEVSON NUNES MACIEL - DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e CLEBIA ANGELA LIMA DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL.

Ana Paula Teixeira Bastos Sobreira
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 2021_002_1606/2021

CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADA: **NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**. OBJETO: **Serviço de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressora** de etiquetas/lacres. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200042 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.. VALOR GLOBAL: R\$ 121.440,00 cento e vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100007.06.122.521.20180.03.339039.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021 SIGNATÁRIOS: Renato Jevson Nunes Maciel - Diretor de Planejamento e Gestão da Pefoce e Otacilio Loiola de Aguiar - Representante Legal

Ana Paula Teixeira Bastos Sobreira
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **



**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº22/2021
PROCESSO Nº05744715/2021**

A PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE, inscrita no CNPJ nº 10.263.825/0001-52, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 901, Moura Brasil, Fortaleza - CE, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Renato Jevson Nunes Maciel, DOE nº 055 de 08/03/2021; CONSIDERANDO as informações existentes no Processo VIPROC nº 05744715/2021, relativo ao pagamento dos serviços prestados pela empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL, inscrita no CNPJ 07.047.251/0001-70, situada na Rua Padre Valdevino, 150, Bairro José Bonifácio, - Fortaleza - CE, CEP: 60.135-040, referente a prestação de serviço público de energia elétrica para a Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE. Considerando que o requerente **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL tem direito ao que pleiteia**, referente ao pagamento de despesa correspondente ao valor de R\$ 63,78 (sessenta e três reais e setenta e oito centavos), atinente a prestação de serviço público de energia elétrica, nos meses de Abril, Maio e Junho de 2020 no Núcleo de Atendimento ao Custodiado - NUAC. Informo que as faturas não foram enviadas no exercício em que foi prestado o serviço, apenas no exercício seguinte, gerando despesa de exercício anterior. Em se tratando de exercício anterior, a referida despesa poderá ser paga por dotações para despesas de exercícios encerrados, devidamente reconhecidas pela autoridade competente, de acordo com o art. 112º da lei estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 (Código de Contabilidade do Estado do Ceará). PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de junho de 2021.

Renato Jevson Nunes Maciel

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº440/2021 O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO CEARÁ – AESP/CE, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010 e o Decreto nº 32.086, de 11 de novembro de 2016, RESOLVE: **DESIGNAR**, a servidora **EMANUELA DOS SANTOS PINHEIRO** – Cabo da Polícia Militar do Ceará, matrícula nº 301.623-1-5, lotado na Célula de Assessoramento de Desenvolvimento Institucional – ADINS para responder pela função de Coordenadora da Assessoria de Desenvolvimento Institucional, no período de 19/07/2021 a 07/08/2021, por ocasião das férias da Coordenadora Titular Jamille dos Santos de Moura – Matrícula 301.679-1-0. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de julho de 2021.

Antônio Clairton Alves de Abreu

DIRETOR GERAL

*** **

PORTARIA Nº441/2021 O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS – CEPM – RAI0 – 2021 – TURMA I, GRUPO 01, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2021, conforme processo nº 06114367/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de julho de 2021.

Antônio Clairton Alves de Abreu

DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº441/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021
CURSO ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS - CEPM - RAI0 - 2021 - TURMA I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSÉ KILDERLAN NASCIMENTO DE SOUSA	10809819	COORDENADOR	MESTRE	R\$ 87,26	CURSO ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS - CEPM - RAI0 - 2021 - TURMA I... GRUPO - 1	36	01/06/2021 a 10/06/2021	R\$ 3.141,36
JOAQUIM DE OLIVEIRA SILVA	1133251X	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS - CEPM - RAI0 - 2021 - TURMA I... GRUPO - 1	36	01/06/2021 a 10/06/2021	R\$ 2.243,88
JOEL JUSTINO ALVES	30357418	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	32	01/06/2021 a 04/06/2021	R\$ 1.595,52
JOSÉ WELLINGTON SOARES DA COSTA	308.533-1-8	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO II	40	07/06/2021 a 10/06/2021	R\$ 2.493,20
LINCOLN BARBOSA SANTOS	13483213	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO II	40	07/06/2021 a 10/06/2021	R\$ 996,80
GUILHERME DOS SANTOS MELO	13586918	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO II	40	07/06/2021 a 10/06/2021	R\$ 2.493,20
ELISON BARBOSA SOUTO	30402111	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO II	40	07/06/2021 a 10/06/2021	R\$ 996,80
ADRIANO BARRETO DE LIMA	13584516	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO II	40	07/06/2021 a 10/06/2021	R\$ 1.994,40
IVES DANYEL BATISTA	303.311-1-7	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO II	40	07/06/2021 a 10/06/2021	R\$ 1.994,40
MAURÍCIO CORRÊA FERREIRA NETO	303.269-1-1	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	32	01/06/2021 a 04/06/2021	R\$ 797,44
JORGÊ MARQUES SILVA CAVALCANTE	30157311	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO II	40	07/06/2021 a 10/06/2021	R\$ 1.994,40
EVILAZIO FÉLIX DA SILVA	30293819	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	32	01/06/2021 a 04/06/2021	R\$ 1.994,56
ALEXSANDRO CARVALHO SANTIAGO	30169514	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO II	40	07/06/2021 a 10/06/2021	R\$ 996,80
ULISSES MOREIRA DE MENEZES JÚNIOR	303.418-1-3	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	32	01/06/2021 a 04/06/2021	R\$ 797,44

TOTAL DE H/A PORTARIA: 520
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 24.530,20

*** **

PORTARIA Nº442/2021 O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS – CEPM – RAI0 – 2021 – TURMA I, GRUPO 01, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2021, conforme processo nº 06114197/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de julho de 2021.

Antônio Clairton Alves de Abreu

DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº442/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021
CURSO ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS - CEPM - RAI0 - 2021 - TURMA I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSÉ KILDERLAN NASCIMENTO DE SOUSA	10809819	COORDENADOR	MESTRE	R\$ 87,26	CURSO ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS - CEPM - RAI0 - 2021 - TURMA I... GRUPO - 1	40	03/05/2021 a 31/05/2021	R\$ 3.490,40
JOAQUIM DE OLIVEIRA SILVA	1133251X	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS - CEPM - RAI0 - 2021 - TURMA I... GRUPO - 1	40	03/05/2021 a 31/05/2021	R\$ 2.493,20
VAGNER ARAÚJO LIMA	00061611	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS I.	40	03/05/2021 a 07/05/2021	R\$ 1.994,40



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ANTÔNIO JOSECI PINHEIRO JUNIOR	13588112	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TÉCNICAS POLICIAIS ESPECIAIS - I	40	17/05/2021 a 21/05/2021	R\$ 1.994,40
JOEL JUSTINO ALVES	30357418	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	8	31/05/2021 a 31/05/2021	R\$ 398,88
JEANN PAULO DE ARAÚJO ALCÂNTARA	00057916	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TÉCNICAS POLICIAIS ESPECIAIS - I	40	17/05/2021 a 21/05/2021	R\$ 2.493,20
WILMA ANDRADE MONTEIRO FILHO	10739519	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	DOCTRINA DE OPERAÇÕES RAI0	16	04/05/2021 a 13/05/2021	R\$ 997,28
WILMA ANDRADE MONTEIRO FILHO	10739519	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	SEMINÁRIO INTRODUTÓRIO - DIREITOS HUMANOS, ÉTICA E CIDADANIA	2	03/05/2021 a 03/05/2021	R\$ 124,66
MAILSON ALMEIDA BARROSO	30262913	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS II.	40	10/05/2021 a 14/05/2021	R\$ 1.994,40
ANTONIO COSTA DE SOUSA JUNIOR	1046541X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS I.	40	03/05/2021 a 07/05/2021	R\$ 1.994,40
JOSE ALBERLANIO FERREIRA LOPES	15216115	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	DEFESA PESSOAL.	20	17/05/2021 a 28/05/2021	R\$ 1.246,60
LINCOLN BARBOSA SANTOS	13483213	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	DEFESA PESSOAL.	20	17/05/2021 a 28/05/2021	R\$ 498,40
LUIZ PAULO ALVES DA SILVA	30381718	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS I.	40	03/05/2021 a 07/05/2021	R\$ 1.994,40
GUILHERME DOS SANTOS MELO	13586918	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	DEFESA PESSOAL.	20	17/05/2021 a 28/05/2021	R\$ 1.246,60
THIAGO AQUINO VIEIRA	3085201X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS II.	40	10/05/2021 a 14/05/2021	R\$ 2.493,20
ANDRE LUIS VASCONCELOS DO NASCIMENTO SILVA	13590818	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TÉCNICAS POLICIAIS ESPECIAIS - II	40	24/05/2021 a 28/05/2021	R\$ 1.994,40
RONDINELLI GALVÃO ALIXANDRE	13447810	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TÉCNICAS POLICIAIS ESPECIAIS - II	40	24/05/2021 a 28/05/2021	R\$ 996,80
JOSE ROGERIO OLIVEIRA MACIEL	13597812	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TÉCNICAS POLICIAIS ESPECIAIS - I	40	17/05/2021 a 21/05/2021	R\$ 1.994,40
CARLOS ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO	30713311	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TÉCNICAS POLICIAIS ESPECIAIS - I	40	17/05/2021 a 21/05/2021	R\$ 1.994,40
FABIO YGOR PEREIRA REIS	3044891X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	DEFESA PESSOAL.	20	17/05/2021 a 28/05/2021	R\$ 498,40
ANTONIO JOSE DE SOUZA LIMA	30204417	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS II.	40	10/05/2021 a 14/05/2021	R\$ 1.994,40
BRENO TIMBÓ MAGALHÃES BIZARRIA	30855515	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS I.	40	03/05/2021 a 07/05/2021	R\$ 2.493,20
MAURÍCIO CORREA FERREIRA NETO	303.269-1-1	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	8	31/05/2021 a 31/05/2021	R\$ 199,36
JAIME LUIZ PEREIRA FILHO	107.161-1-X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS I.	40	03/05/2021 a 07/05/2021	R\$ 1.994,40
LUIZ ROGÉRIO DE LIMA SOUSA	1360021X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TÉCNICAS POLICIAIS ESPECIAIS - II	40	24/05/2021 a 28/05/2021	R\$ 2.493,20
JOÃO ALEXANDRE HELCIAS TEIXEIRA	58768014	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS II.	40	10/05/2021 a 14/05/2021	R\$ 1.994,40
ABRAAO HENRIQUE SALGADO ROSAL	58752312	INSTRUTOR	MESTRE	R\$ 87,26	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS II.	40	10/05/2021 a 14/05/2021	R\$ 3.490,40
FRANCISCO CLEITON LIMA DE SOUSA	12569416	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS I.	40	03/05/2021 a 07/05/2021	R\$ 1.994,40
JOSUÉ DOS SANTOS ROCHA	30848616	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TÉCNICAS POLICIAIS ESPECIAIS - I	40	17/05/2021 a 21/05/2021	R\$ 1.994,40
EVILAZIO FÉLIX DA SILVA	30293819	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	8	31/05/2021 a 31/05/2021	R\$ 498,64
FRANCISCO ALAN DE SOUZA ARAUJO	13522510	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TÉCNICAS POLICIAIS ESPECIAIS - II	40	24/05/2021 a 28/05/2021	R\$ 1.994,40
ROCIIVANIO KLEBSON SOARES LEMOS	30079116	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TÉCNICAS POLICIAIS ESPECIAIS - I	40	17/05/2021 a 21/05/2021	R\$ 1.994,40
EVERALDO FERREIRA DA ROCHA	13614814	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TÉCNICAS POLICIAIS ESPECIAIS - II	40	24/05/2021 a 28/05/2021	R\$ 2.493,20
FERNANDO CESAR DE ALBUQUERQUE CABRAL	30880951	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS II.	40	10/05/2021 a 14/05/2021	R\$ 996,80
FABIO ARAUJO MOURÃO	30161319	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TÉCNICAS POLICIAIS ESPECIAIS - II	40	24/05/2021 a 28/05/2021	R\$ 2.493,20
ULISSES MOREIRA DE MENEZES JÚNIOR	303.418-1-3	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	8	31/05/2021 a 31/05/2021	R\$ 199,36

TOTAL DE H/A PORTARIA: 1170
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 62.250,98

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 18050627-7, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 889/2018, publicada no DOE CE nº 200, de 24 de outubro de 2018, em face do militar estadual CB PM RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE NETO, em virtude de agressões físicas e verbais praticadas, em tese, pelo sindicato contra a Sra. Fernanda Raquel Oliveira Cavalcante, ocorridas no dia 14/01/2018, no bairro Damas, em Fortaleza. A vítima foi submetida a Exame de Corpo de Delito no qual foi atestado ofensa à sua integridade física; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória o acusado foi devidamente citado às fls. 59, apresentou Defesa Prévia às fls. 62/63, em que arrolou 01 (uma) testemunha, ouvida às fls. 99/100. O sindicato arrolou 04 (quatro) testemunhas, contudo, apenas 02 (duas) prestaram depoimento, às fls. 84/86 e 102/104. Ao final, o acusado foi interrogado às fls. 115/117, ocasião em que se abriu prazo para apresentação das Razões Finais (fls. 121/130); CONSIDERANDO que, em sede de Razões Finais, acostadas às fls. 121/130, a defesa do acusado, em síntese, pugnou pela conciliação entre o casal junto ao NUSCON/CGD e, não cabendo solução consensual, pelo arquivamento do feito em virtude de as provas colacionadas nos autos serem insuficientes para comprovar, sem dúvida, que o acusado teria cometido as transgressões contidas na portaria exordial; CONSIDERANDO que o Sindicato elaborou o Relatório Final nº 55/2019 (fls. 131/148), no qual asseriu, in verbis: "Diante o exposto, após análise de todos os elementos colhidos nos autos, este sindicante é de Parecer favorável pelo envio dos autos ao Núcleo de Soluções Consensuais da CGD(NUSCOM), para os devidos fins, e em caso de não celebração de acordo, sou do parecer favorável a aplicação reprimenda disciplinar proporcional ao sindicado, por entender que existem provas suficientes do cometimento de transgressão disciplinar, conforme o enquadramento na Portaria de Instauração"; CONSIDERANDO que a sugestão do Sindicante foi ratificada apenas em parte pela orientação da CESIM/CGD (fls. 149), que rechaçou o cabimento dos métodos de solução consensual e sugeriu sanção disciplinar ao acusado, "haja vista que a denúncia se confirma pelo conjunto probatório constante nos autos, não sendo possível a aplicação da Lei nº 16.039, de 28 de junho de 2016, para o caso em tela conforme disposto no art. 3º, III, da citada lei, e ainda o art. 7º, IV, da Instrução Normativa nº 07/2016, posto que a conduta transgressiva é também tipificada na Lei Penal e de Natureza Grave"; CONSIDERANDO que a Coordenação da CODIM/CGD (fls. 150) homologou o posicionamento exarado pela orientação da CESIM/CGD, acrescentando ainda o entendimento de que, conforme se extrai da súmula nº

536 do STJ, não são cabíveis institutos despenalizadores da lei nº 9.099 nos delitos sujeitos ao rito da Lei Maria da Penha. Deste modo, as mesmas razões incidem na seara administrativa para afastar a aplicação dos mecanismos de solução consensual alternativos à sanção disciplinar previstos na Lei nº 16.039/2016; CONSIDERANDO que o juízo quanto à admissibilidade dos meios de solução consensual já foi levado a efeito quando da determinação de instauração da presente sindicância, por meio do Despacho acostado às fls. 53/54, no qual se indeferiu fundamentadamente a aplicação da Lei que instituiu o NUSCON; CONSIDERANDO que há nos autos cópia do Boletim de Ocorrência (fls. 16) realizado pela vítima relatando os fatos ora apurados. O referido Boletim de Ocorrência gerou o Inquérito Policial nº 303 - 760/2018 (fls. 90/95) e uma Medida Protetiva de Urgência (fls. 22/23) em desfavor do acusado; CONSIDERANDO que há nos autos cópia do Exame de Corpo de Delito atestando ofensa à integridade física da Sra. Fernanda Raquel Oliveira Cavalcante (vítima). O laudo do referido exame aponta lesões nas pernas e nas costas, provocadas por instrumento contundente; CONSIDERANDO o termo de declarações da vítima Sra. Fernanda Raquel Oliveira Cavalcante (fls. 84/86), que disse que o sindicato teria lhe agredido fisicamente com socos, chutes e puxões de cabelo, tendo-a atingido na região do rosto, barriga, costas e pernas, além de proferir diversas agressões verbais. Afirmou que os fatos se deram quando a depoente foi à casa da mãe do militar para pegar seus filhos que lá estavam, e que, quando esperava junto ao interfone do lado de fora do condomínio, o sindicato saiu e começou a agredi-la. A depoente então entrou em seu veículo para se dirigir à Delegacia de Proteção à Mulher, tendo o acusado, nesse momento, entrado no veículo e proibido a depoente de ir denunciá-lo, agredindo-a novamente; CONSIDERANDO o termo de depoimento da testemunha de fls. 102/104, padraço da vítima, afirmando que estava no carro com a Sra. Fernanda Raquel quando esta foi buscar seus filhos na casa da mãe do militar acusado. Na ocasião, quando Raquel estava junto ao interfone esperando seus filhos descerem, o sindicato saiu do condomínio e começou a agredi-la fisicamente com socos no rosto e nas costas e puxões de cabelo. Afirmou que presenciou tudo de dentro do carro da vítima, a uma distância de um metro e meio do local; CONSIDERANDO o depoimento da testemunha indicada pela defesa (fls. 99/100), que, por não ter presenciado o episódio sob apuração, não contribuiu para o esclarecimento dos fatos, servindo apenas como testemunha abonatória, que afirmou ser sindicado é um ótimo pai, rapaz de bem e de ótima conduta; CONSIDERANDO que duas testemunhas não compareceram para prestar depoimento, apesar de notificadas por duas vezes cada uma, conforme certidões de não comparecimento (fls. 70, 77, 101 e 113); CONSIDERANDO o Termo de Qualificação e Interrogatório do CB PM Raimundo Pereira Cavalcante Neto (fls. 115/117), em que nega as acusações constantes na portaria inaugural, afirmando que nunca agrediu sua ex esposa, a Sra. Fernanda Raquel. Narrou que no dia dos fatos o que realmente ocorreu foi que a Sra. Fernanda Raquel, quando foi buscar os filhos do casal, teria se descontrolado e agredido o depoente, tendo este que intervir, segurando-a pelos braços, para cessar as agressões. Informou que tudo teria acontecido dentro do condomínio, na presença de vários moradores, contudo, sem a presença do Sr. José Ronaldo, padraço da vítima. Afirmou, ainda, que o descontrole se deu devido um Boletim de Ocorrência que o sindicato teria feito em desfavor da vítima, em virtude do seu descaso no cuidado com os filhos do casal; CONSIDERANDO que as lesões atestadas no Exame de Corpo de Delito (fls. 17) são compatíveis com as agressões apontadas no termo de declarações da vítima, a qual afirmou que foi agredida física e verbalmente pelo acusado com socos e chutes, tendo sido atingida no rosto, costas e pernas; CONSIDERANDO que uma testemunha do fato, ouvida às fls. 102/104, confirmou as agressões físicas e verbais realizadas pelo sindicato contra a Sra. Fernanda Raquel, nos exatos termos e circunstâncias apontadas pela vítima; CONSIDERANDO que o acusado afirmou que todo o ocorrido se deu dentro do condomínio, na presença de moradores e longe do alcance ocular da testemunha apontada pela vítima, contudo, o sindicato arrolou em sua defesa apenas uma testemunha (fls. 99/100), que disse não ter presenciado os fatos em questão; CONSIDERANDO que a conjugação do conjunto das informações colhidas conferem forte verossimilhança à versão trazida pela vítima em sede de sindicância, não sendo a mera negativa do acusado suficiente para impor dúvida razoável à conclusão de que a hipótese acusatória se confirmou ao fim da instrução probatória; CONSIDERANDO o conjunto probatório acostado nos autos, extrai-se da dinâmica dos fatos que o sindicato teria, de fato, agredido física e verbalmente, sua ex esposa, a Sra. Fernanda Raquel, na presença do Sr. José Ronaldo, e em razão de a vítima ter ido pegar os filhos do casal na casa da mãe do acusado, configurando, assim, transgressão administrativa, conforme acusação constante na portaria exordial; CONSIDERANDO ademais, que do conjunto probatório carreado aos autos, principalmente o Exame de Corpo de Delito e os depoimentos da vítima e do Sr. José Ronaldo, autoriza inferir, com o nível de certeza adequado aos fins processuais, que houve a prática das transgressões disciplinares previstas no art. 13, §1º, incisos “XXX - ofender, provocar ou desafiar superior, igual ou subordinado hierárquico ou qualquer pessoa, estando ou não de serviço”, “XXXII - ofender a moral e os bons costumes por atos, palavras ou gestos” e §2º, inciso “LIII - deixar de cumprir ou fazer cumprir as normas legais ou regulamentares, na esfera de suas atribuições”, da Lei nº 13.407/2003; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do militar CB PM Raimundo Pereira Cavalcante Neto, MF: 300.866-1-9, que conta com mais de 13 (treze) anos na PM/CE, possui 03 (três) elogios, sem registro de punição disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento Excelente; CONSIDERANDO que se faz imperioso salientar que a douta Procuradoria Geral do Estado, em atenção à consulta solicitada pela Polícia Militar do Ceará, através do Viprocc nº 10496900/2020, no tocante a aplicação das sanções disciplinares de permanência e custódia disciplinares, após o advento da Lei Federal nº 13.967/2019, exarou o seguinte entendimento, in verbis: “(...) A interpretação alternativa (total revogação das sanções de permanência disciplinar e custódia disciplinar) seria absurda, uma vez que impossibilitaria a sanção por faltas médias e por faltas graves para as quais não caiba demissão ou expulsão, relaxando indevidamente a disciplina constitucionalmente exigida dos militares (art. 42, caput, da CRFB). Por todo o exposto, permite-se concluir que, a partir de 27/12/2020, (1) não pode mais haver restrição à liberdade dos militares estaduais em decorrência da aplicação das sanções de permanência disciplinar e custódia disciplinar, mesmo que aplicadas em data anterior; (2) pode haver aplicação das sanções de permanência disciplinar e custódia disciplinar, nas hipóteses do art. 42, I, II e III, da Lei estadual 13.407/2003, com todos os efeitos não restritivos de liberdade daí decorrentes (...)” (sic). grifo nosso. Nessa toada, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Executivo Assistente da PGE, ratificou o entendimento acima pontuado, contudo, destacou a seguinte ressalva, in verbis: “(...) No opinativo, o d. consultor traz alguns exemplos desses efeitos que se mantêm hígidos. Um desses efeitos que entende ainda prevalecer consiste na perda da remuneração do militar pelos dias de custódia, estando essa previsão albergada no art. 20, §1º, da Lei Estadual nº 13.407/2003, que estabelece que, “nos dias em que o militar do Estado permanecer custodiado perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do posto ou graduação, inclusive o direito de computar o tempo da pena para qualquer efeito”. Para exame fiel do tema sob o novo prisma legal, crucial é não confundir efeitos da sanção custódia disciplinar, estes, sim, passíveis de subsistir se não implicarem restrição ou privação da liberdade do militar, com consequências legais que vêm à baila não propriamente por conta da custódia disciplinar, mas, sim, da privação ou restrição de liberdade dela decorrente. Este parece ser o caso justamente da perda da remuneração. Essa última apresenta-se uma consequência legal motivada diretamente não pela sanção de custódia disciplinar, mas pelos dias que o agente, porquanto restrito ou privado de sua liberdade, não pôde trabalhar. A perda da remuneração, pois, não constitui, propriamente, sanção, diferente do que se daria em relação da multa como sanção disciplinar. Diante disso, deixa-se aprovado o opinativo, apenas quanto à ressalva consignada nesta manifestação (...)” (sic) grifos nossos; CONSIDERANDO que a autoridade julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da autoridade processante (sindicante ou comissão processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar**, em parte, o **Relatório Final** de fls. 131/148 e **punir** com **PERMANÊNCIA DISCIPLINAR** o militar estadual CB PM **RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE NETO** – M.F nº 300.866-1-9, em virtude da acusação de ter agredido física e verbalmente a Sra. Fernanda Raquel Oliveira Cavalcante, sua ex esposa, em face do art. 42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares, infringindo os ditames contidos no Art. 7º, incs. II, IV, IX e X, violando também os deveres militares previstos no Art. 8º, incs. II, IV e XXII, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o Art. 13, §1º, incs. XXX e XXXII, e §2º, inc. LIII, com atenuantes dos inc. I, do art. 35, e com as agravantes do inc. II, do art. 36, mudando o comportamento para Ótimo, conforme art. 54, inc. II, todos da Lei nº 13.407/2003, no qual a referida punição deverá ser cumprida nos moldes delineados no entendimento supracitado da Douta Procuradoria Geral do Estado do Ceará; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/201, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Nos termos do §3º do art. 18 da Lei 13.407/2003, a conversão da sanção de permanência disciplinar em prestação de serviço extraordinário, poderá ser requerida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação no Diário Oficial do Estado da presente decisão (Enunciado nº 02/2019-CGD), sem óbice de, no caso de interposição de recurso, ser impetrada após a decisão do CODISP/CGD, respeitando-se o prazo legal de 03 dias úteis contados da data da publicação da decisão do CODISP/CGD; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 28 de junho de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **



O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância registrada sob o SPU nº 16491397-1, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 1052/2018, publicada no D.O.E. CE nº 240, de 26 de dezembro de 2018, em virtude de fatos que versam sobre uma ocorrência de disparos de arma de fogo que teriam sido efetuados, em tese, pelo 1º SGT PM JAIR SILVA BASTOS em direção a duas equipes de serviço da Divisão de Combate ao Tráfico de Drogas, durante uma abordagem ocorrida no dia 21/07/2016, no Bairro Pirambu, no Município de Fortaleza/CE. Consta na Portaria que os policiais civis informaram previamente à CIOPS acerca de sua presença nos Bairros Pirambu e Colônia e que os policiais civis estavam com seus distintivos visíveis; CONSIDERANDO que durante a produção probatória, o acusado foi devidamente citado à fl. 122, apresentou Defesa Prévia às fls. 127/128. Foram ouvidas 04 (quatro) testemunhas arroladas pela autoridade sindicante (fls. 132/133, 137/138, 151/152 e 153/155) e duas testemunhas indicadas pela defesa (fls. 158/159 e 164/165). Em seguida, o sindicato foi interrogado às fls. 188/189, e apresentou as Razões Finais às fls. 193/197; CONSIDERANDO que a testemunha das fls. 132/133, policial civil que participou da abordagem relacionada aos fatos, afirmou que no dia 21/07/2016 as duas viaturas da Divisão de Narcóticos estavam cadastradas na CIOPS. afirmou que fizeram a abordagem de um dos suspeitos que estava em uma bicicleta e de dois outros suspeitos que estavam em um veículo, mas nesse momento ouviram disparos de arma de fogo e se abrigaram. Disse não ter visto de que direção os disparos vieram e nem quem foram seus autores. Disse que os indivíduos que estavam no veículo, modelo Gol, evadiram-se do local. Em sequência, a equipe, que estava em um veículo Etios, partiu em perseguição aos suspeitos. Por sua vez, os policiais militares que estavam do outro lado da rua em uma viatura caracterizada também partiram em perseguição aos suspeitos. Por fim, os suspeitos foram alcançados e presos. Confirmou que o veículo Etios da Divisão de Narcóticos foi alvejado por um disparo. O veículo alvejado foi periciado e depois os indivíduos presos foram conduzidos à Divisão de Narcóticos para os procedimentos legais. Não recordou se encontrou os policiais militares depois de iniciada a perseguição aos suspeitos. Reforçou que não foi possível identificar o responsável pelos disparos contra as equipes da Divisão de Narcóticos, nem soube dizer a direção de que vieram os disparos. Respondeu que nenhum policial civil efetuou disparos e não presenciou algum policial militar disparar; CONSIDERANDO que a testemunha das fls. 137/138, policial civil presente nos fatos, afirmou que no dia 21/07/2016 as duas viaturas da Divisão de Narcóticos estavam cadastradas na CIOPS. afirmou que presenciaram uma transação de drogas entre um indivíduo em uma bicicleta e indivíduos em um veículo Gol. afirmou que a equipe do depoente tentou abordar os indivíduos, mas os suspeitos que estavam no veículo Gol subiram a calçada e se evadiram. Não recordou quem, mas membros de sua equipe dispararam contra os pneus do veículo em fuga. Nesse momento, uma viatura da Polícia Militar entrou na rua da abordagem e seus componentes desembarcaram e passaram a disparar em direção ao local onde acontecia a tentativa de abordagem. No momento dos disparos, o veículo Etios da Divisão de Narcóticos estava entre a viatura da Polícia Militar e os veículos do depoente e dos acusados, sendo atingida por um dos disparos efetuados pelos policiais militares. Não viu quantos ou quais policiais militares dispararam em direção à abordagem. Disse que no momento dos disparos, levantou os braços de modo que a arma que portava ficou apontada para cima e o distintivo que estava sobre seu peito pudesse ser visualizado pelos policiais militares. afirmou que então gritou se identificando como inspetor da Polícia Civil e pediu que os disparos cessassem. Disse que percebendo que se tratavam de policiais civis, os policiais militares embarcaram novamente na viatura da Polícia Militar e passaram a perseguir os criminosos em fuga. Disse que os suspeitos foram alcançados e presos. afirmou que o veículo Etios da Divisão de Narcóticos foi alvejado por um disparo e que o veículo alvejado foi periciado. Por sua vez, os indivíduos presos foram conduzidos à Divisão de Narcóticos onde foram autuados em flagrante. Reforçou que não foi possível identificar o responsável pelos disparos contra as equipes da Divisão de Narcóticos, mas que foram efetuados por policiais militares que chegaram ao local em uma viatura caracterizada; CONSIDERANDO que a testemunha das fls. 151/152, policial civil presente nos fatos, afirmou que sua equipe estava investigando dois indivíduos pela prática de tráfico de drogas e que no dia 21/07/2016 estavam acompanhando a movimentação dos dois suspeitos a fim de abordá-los no momento em que fizessem alguma entrega de drogas. afirmou que um dos policiais civis disse ao depoente que tivesse cautela no momento da abordagem, pois havia visto uma viatura caracterizada da PM nas proximidades do local da abordagem. afirmou que viram os dois indivíduos em um veículo Gol de cor branca aproximando-se de um terceiro suspeito que estava em uma bicicleta cargueira. Ao visualizar os policiais da Divisão de Combate ao Tráfico de Drogas (DCTD), os suspeitos empreenderam fuga. Ouviram disparos de arma de fogo, os quais não foram efetuados pelas equipes da DCTD, mas não soube precisar de que direção vieram ou quem os efetuou. Uma composição da PMCE se aproximou do local da abordagem e os policiais da DCTD se identificaram, informando também que estavam em uma operação e que os suspeitos estavam no veículo Gol de cor branca em fuga. Dessa forma, o depoente e outro policial civil iniciaram uma perseguição a pé aos suspeitos que estava na bicicleta cargueira, o qual foi abordado e preso por eles. Os demais policiais das equipes da DCTD, junto à equipe da PM, passaram a perseguir os suspeitos do veículo Gol de cor branca, os quais foram também abordados e presos. Os suspeitos foram conduzidos à DCTD, onde foram autuados em flagrante por tráfico de drogas. Respondeu que em nenhum momento da ocorrência viu policiais militares efetuarem disparos de arma de fogo e que somente depois tomou conhecimento de que o veículo da DCTD havia sido atingido por disparo de arma de fogo. Perguntado se sabia dizer se a operação da DCTD foi previamente informada à CIOPS, respondeu que não recordava. Acrescentou que no momento da abordagem já era noite e que o local da ocorrência é mal iluminado; CONSIDERANDO que a testemunha das fls. 153/155, policial civil presente nos fatos, afirmou que no dia 21/07/2016 já era noite quando foram duas equipes para o local, sendo que a equipe de outro policial civil foi na frente, depois a equipe do depoente foi no apoio. No local onde supostamente ocorreria a entrega da droga, os veículos da DCTD foram posicionados com intuito de evitar fugas. Então chegou um suspeito em uma bicicleta e logo depois dois suspeitos em um veículo do qual o depoente não recordou o modelo. Nesse momento a equipe do outro policial civil colocou o giroflex no teto do veículo da DCTD e acionaram a sirene. Então desembarcaram para abordar os suspeitos. O veículo dos suspeitos empreendeu fuga. Assim, a equipe do depoente também colocou o giroflex no teto do veículo da DCTD, acionou a sirene e saíram em perseguição aos acusados. Disse que a avenida onde se deu a tentativa de abordagem é estreita e mal iluminada, e ao passar por outro veículo que vinha na direção contrária o depoente ouviu um barulho, momento em que pensou que os retrovisores dos veículos haviam se chocado. Disse que continuaram a perseguição aos suspeitos e depois de percorrer cerca de um quilômetro, conseguiram abordá-los. No veículo dos suspeitos foi encontrado um quilo de cocaína. Depois de efetuada a prisão, chegaram muitas viaturas da PM no apoio, mas não sabia quem as acionou. Disse que a outra equipe da DCTD chegou ao local da prisão dos acusados e relatou que no momento da primeira tentativa de abordagem aos suspeitos, ouviram um disparo de arma de fogo que não havia sido efetuado por eles. Então verificou que o veículo em que estava havia sido atingido por um disparo de arma de fogo. Respondeu que em nenhum momento da ocorrência viu policiais militares efetuarem disparos de arma de fogo. Perguntado se sabia dizer se a operação da DCTD foi previamente informada à CIOPS, respondeu que só registram na CIOPS a área em que estavam atuando, mas as informações acerca de qualquer operação são sigilosas; CONSIDERANDO que a testemunha da defesa das fls. 158/159 afirmou que no dia 21/07/2016 estava de serviço junto ao sindicato na função de motorista da viatura. Disse que já era noite quando viram um veículo Etios de cor preta fazer uma manobra brusca e passar ao lado da viatura do depoente. Logo em seguida, o depoente ouviu o som de disparos de arma de fogo. Disse que desembarcaram da viatura e se abrigaram. Depois de cessados os disparos, a composição do depoente saiu de onde estavam abrigados, e se identificaram como policiais militares. Disse que viram indivíduos sem identificação e portando armas de fogo. Aproximaram-se para abordá-los, mas não efetuaram disparos. Disse que então um dos indivíduos retirou um brasão da Polícia Civil de dentro da camisa e identificou-se. afirmou que o policial civil disse à composição do depoente para perseguir aquele veículo, que era conduzido por traficantes de drogas. Saíram em perseguição ao veículo dos suspeitos. Quando encontraram o referido veículo, os ocupantes já haviam sido abordados pelos policiais civis devidamente identificados. Perguntado se chegou a ver outro veículo da Divisão de Narcóticos no local onde ocorreram os disparos, respondeu que só viu o veículo Etios. Perguntado se o veículo Etios da Divisão de Narcóticos em algum momento acionou o giroflex, respondeu que em nenhum momento foi acionado dispositivo giroflex que identificasse o veículo Etios como sendo da Polícia Civil. Perguntado se algum dos componentes de sua equipe efetuou disparos de arma de fogo durante essa ocorrência, respondeu que, por lembrança, não. Perguntado se tomou conhecimento que um veículo da Divisão de Narcóticos tinha sido alvejado com disparo de arma de fogo, respondeu que nem durante a ocorrência nem depois. Perguntado se algum policial civil reclamou ter sofrido disparos de arma de fogo por parte de policiais militares, respondeu que, por lembrança, não; CONSIDERANDO que a testemunha da defesa das fls. 164/165 afirmou que no dia 21/07/2016 estava de serviço com o sindicato na viatura que cobria a área do Pirambu na função de patrulheiro. Confirmou que já era noite e estavam realizando o patrulhamento em sua área de serviço quando sua composição passou por um veículo do qual o depoente não recordou as características. Logo em seguida, escutou vários disparos de arma de fogo e que o som dos disparos vinham da direção que o veículo avistado havia tomado. Imediatamente desembarcaram da viatura e buscaram abrigo. Disse que avistaram indivíduos com balaclavas e armados, de forma que se posicionaram para abordá-los. afirmou que se identificaram como policiais militares e determinaram que os indivíduos soltassem as armas, porém os indivíduos se identificaram como policiais civis da DCTD. Disse que então os policiais civis da DCTD apontaram para um veículo em fuga. Assim, embarcaram novamente na viatura e passaram a perseguir o veículo. Respondeu que não viu nenhum dos componentes de sua viatura efetuar disparos de arma de fogo. Respondeu que o veículo da DCTD não estava com sinais luminosos e sonoros acionados para que pudessem ser identificados. Respondeu não tinha conhecimento que durante aquela operação um veículo da DCTD havia sido alvejado com um disparo de arma de fogo; CONSIDERANDO que em Auto de Qualificação e Interrogatório, o acusado 1º SGT PM JAIR SILVA BASTOS (fls. 188/189) afirmou que: “[...] QUE no 21/07/2016, estava de serviço na função de comandante de uma viatura da PMCE; QUE não recorda se sua composição era formada por três ou quatro policiais militares ou o nome de seus componentes; QUE não recorda o horário, mas já era noite, quando durante o patrulhamento no bairro Pirambu, ouviram disparos de arma de fogo; QUE desembarcaram da viatura e procuraram abrigo; QUE viram um carro de cor escura deixar o local, mas não identificaram seus ocupantes; QUE depois de cessados os disparos de arma de fogo, indivíduos que estavam no local, identificaram-se como policiais civis; QUE os policiais civis informaram ao interrogado que estavam em uma campanha e os acusados haviam empreendido fuga; QUE o interrogado e sua composição retornaram para a viatura e pediram apoio através da CIOPS, mobilizando outras viaturas com intuito de localizar e prender os acusados; QUE os acusados colidiram o veículo que ocupavam e foram presos pelos policiais civis, os quais ficaram responsáveis pelos procedimentos legais; QUE depois de verificar que estava tudo bem com os policiais civis, bem como com os acusados, o interrogado retornou ao patrulhamento em sua área de serviço; QUE não viu mais os policiais civis que estavam no local onde ocorreram os disparos de arma

de fogo; QUE perguntado respondeu que antes dos disparos de arma de fogo, não teve contato com qualquer policial civil, nem mesmo tomou conhecimento que havia uma operação da DENARC em sua área de serviço; QUE perguntado respondeu que durante a ocorrência não viu ou ouviu veículo com sinais sonoros ou luminosos que o identificassem como um veículo utilizado por policiais de serviço; QUE perguntado respondeu que os policiais civis não estavam com seus distintivos visíveis; QUE só no momento em que se identificaram foi que apresentaram os distintivos, os quais estavam cobertos por suas camisas; QUE não chegou a ver os policiais civis efetuando disparos de arma de fogo; QUE perguntado respondeu que nem ele ou qualquer componente de sua equipe efetuou disparo de arma de fogo; QUE perguntado respondeu que no dia da ocorrência não tomou conhecimento de que um veículo da Polícia Civil havia sido alvejado com um disparo de arma de fogo [...]”; CONSIDERANDO que, em sede de Razões Finais, a defesa do sindicado (fls. 193/197) destacou divergências entre os termos prestados pelos policiais civis presentes na ocorrência, destacando que as provas nos autos se demonstraram insuficientes para determinar que o sindicado tenha efetuado disparo de arma de fogo no dia dos fatos. Por fim, requereu a absolvição do sindicado e o consequente arquivamento da presente Sindicância, haja vista não existirem provas suficientes para a condenação; CONSIDERANDO ainda, que a autoridade sindicante emitiu o Relatório Final nº 144/2019, às fls. 199/210, no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] Após análise do conjunto probatório constante nos autos: foram verificadas inconsistências e contradições nos depoimentos prestados pelos policiais da DCTD (Delegacia de Combate ao Tráfico de Drogas), destacando-se o que diz respeito a identificação prévia dos referidos policiais civis, da autoria do disparo de arma de fogo atingiu o veículo da Polícia Civil, bem como do suposto acionamento de sirene e sinais luminosos dos veículos da DCTD durante a abordagem aos acusados de tráfico de drogas; foi acostado aos autos Ofício nº 250/2019 – P/1- 1ªCIA/5ºBPM (fls.140), onde consta informação de que a composição do sindicado devolveu todas as munições na reserva de armamento após o serviço do dia 21/07/2019; consta Laudo Pericial nº 134555-07/2016-P (fls.168/185), o qual informa que ‘não foi possível localizar tal projétil no local’, verificando-se portanto insuficiência de elementos para atribuir ao sindicado a prática de transgressões disciplinares [...]”. Dessa forma, a autoridade sindicante sugeriu a absolvição do sindicado e o arquivamento dos autos por não existir prova suficiente para a condenação do sindicado; CONSIDERANDO o Despacho nº 6.391/2019 do Orientador da CESIM/CGD (fls. 212), no qual ratificou o posicionamento da autoridade sindicante quanto à sugestão de arquivamento dos autos em favor do sindicado: “[...] 4. Em análise ao coligido nos autos, verifica-se que o Sindicante concluiu não haver elementos suficientes que caracterizam o cometimento das faltas atribuídas ao Sindicado e emitiu parecer sugerindo o arquivamento do feito (fls. 209/210). 5. De fato, consta nos autos os depoimentos dos policiais civis no Inquérito Policial nº 310-111/2016 o qual relatam que os policiais militares efetuaram disparos de arma de fogo (fls. 16-23), porém, com base nas demais testemunhas que prestaram depoimento na Sindicância, se depreende que as declarações são dúbias e imprecisas quanto à acusação do Sindicado, a exemplo do termo de depoimento constante as fls. 151/154. Ademais, consta nos autos a informação de que a composição do Sindicado devolveu todas as munições na reserva de armamento após o serviço do dia 27/07/2016 (fls. 140), bem como o Laudo Pericial (fls. 168/185), realizado no veículo, informa que ‘não foi possível localizar tal projétil no local’, verificando-se portanto a insuficiência de elementos para atribuir ao sindicado a prática de transgressão disciplinar. 6. De acordo com o art. 19, III, do Decreto nº 31.797/2015, RATIFICO o parecer do Sindicante, pois de fato não restou provado nos autos a conduta transgressiva, podendo a Sindicância em questão ser desarquivada ou ser instaurado novo processo caso surjam novos fatos ou evidências, na forma do parágrafo único do art. 72 do CDDM/BM. [...]”. Este posicionamento, por sua vez, foi ratificado pelo Coordenador da CODIM/CGD, conforme o Despacho nº 6.713/2019 (fls. 214); CONSIDERANDO que à fl. 140 consta o Ofício nº 250/2019 - P1-1ªCIA/5ºBPM da PMCE, pelo qual se comunicou à autoridade sindicante que a composição, no dia dos fatos, entregou todas as munições sem alterações, conforme pesquisa no Livro de Alterações da Reserva de Armamentos; CONSIDERANDO que nas fls. 168/185 consta o Laudo nº 134555-07/2016-P da PEFOCE, no qual se confirmou dano no veículo Etios com características compatíveis com dano causado por projétil de arma de fogo, contudo “não foi possível localizar tal projétil no local”; CONSIDERANDO que as provas colacionadas aos autos são insuficientes para o convencimento de que o sindicado praticou as transgressões descritas na Portaria desta Sindicância, haja vista as divergências apresentadas pelos policiais civis acerca da dinâmica da ocorrência, bem como a falta de provas técnicas que comprovem que tenha havido disparo de arma de fogo pela composição ou provas de que o autor do dano, compatível com disparo de arma de fogo que atingiu o veículo Etios da Polícia Civil, tenha sido o sindicado. Por fim, as provas colacionadas são insuficientes para o convencimento, sem o surgimento de dúvidas razoáveis, de que o sindicado praticou as transgressões transcritas na Portaria inicial desta Sindicância; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do 1º SGT PM JAIR SILVA BASTOS (fls. 116/121), verifica-se que o referido sindicado, foi incluído na corporação no dia 26/12/1989, possui 07 (sete) elogios, sem registro de punições disciplinares, atualmente no comportamento EXCELENTE; CONSIDERANDO, por fim, que a autoridade julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da autoridade processante (sindicante ou comissão processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final** (fls. 199/210) e, por consequência, **absolver** o sindicado 1º SGT PM JAIR SILVA BASTOS – M.F. nº 099.950-1-3, em relação às acusações constantes na Portaria inaugural, com fundamento na insuficiência de provas, de modo a justificar um decreto condenatório, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) Arquivar a presente Sindicância instaurada em face do mencionado militar estadual; c) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E. CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 29 de junho de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância registrada sob o SPU nº 16765379-2, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 182/2018, publicada no D.O.E. CE nº 057, de 26 de março de 2018, em virtude de fatos que versam sobre uma ocorrência envolvendo o então ST BM FRANCISCO EDMAR FEITOSA DA SILVA, o qual teria, em tese, agredido com um “soco” no rosto a pessoa de Deilson de Sousa Pinto, quando este conversava com policiais militares que atendiam ocorrência acerca de um desentendimento entre ambos, fato ocorrido no dia 19/11/2016, na Barra do Ceará, no Município de Fortaleza/CE; CONSIDERANDO que durante a produção probatória, o acusado foi devidamente citado às fls. 66, apresentou Defesa Prévia às fls. 75/78. Embora devidamente notificados, a suposta vítima e duas testemunhas arroladas pela autoridade sindicante não compareceram para serem ouvidas sob o crivo da ampla defesa e do contraditório, em audiências previamente agendadas, conforme o que se consta nas Certidões de Não Comparecimento acostadas às fls. 97, 98, 105 e 109. Por sua vez, a defesa não indicou testemunhas a serem ouvidas. Em seguida, o sindicado foi interrogado às fls. 120/121, e apresentou as Razões Finais às fls. 124/131; CONSIDERANDO que em Auto de Qualificação e Interrogatório, o acusado 2º TEN BM FRANCISCO EDMAR FEITOSA DA SILVA (fls. 120/121) afirmou que: “[...] QUE o interrogado não ratifica na totalidade seu termo de declarações prestado nesta CGD no dia 23 de junho de 2017, fls. 34, ou seja, nega ter agredido com um soco o Senhor Deilson de Sousa Pinto; QUE na época era vizinho do Senhor Deilson, e logo após o episódio, o interrogado foi morar com a sua família da cidade Paranaíba/PI; QUE o interrogado salienta que tinha um bom relacionamento com Deilson, contudo, a esposa de Deilson, de repente passou a se comportar de maneira estranha, vez por outra soltava piadas e xingava sua esposa [...], por conta de um problema do cachorro do interrogado, foi então que o interrogado passou a se afastar daquele casal; QUE um certo dia, não recordando com precisão a data, acredita ter sido no ano de 2016, o interrogado estava chegando de serviço e uma confusão já havia acontecido entre sua esposa e a esposa de Deilson, e resolveu saber o que estava acontecendo; QUE se inteirou dos fatos e em seguida levou sua esposa para casa, já que a confusão era no meio da rua; QUE no mesmo dia o interrogado estava na calçada de sua casa acompanhado de sua esposa, quando de repente Deilson estaciona seu carro de ré em frente a casa do interrogado e com o som alto, desceu do carro e foi em direção de sua esposa e disse que ela estava espalhando boatos que Deilson estava de posse de objetos roubados e foi logo lhe agredindo com tapas no rosto e socos na cabeça; QUE na condição de marido, interveio na ação, evitando que Deilson parasse de agredir sua esposa, foi então que Deilson partiu em direção ao interrogado tentando também lhe agredir, contudo, se alto defendeu e adentraram na residência; QUE o interrogado acionou para o local uma viatura através da CIOPS, de pronto sendo atendido; QUE com a chegada dos policiais, não recordando seus nomes, na presença dos policiais, Deilson muito furioso, passou a xingar o interrogado e desmentiu a ação das agressões em desfavor de sua esposa, inclusive partiu com a intenção de agredir o interrogado, porém, sem êxito, vez que o interrogado se defendeu das tentativas das agressões; QUE o comandante da viatura contornou os ânimos e tudo voltou a normalidade, em seguida o interrogado se retirou e adentrou em sua residência, não sabendo mais o que aconteceu após o episódio; PERGUNTADO RESPONDEU que em nenhum momento agrediu com um soco a pessoa de Deilson, como relatado pelo interrogado em termo de declarações prestado nesta CGD no dia 23 de junho de 2017, fls. 34, ou seja, o que ouviu foi uma má interpretação, pois na ocasião que Deilson tentou lhe agredir, o interrogado se defendeu evitando as agressões, no entanto, reafirma que não lhe agrediu fisicamente, tampouco causou lesão corporal em Deilson [...]”; CONSIDERANDO que, em sede de Razões Finais, a defesa

do acusado (fls. 124/131) alegou que a própria suposta vítima demonstrou que não tinha interesse no presente caso, o que reforçava que não houve qualquer ato infracional por parte do sindicado. Por fim, requereu, diante da insuficiência probatória contra o sindicado e do princípio da presunção de inocência, que este fosse absolvido e os presentes autos fossem arquivados; CONSIDERANDO ainda, que a autoridade sindicante emitiu o Relatório Final nº 061/2020, às fls. 132/143, no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] Em seu depoimento, observa-se claramente que nunca houve a intenção de agredir ou ofender quem quer que fosse. Na verdade o seu único desejo era apaziguar a situação já existente entre as esposas sua e do Sr. DEILSON. Por fim, diante das declarações do Sindicado, confirma-se o entendimento da não culpabilidade deste, haja vista a ausência de dolo e a insuficiência probatória deste procedimento. Diante de tudo exposto requer que seja arquivada a sindicância, cujo Sindicado, por meio da Portaria CGD 182/2018, em razão do não enquadramento lógico entre os fatos e os deveres e a infração administrativas supostamente infringidas pelo sindicado, que seja reconhecida a insuficiência probatória deste procedimento administrativo disciplinar e assim, em homenagem ao princípio da presunção de inocência e do devido processo legal, seja declarada a atipicidade das atitudes do Sindicado alegadas na denúncia objeto da presente sindicância, destacando a inocência do sindicado, ao fim, seja arquivado este procedimento administrativo disciplinar [...]”. Dessa forma, a autoridade sindicante sugeriu a absolvição do sindicado e o arquivamento dos autos por não existir prova suficiente para a condenação, nos termos do art. 72 da Lei nº 13.407/2003; CONSIDERANDO o Despacho nº 8.780/2020 da Orientadora da CESIM/CGD (fls. 145), no qual ratificou o posicionamento da autoridade sindicante quanto à sugestão de arquivamento dos autos em favor do sindicado: “[...] 2. O processo foi realizado dentro dos princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, com a presença efetiva de advogado constituído, os quais apresentaram Defesa Prévia (75/78) e Final (fls. 124/131). 4. O Sindicante sugeriu o arquivamento da presente sindicância, tendo em vista não existir provas suficientes para a aplicação de sanção disciplinar ao sindicado (fls. 142). 5. Em análise ao coligido nos autos, verifica-se que, de fato, houve um desentendimento culminando com agressões mútuas, conforme informado em termo contido às fls. 133, entretanto, a suposta vítima não compareceu em sede desta sindicância, informando não ter interesse em dar prosseguimento ao referido processo, bem como não consta nos autos exame de corpo de delito da suposta vítima, conforme consta em ofício, oriundo da PEFOCE, fls. 44. 6. De acordo com o art. 19, III, do Decreto nº 31.797/2015, RATIFICO o Parecer do Sindicante, pois de fato não restou provado nos autos a conduta transgressiva do Sindicado, por não existirem provas suficientes para a condenação, podendo a Sindicância em questão ser desarquivada ou ser instaurado novo processo caso surjam novos fatos ou evidências, na forma do parágrafo único do art. 72 do CDPM/BM [...]”. Este posicionamento, por sua vez, foi ratificado pelo Coordenador da CODIM/CGD, conforme o Despacho nº 9.165/2020 (fls. 146); CONSIDERANDO que à fl. 47 consta o Ofício nº OF 2017 03 000 3801 oriundo da PEFOCE, no qual se comunicou a esta CGD que o nome da suposta vítima não fora identificado no Sistema de Laudos da Coordenadora de Medicina Legal em relação a Exame de Corpo de Delito (Lesão Corporal ou Cadavérico); CONSIDERANDO que as provas colacionadas aos autos são insuficientes para o convencimento de que o sindicado praticou as transgressões descritas na Portaria desta Sindicância, haja vista a ausência de comprovação de suposta lesão corporal na vítima por exame pericial ou por provas testemunhais, além disso a suposta vítima embora devidamente notificada não compareceu para ser ouvida nos presentes autos, o que se soma na fragilização dos elementos acusatórios em desfavor do sindicado. Por fim, notadamente as provas colacionadas são insuficientes para o convencimento, sem o surgimento de dúvidas razoáveis, de que o sindicado praticou as transgressões transcritas na Portaria inicial desta Sindicância; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do 2º TEN FRANCISCO EDMAR FEITOSA DA SILVA (fls. 69/71), verifica-se que o referido sindicado, foi incluído na corporação no dia 04/05/1992, possui 06 (seis) elogios, sem registro de punições disciplinares; CONSIDERANDO, por fim, que a autoridade julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da autoridade processante (sindicante ou comissão processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final** (fls. 132/143) e, por consequência, **absolver** o sindicado 2º TEN FRANCISCO EDMAR FEITOSA DA SILVA – M.F. nº 104.333-1-2, em relação às acusações constantes na Portaria inaugural, com fundamento na insuficiência de provas, de modo a justificar um decreto condenatório, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) Arquivar a presente Sindicância instaurada em face do mencionado militar estadual; c) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº 33.447/2020, publicado no D.O.E. CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 29 de junho de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa registrada sob o SPU de nº 14282427-5, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 95/2016, publicada no D.O.E. CE nº 038, de 26 de fevereiro 2016, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual SD PM FLAVIO EVERTON SANTOS DA SILVA, SD PM FRANCISCO JOHNNY BRITO ALVES e SD PM HERBERT AZEVEDO DA SILVA, os quais teriam, supostamente, agredido fisicamente o Sr. Denis Felipe Arcaño da Silva, no dia 28/04/14, por volta das 22h00, quando fora abordado pela viatura da PM RD 1173 composta pelos indigitados Policiais Militares; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do SD PM FLAVIO EVERTON SANTOS DA SILVA (fls. 78/79), o qual foi incluído na PMCE em 08 de setembro de 2010, registro de quatro elogios, sem registro de punição disciplinar, estando no comportamento ÓTIMO; SD PM FRANCISCO JOHNNY HEBERTHY BRITO ALVES (fls. 92), o qual foi incluído na PMCE em 01 de novembro de 2013, registro de dois elogios, sem registro de punição disciplinar, estando no comportamento BOM; SD PM HERBERT AZEVEDO DA SILVA (fls. 74/76), o qual foi incluído na PMCE em 26 de junho de 2009, registro de cinco elogios, sem registro de punição disciplinar, estando no comportamento ÓTIMO; CONSIDERANDO que o fatos acima referenciados supostamente ocorreram em 28 de abril de 2014, de forma que a publicação da Portaria da presente Sindicância aconteceu no dia 26 de fevereiro de 2016; CONSIDERANDO que conforme previsão da alínea “e” do §1º do art. 74 da Lei nº 13.407/2003, a prescrição se verifica “no mesmo prazo e condição estabelecida na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar, para transgressão compreendida também como crime”; CONSIDERANDO que a conduta de “Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem” é tipificada como crime de acordo com o art. 209 do Código Penal Militar, com pena máxima de detenção de três meses a um ano; CONSIDERANDO que o inc. V do Art. 109 do Código Penal e o inc. VI do Art. 125 do Código Penal Militar dispõem que a prescrição verifica-se, no presente caso, em quatro anos; CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do art. 74 da Lei nº 13.407/2003, “o início da contagem do prazo de prescrição de qualquer transgressão disciplinar é da data em que foi praticada, interrompendo-se pela instauração de Sindicância, de Conselho de Justificação ou Disciplina ou de Processo Administrativo Disciplinar ou pelo sobrestamento destes”; CONSIDERANDO que com a instauração da presente Sindicância, o prazo prescricional de quatro anos a contar de 26 de fevereiro de 2016 ocorreria em 26 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO que, por fim, transcorreram mais de 04 (quatro) anos entre a data da publicação da Portaria (26/02/2016) até a presente data, verificando-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, **arquivar a presente Sindicância instaurada** em face dos **MILITARES** EDUARDES SD PM FLAVIO EVERTON SANTOS DA SILVA - M.F. 303.876-1-9, SD PM FRANCISCO JOHNNY BRITO ALVES - M.F. 305.528-1-4 e SD PM HERBERT AZEVEDO DA SILVA - M.F. 302.129-1-6, em virtude da extinção da punibilidade por força da incidência da prescrição, previsto na alínea “e” do §1º c/c §2º do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 28 de junho de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 15531735-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 659/2018, publicada no D.O.E. CE nº 150, de 10/08/2018, visando apurar a responsabilidade disciplinar do SD PM FRANCISCO MARCIANO DOS REIS OLIVEIRA, o qual, supostamente, teria cometido agressão física na região torácica do Sr. Francisco Jader de Sousa Braga e apontado arma de fogo para este e seus familiares, sob ameaça de atirar caso reagissem, no dia 07/08/2015, na localidade de Trapiá, Massapê/CE, por ocasião de uma discussão entre vizinhos, em que a polícia militar fora acionada, conforme denúncia formulada no Ministério Público de Massapê-CE; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o sindicado fora devidamente citado à fl. 86, apresentou Defesa Prévia às fls. 88/94, oportunidade em que indicou 03 (três) testemunhas que prestaram depoimentos às fls. 149, 151 e 154, fora interrogado às fls. 165/166, e, por fim Razões Finais às fls. 172/178. A Autoridade Sindicante arrolou e colheu os depoimentos das testemunhas às fls. 126, 127, 128, 129/130, 136 e da suposta vítima (fls. 125), no azo de inserir maior robustez ao conteúdo probatório processual; CONSIDERANDO que em sede de Razões Finais (fls. 172/178) a defesa rechaçou



os fatos imputados ao sindicado, destacando que durante a fase de instrução do presente processo, não se comprovou tais condutas. Acrescentou que dos testemunhos conclui-se que a suposta vítima fora contido quando avançava contra a composição policial, ocasião em que o sindicado usou apenas de esforço necessário para repelir a ação agressiva de Jader. Ressaltou que os fatos em apuração não foram comprovados e requereu o reconhecimento da improcedência das acusações, com o consequente arquivamento do feito; CONSIDERANDO a Autoridade Sindicante elaborou um posterior Relatório Final nº 235/2019 (fls. 179/186), no qual sugere, in verbis: "(...) Diante das razões acima expostas e que dos autos consta, sou de parecer favorável ao arquivamento da presente sindicância administrativa pela insuficiência de provas, ressalvadas as disposições do Art. 72, § Único, incisos II e III, da Lei nº 13.407, onde afirma que não impede a instauração de novo processo regular, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos. (...)"; CONSIDERANDO que o então Orientador da CESIM/CGD, através do Despacho nº 10208/2019 à fl. 189, assim como o Coordenador da CODIM/CGD, por intermédio do Despacho nº 12094/2019 à fl. 190, ratificaram o posicionamento da Autoridade Sindicante, haja vista a inexistência de provas suficientes capazes de comprovar as acusações constantes da Portaria Instauradora; CONSIDERANDO que em declarações prestadas à fl. 125, a suposta vítima relatou que: "(...) em razão do tempo decorrido e por não se sentir perseguido ou ameaçado pelo policiamento de Massapê, afirma não ter mais interesse em dar prosseguimento no presente feito e nem se reportar mais aos fatos que lhe foram lidos na presente audiência (...)"; CONSIDERANDO que a Sra. Maria Ivani de Sousa Marques (irmã da suposta vítima), a Sra. Elana Marques Silva (sobrinha da suposta vítima) e a Sra. Vanusa Balbino Alves (esposa da suposta vítima), às fls. 126, 127 e 128, respectivamente, foram uníssonas em afirmar que: "(...) recorda apenas que eram três policiais militares e que só conhecia o policial conhecido como "Pitinho"; QUE depois desse ocorrido sua família não teve mais contato com os policiais; QUE somente estavam presentes no local dos fatos pessoas da sua família, as quais já foram ouvidas nesse processo (...)"; CONSIDERANDO que em depoimento às fls. 149/150, o 1º SGT PM Antônio Carlos Silva de Sousa, o qual estava de serviço na data da ocorrência em tela, narrou que: "(...) da composição que comandava na ocorrência objeto de apuração na presente audiência, lembra apenas dos PMs Moreira e Marciano, não recordando se havia mais algum policial militar; QUE recorda que foi solicitado pelo Sr. Chico Cajazeiras para ir até a localidade de Trapiá, com a finalidade de resolver um problema referente a guarda de uns pertences seus que uma pessoa havia jogado fora do seu aposento, no caso um dos quartos de uma propriedade sua, mas que o restante da casa era ocupado por uma família; Que o Sr. Chico Cajazeiras ainda relatou que o pai da moradora de sua casa, Sr. Edvar, havia lhe ameaçado, razão pela qual este estava recorrendo à polícia militar; Que de imediato foi atender a ocorrência e chegando ao local passou a conversar com a senhora conhecida como "Preta", a qual ocupava a casa de propriedade de Chico Cajazeira; Que inicialmente chegaram o Sr. Edivar e sua esposa e posteriormente chegou Jader, o qual já vinha alterado; Que determinou que um policial que estava na composição, cujo nome não lembra, efetuasse uma busca de arma em Jader, o que foi feito; Que não houve qualquer tipo de agressão a Jader, apenas a revista pessoal, bem como a qualquer outra pessoa envolvida no fato; Que após tal situação a composição retornou para sede de Massapê; Que não conhece nenhum policial militar que trabalha em Massapê que tenha a alcunha de Pitubal (...)"; CONSIDERANDO que em o Auto de Qualificação e Interrogatório às fls. 165/166, o sindicado declarou que: "(...) não reconhece como verdadeiras as acusações que lhe são impostas; QUE então se dirigiram para aquela localidade e, ao chegar na casa, realmente constataram que havia alguns objetos jogados no "terreiro"; QUE o SGT Carlos se dirigiu a uma senhora e pediu que a mesma recolocasse aqueles objetos dentro de casa, o que não foi atendido; QUE no momento em que o sargento tentava convencer aquela senhora, surgiu um senhor, o qual se aproximou da composição bastante alterado, tendo o interrogado barrado a sua aproximação hostil, apenas empurrando no tórax; QUE aquele cidadão demonstrou mais insatisfação ainda diante da ação do interrogado e afirmou que iria procurar seus direitos; QUE a conversa entre o SGT PM Carlos e aquela senhora ocorreu no alpendre da casa, estando o interrogado posicionado ao lado do sargento Carlos, enquanto o SD Moreira, permaneceu próximo da viatura; QUE diante da recusa da senhora e em razão de não se tratar de uma ocorrência essencialmente de responsabilidade policial, o Sr. Cajazeiras foi orientado a procurar o ministério público, tendo o interrogado e seus colegas de trabalho dali se retirado; QUE no mês passado, foi citado na auditoria militar onde apresentou sua defesa preliminar; QUE também não havia nenhum obstáculo ou estrutura em que o mesmo pudesse esbarrar; QUE a viatura se encontrava distante do local onde se deu a conversa com a citada senhora; QUE o esforço realizado foi apenas o suficiente para repelir a aproximação daquele senhor (...)"; CONSIDERANDO que não há registro de submissão à Exame de Lesão Corporal por parte da suposta vítima, passível de subsidiar o conjunto probatório acostado aos autos na elucidação dos fatos em apuração; CONSIDERANDO que o conjunto probatório (material/testemunhal) carreados aos autos restou insuficiente para sustentar as acusações de agressão física e ameaças ao suposto agredido e seus familiares por parte do sindicado, impondo-se a absolvição por falta de prova, visto que a responsabilização disciplinar exige prova robusta e inequívoca que confirme as acusações; CONSIDERANDO que o princípio do in dubio pro reo, aplica-se sempre que se caracterizar uma situação de prova dúbia, posto que a dúvida em relação à existência ou não de determinado fato, deverá ser resolvida em favor do imputado; CONSIDERANDO que sendo conflitante a prova e não se podendo dar prevalência a esta ou aquela versão, é prudente a decisão que absolve o acusado; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do sindicado, verifica-se que o SD PM Francisco Marciano dos Reis Oliveira foi incluído na PMCE em 06/06/2014, constando 07 (sete) elogios registrados, não contando com registro de punição disciplinar, estando no comportamento Bom; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório** de fls. 179/186 e **Absolver** o sindicado SD PM FRANCISCO MARCIANO DOS REIS OLIVEIRA – M.F. nº 306.113-1-4, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação às acusações constantes da exordial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste processo, conforme prevê o Parágrafo único e incs. I e III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, arquivar a presente Sindicância em desfavor do mencionado militar; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E. CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 28 de junho de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, inciso VI e Art. 5º, IX da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO que tratam-se os autos de Conselho de Justificação, sob SPU nº 190654387-6, instaurado através da Portaria CGD nº 547, de 19/11/2020, publicada no DOE nº 261, de 24/11/2020, em desfavor do CAP QOAPM CLÁUDIO JOSÉ LIMA DE CASTRO – M.F. nº 105.613-1-0, referente à prisão em flagrante delito do militar em epígrafe, por infração, em tese, ao art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro c/c art. 331 do Código Penal Brasileiro, conforme Inquérito Policial nº 323-102/2019, haja vista que no dia 20/07/2019, com sintomas de embriaguez, ao conduzir um veículo marca Toyota, modelo Hilux, cor preta, placas OJR1311, ter colidido com outros 02 (dois) veículos e ao tentar evadir-se, chocou-se em uma árvore, tendo ainda ameaçado os agentes de trânsito que o abordaram. Consta ainda no raio apuratório, menção ao Laudo Pericial nº 2019.0021724, que atestou encontrar-se o oficial em tela, no dia do ocorrido, sob influência do álcool e com a capacidade psicomotora alterada. Verifica-se também, em desfavor do Oficial justificante, denúncia crime, realizada na forma do art. 306 do CTB, pela 3ª Promotoria de Justiça de Eusébio/CE, conforme processo nº 0002947-90.2019.8.06.0075, com supedâneo no Inquérito Policial supramencionado; CONSIDERANDO que no decurso da instrução, em sede de defesa prévia (fls. 64/68), o defensor legal postulou o arquivamento do presente Conselho de Justificação, sob o argumento do princípio do "non bis in idem", haja vista que no âmbito da PMCE, os mesmos fatos já haviam sido apurados, mediante Sindicância Formal sob portaria nº 026/2019-15º BPM; CONSIDERANDO que diante do aduzido em sede de preliminar, a Comissão Processante requereu junto ao então Comando do 15º BPM/PMCE (através do ofício nº 1845/2021, datado de 26/02/2021), cópia do supracitado feito, verificando-se assim, sua instauração e conclusão na esfera daquela Unidade Militar (fls. 88/187). Tratando-se da Sindicância instaurada através da Portaria nº 026/2019-SINDICÂNCIA-15º BPM, de 16/08/2019, com solução publicada no B.I nº 007/15ºBPM – Eusébio, de 14/02/2020, através da Nota nº 061/2020, que tramitou no âmbito da PMCE, onde apurou-se, em tese, fatos análogos ensejadores do Processo Regular em referência, a qual restou arquivada pelo então Comandante do 15º BPM da PMCE, tendo como investigado o CAP QOAPM Castro, e como encarregado o MAJ QOPM Antônio Gesivando de Melo Andrade – M.F. nº 127.952-1-1. Ressalte-se que este sindicante relatou o feito com sugestão de arquivamento, o que fora homologado (solucionado) pelo então Comandante do 15º BPM, TEN CEL QOPM GIORGIO GONÇALVES, M.F. nº 108.094-1-X, conforme fls. 88; CONSIDERANDO que após a análise do conteúdo dos autos da Sindicância sob a Portaria nº 026/2019 – SINDICÂNCIA – 15º BPM, às fls. 88/187, constatou-se a existência de vícios de formalidades em face das normas procedimentais elencadas através da Instrução Normativa nº 09/2017, publicada no DOE CE nº 186, de 03 de outubro de 2017, vigente à época dos fatos, (a teor do disposto no seu art. 18, §1º e §2º); CONSIDERANDO que nessa perspectiva, perlustrando atentamente o expediente, verificou-se que logo após a instauração da Portaria de Designação, a qual nomeou o Oficial encarregado (Portaria nº 026/2019 – SINDICÂNCIA – 15º BPM, às fls. 90), o sindicante iniciou o feito com a citação do acusado (fls. 102), sem entretanto, elaborar a Portaria de Instauração, conforme preceitua o Art. 3º, da Instrução Normativa nº 09/2017, publicada no DOE CE nº 186, de 03 de outubro de 2017 (normativo vigente à época dos fatos), o qual assim dispõe: "Determinada a instauração de Sindicância Disciplinar pela autoridade competente ou por delegação desta, caberá ao sindicante elaborar portaria instauradora que deverá conter, de modo sucinto, a descrição do fato atribuído ao sindicado e sua capitulação legal". Nessa esteira, diante dos princípios que regem tal procedimento, a Portaria Instauradora contra o sindicado há que descrever os fatos supostamente ilícitos que lhe são imputados, a fim de impedir que haja qualquer cerceamento, possibilitando assim sua ampla defesa. Isso porque, caso seja apontada apenas capitulação do ilícito administrativo de forma aberta poderá impossibilitar o direito de defesa. No dizer do Professor Hely Lopes Meirelles: "A instauração é a apresentação escrita dos

fatos e indicação do direito que ensejam o processo. Quando provém da Administração deve consubstanciar-se em portaria, auto de infração, representação ou despacho inicial da autoridade competente (...). O essencial é que a peça inicial descreva os fatos com suficiente especificidade, de modo a delimitar o objeto da controvérsia e a permitir a plenitude da defesa. Processo com instauração imprecisa quanto à qualificação do fato e sua ocorrência no tempo e no espaço é NULO” (grifou-se); CONSIDERANDO que do mesmo modo os elementos básicos para instauração de qualquer procedimento punitivo, são, em suma, a existência de fato determinado e autoria conhecida, isso porque o processo administrativo não é inquisitório, e sim acusatório, logo exige uma acusação formalizada, e esta, por sua vez, compõe-se de fato delimitado e autoria identificada, que veda a ocorrência de acusações genéricas e imprecisas. Nessa perspectiva, leciona o jurista Becellar Filho: “A portaria de instauração do processo administrativo disciplinar, ou ato equivalente, deve indicar os elementos necessários à identificação do funcionário acusado (ou litigante), a figura infracional caracterizada pelo comportamento descrito, a sanção, em tese cabível, em face da infração. Em suma, não basta a referência genérica a irregularidades, nem a simples indicação de dispositivo legal supostamente violado, porque ninguém pode defender-se de capitulação jurídica. Deve estar indicado um comportamento singular do servidor, identificável no tempo, espaço e na forma de concretização”; CONSIDERANDO ainda a indispensabilidade acerca da motivação da portaria instauradora do processo disciplinar e congêneres, vale trazer o seguinte entendimento jurisprudencial: “[...] A portaria inaugural e o mandado de citação, no processo administrativo, devem explicitar os atos ilícitos atribuídos ao acusado. ninguém pode defender-se eficazmente sem pleno conhecimento das acusações que lhe são imputadas. apesar de informal, o processo administrativo deve obedecer às regras do devido processo legal [...] (Superior Tribunal de Justiça, rda 188/136, rms 1.074, rel. min. Peçanha Martins)”; CONSIDERANDO que da mesma forma depreende-se que a citação (fls. 102), não faz nenhuma menção à descrição dos fatos (art. 5º, I), com delimitação do fato objeto de apuração, se limitando tão somente a assentar pretensa capitulação legal e a indicar documentação acostada à Portaria de Designação. No mesmo sentido, constata-se ausência de intimação do acusado para comparecimento às oitivas das testemunhas para, se querendo, contraditá-las, conforme possibilita o art. 6º, o que, por si só, impõem a anulação do feito a partir da origem; CONSIDERANDO que procedimento administrativo é a forma como os atos processuais são ordenados para atingir sua finalidade e cuja inobservância pode invalidar o processo (instrumento destinado a apurar responsabilidade de militar estadual). Nesse sentido, nem mesmo os atos que o integram podem ser revogados, pois a cada novo ato, ocorre preclusão em relação ao anterior; CONSIDERANDO que inobstante o processo administrativo (lato sensu) em regra ser regido pelo princípio do informalismo procedimental, é necessário pontuar que havendo forma expressamente normatizada, esta deve ser obrigatoriamente observada, especialmente o processo de natureza disciplinar. Garantindo assim, que as pretensões confiadas aos órgãos administrativos sejam solucionadas nos termos da lei, estritamente necessárias à obtenção da certeza e da segurança jurídica; CONSIDERANDO que o rito de apuração em sede de sindicância foi alterado pela I.N nº 009/2017-CGD, partindo-se de início da Portaria de Instauração, delimitando o raio acusatório e capitulação legal, para os demais atos, quais sejam: citação, defesa prévia, procedendo a tomada de depoimentos das testemunhas da acusação e da defesa, nesta ordem, interrogando-se em seguida o acusado, empós, a apresentação das razões finais de defesa e por fim, relatório final; CONSIDERANDO que a não observância das formalidades legais contidas na I.N nº 09/2017 – CGD, geram a nulidade do feito, cabendo, nessa esteira, a Administração Pública anular seus atos quando evadido de vícios; CONSIDERANDO que por meio do Despacho nº 5764/2021 (fls. 188/189), ante o pedido da defesa, a Trinca Processante, designada para apurar o ocorrido, dentre outros argumentos, também observou que o objeto da apuração, se enquadra nas tenazes do inc. I, §4º, art. 11, da Lei nº 13.407/2003, in verbis: “[...] §4º. A disciplina e o comportamento do militar estadual estão sujeitos à fiscalização, disciplina e orientação pela Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, na forma da lei: (NR) (Redação dada pela Lei nº 14.933/2011). I – instaurar e realizar sindicância por suposta transgressão disciplinar que ofenda a incolumidade da pessoa e do patrimônio, estranhos às estruturas das Corporações Militares do Estado [...]”, entendendo-se não ser de competência da PMCE a investigação do referido fato, mas sim deste Órgão Correcional; CONSIDERANDO que nesse sentido, inobstante a Portaria nº 254 de 2012, publicada no DOE CE nº 055, de 21/03/2012, emanada da Autoridade Controladora dispor sobre “a delegação para apuração de transgressões por meio de Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do Estado do Ceará, submetidos à Lei Complementar Nº 98/2011, de 13 de junho de 2011”, aos respectivos Comandantes Gerais das Corporações Militares, bem como aos oficiais da ativa com relação aos militares que estiverem sob seu comando ou demais integrantes subordinados, esta designação, não se dá de forma absoluta, posto que a própria lei exclui da referida delegação “os fatos praticados por militares que ofenda a incolumidade da pessoa e do patrimônio, desde que estranhos às estruturas das Corporações Militares do Estado”, portanto, sujeitos à apuração exclusiva por parte da Autoridade Controladora (delegante); CONSIDERANDO que nessa perspectiva, não há que se confundir competências privativas (que podem ser delegadas) e exclusivas (que não podem sê-lo), logo, se praticados em desconformidade com o que preceitua o legislador, é considerado ato inválido; CONSIDERANDO que por derradeiro, diante do caso concreto, a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final às fls. 183/186, no qual, enfrentando os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] Da análise de todas as peças apenas a Portaria e as atuais coletadas que compõem a presente sindicância, chega-se à conclusão de que o fato em apuração carece de prova material (...) Em face do exposto e que dos autos consta, verifica-se que o fato objeto da presente sindicância, conforme o depoimento dos envolvidos no fato e na impossibilidade de contar com alguma prova material que configure a conduta prolatada, [sic] este sindicado [sic] ficou impossibilitado de verificar indício de cometimento de transgressão disciplinar por parte do sindicado. Em consequência, sou de parecer pelo arquivamento da presente Sindicância [...] (grifou-se)”; CONSIDERANDO da mesma forma, o parecer do sindicante foi acolhido integralmente pelo então Comandante do 15º BPM, por meio da Nota nº 061/2020 – Solução de Sindicância, publicada no B.I nº 007/15ºBPM, de 14/02/2020 (fls. 84). Nessa esteira, as razões que ensejaram o arquivamento do feito sugerido por seu encarregado, deram-se nos seguintes termos: “[...] Considerando, os autos da Sindicância Formal e o Relatório do Encarregado MAJOR QOPM Antônio GESIVANDO de Melo Andrade, Matrícula Nº.127.952-1-1, então comandante da 3ªCIA/15ºBPM; RESOLVE: Concordar com o parecer do encarregado emitido à(s) fl(s) 102, em arquivar os presentes autos, visto que, não existem provas e materialidade suficientes para a condenação, e com base nos depoimentos que não denunciam em nada a conduta do Capitão Castro [...] (grifou-se)”; CONSIDERANDO entretanto que, detendo-se aos argumentos da nova análise e deliberação por parte desta Autoridade Controladora, observa-se de forma geral que diante do conjunto probatório, ante a documentação acostada (fls. 92/99 e fls. 118/139), mormente a prova testemunhal (fls. 160/161 e fls 162/164), verifica-se de parte do encarregado do procedimento em tela, face o parecer de arquivamento de sua lavra, exarado às fls. 183/186, flagrantemente contrário às provas dos autos; CONSIDERANDO que conforme inteligência, a exigência do art. 93, IX e X, da CF/88 não impõe seja a decisão exaustivamente fundamentada, o que se busca é que o julgador informe de forma clara as razões de seu convencimento. Do mesmo modo, de forma geral, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, principalmente no caso em tela, posto que afeta direitos, interesses e impõe deveres, encargos e/ou sanções; CONSIDERANDO ainda que diante do apurado em sede de Sindicância no âmbito da PMCE, constata-se indícios de autoria e materialidade, cuja natureza transgressiva e o contexto fático em que se deu o evento, por si só, em tese, ultrapassam os limites de aplicação de sanção por meio desse procedimento, tal qual preconizam o art. 8º, da I.N nº 09/2017 e art. 2º, da Portaria nº 254 de 2012, publicada no DOE CE nº 055, de 21/03/2012, condição não observada pelo encarregado do feito; CONSIDERANDO que o comportamento acima evidenciado configura, em tese, transgressão disciplinar de natureza grave, devendo-se apurar a capacidade moral do militar em permanecer nos quadros da PMCE (ativa ou inativa), conforme se extrai do Despacho da Autoridade Controladora às fls. 48/49; CONSIDERANDO que diante do exposto, tendo em vista a gravidade da conduta e dos fatos narrados, assim como a necessidade de dilação probatória mais acurada; CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios constitucionais da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, publicidade, eficiência e economia processual; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora e Delegante, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO que é necessário ressaltar que a Lei Complementar nº 98/2011 dispõe sobre os permissivos legais de controle e garantia do devido processo legal aos feitos instaurados, também, nas corporações militares. Segundo o que preceitua o art. 3º, inciso VI, da mencionada Lei: “São atribuições institucionais da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará: VI – avocar quaisquer processos administrativos disciplinares, sindicâncias civis e militares, para serem apurados e processados pela Controladoria Geral de Disciplina”; CONSIDERANDO ainda, que visando assegurar a ampla defesa e o contraditório, o art. 5º, inciso IX da Lei Complementar nº 98/2011 prescreve que “São atribuições do Controlador Geral de Disciplina: IX – ratificar ou anular decisões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares de sua competência, ressalvadas as proferidas pelo Governador do Estado”; CONSIDERANDO que a Administração Pública, pode rever seus atos a qualquer tempo, quando evadidos de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial, à luz do princípio da autotutela, conforme os enunciados das Súmulas 346 e 473 do STF; CONSIDERANDO que a restauração da situação de regularidade dos atos administrativos constitui poder/dever de autotutela, assegurados pelos comandos sumulares acima; CONSIDERANDO ainda que a Autoridade Pública, deve chamar o feito administrativo a ordem, quando verificar a necessidade de sanatória procedimental e/ou ilegalidade visando assegurar a ampla defesa e o contraditório; RESOLVE: 1) **Avocar a Sindicância instaurada** no âmbito do 15º BPM/PMCE através da Portaria nº 026/2019 – 15º BPM, de 16/08/2019, bem como a respectiva Solução publicada por meio da Nota nº 061/2020, no B.I nº 007/15ºBPM, de 14/02/2020, em desfavor do CAP QOAPM **CLAUDIO JOSÉ LIMA DE CASTRO** – M.F. nº 105.613-1-0 com fundamento no art. 3º, VI, da Lei nº 98/2011; 2) **Anular a Sindicância instaurada** no âmbito do 15º BPM/PMCE através da Portaria nº 026/2019 – 15º BPM, de 16/08/2019, bem como a respectiva Solução publicada por meio da Nota nº 061/2020, no B.I nº 007/15ºBPM, de 14/02/2020, em razão dos vícios de formalidade detectados e mencionados outrora, além da usurpação de competência desta autoridade controladora, conforme o disposto no Art. 5º, inc. IX, da LC nº 98/2011 e indícios de deliberação contrária à prova dos autos, arquivando-se tais autos no Arquivo desta CGD com cópia do presente Despacho; 3) Determinar o prosseguimento da regular instrução do Conselho de Justificação sob o SPU Nº 190654387-6 (Portaria CGD nº 547/2020, publicada no DOE nº 261, de 24/11/2020) no âmbito desta Controladoria Geral de Disciplina, retornando-se o feito à 8ª Comissão de Processo Regular Militar para continuidade; 4) Cientificar o Comando-Geral da Polícia Militar, através de ofício, acerca da medida. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 01 de julho de 2021.**

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**** * * * * *



PORTARIA CGD Nº320/2021 O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, incisos I e IV, e art. 5º, inciso I, da Lei Complementar n.º 98, de 13 de junho de 2011 e CONSIDERANDO o que consta nos autos do SISPROC n.º 2009484112, do qual consta denúncia informando que, no dia 14/11/2020, por volta das 01h00, o IPC CRISTIANO CUNHA LIMA teria agredido fisicamente a pessoa de Kelwin Bezerra da Silva, por atribuir a este o chamamento de composição militar para fiscalização do bar do mencionado servidor, em virtude da ocorrência de uma briga no estabelecimento comercial; CONSIDERANDO que, segundo denúncia, as agressões praticadas pelo servidor consistiram em um arranhão no braço e um soco no rosto, e em virtude destas agressões, Kelwin teria reagido como forma de se defender das agressões perpetradas contra si; CONSIDERANDO que Kelwin registrou os fatos no boletim de ocorrência nº 204-5798/2020, sendo ainda expedida a guia para exame de corpo de delito, cujo resultado foi positivo para lesão corporal, com informação de que a lesão fora praticada por instrumento/meio contundente; CONSIDERANDO que consta dos autos que o IPC Cristiano chegou bastante exaltado para falar com Kelwin, ocasião em que o mencionado servidor xingou Kelwin, tendo em seguida desferido um soco neste; CONSIDERANDO o teor das mensagens e dos áudios constantes de mídia DVD-R anexada aos autos, tratando dos fatos sob apuração; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; CONSIDERANDO que a conduta da IPC Cristiano Cunha Lima incorre, em tese, na violação dos deveres previstos no artigo, incisos I e XII, bem como na suposta prática das transgressões disciplinares previstas no artigo 103, alínea “b”, inciso II e alínea “c”, inciso IX, todos da Lei nº 12.124/1993. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR** para apurar a conduta do Inspetor de Polícia Civil **CRISTIANO CUNHA LIMA**, M.F. nº 167.872-1-3, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensores que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º, do Anexo único do decreto n.º 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no D.O.E. de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no D.O.E. de 07/02/2012; II) Designar a 1.ª Comissão Civil Permanente de Processo Administrativo-Disciplinar, formada pelos Delegados de Polícia Civil Bianca de Oliveira Araújo, M.F. nº 133.807-1-6 (Presidente) e Renato Almeida Pedrosa, M.F. nº 126.888-1-4 (Membro) e pelo Escrivão de Polícia Antônio Marcos Dantas dos Santos, M.F. 198.256-1-2 (Secretário), para processamento do feito. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMpra-SE. GABINETE DA CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 30 de junho de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº321/2021 O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, incisos I e IV, e art. 5º, inciso I, da Lei Complementar n.º 98, de 13 de junho de 2011 e CONSIDERANDO o que consta nos autos do SISPROC n.º 2010530963, no qual consta a denúncia criminal ajuizada pela 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maracanaú/CE, em desfavor do Delegado de Polícia Civil PAULO ANDRÉ MAIA CAVALCANTE e dos Inspectores de Polícia Civil ANTÔNIO DA SILVA MORAES, MIRTES MATOS DE ALMEIDA e AYSLAN RIELLE GONZAGA, então lotados no 20º Distrito Policial, no bojo da ação penal nº 0550038-56.2020.8.06.0117, tramitando junto à 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú/CE; CONSIDERANDO que, segundo a peça inicial retromencionada, no processo criminal em epígrafe, constatou-se a realização de ação policial, em tese ilegal, em meados de fevereiro de 2019, na qual o Inspetor de Polícia Civil Antônio da Silva Moraes acompanhado dos Inspectores de Polícia Civil Mirtes Matos de Almeida e Ayslan Rielle Gonzaga, e por determinação do Delegado de Polícia Civil Paulo André Maia Cavalcante, teriam invadido um posto de gasolina, que tem como proprietária a Sra. Janaína Pinheiro de Lima, no município de Maracanaú-CE, no período da noite, sem mandato judicial e de lá arrecadado ilegalmente uma carga de cachaça 71 (setenta e uma) caixas, uma moto, a chave de um carro Hilux, computadores e outros bens, sob a alegação de que seriam produtos roubados; CONSIDERANDO que segundo ainda a denúncia criminal, o Inspetor de Polícia Civil Antônio da Silva Moraes teria coordenado a atuação policial no local, chegando a proferir, juntamente com os demais inspetores acusados, voz de prisão contra a Sra. Janaína Pinheiro de Lima; CONSIDERANDO que, segundo as declarações nos autos da Sra. Janaína Pinheiro de Lima, uma equipe de profissionais da empresa YPIOCA esteve presente no referido posto e concluíram que a carga de cachaça, em liça, não era objeto de crime ou falsificada, tendo mesmo assim a declarante sido conduzida à Delegacia Metropolitana de Maracanaú/CE, entretanto, não foi concretizada sua prisão, haja vista que o seu advogado à época, interveio junto ao DPC Paulo André, nesta delegacia, elencando supostas ilegalidades da citada ação policial; CONSIDERANDO que segundo, ainda as referidas declarações, os inspetores de polícia acusados, os quais estiveram no posto, ordenaram que o Sr. Alberto, marido de Janaína, levasse toda a carga de cachaça para a Delegacia Metropolitana de Maracanaú/CE, mas lá não foi feita a apreensão formal desta carga, a qual fora entregue, posteriormente, ao Sr. Jaime Bezerra de Lima; CONSIDERANDO que, de acordo ainda com a denúncia, a ação policial em questão teria se dado por iniciativa do Sr. Jaime Bezerra de Lima, pai de Janaína, o qual teria “poder de influência” sobre o DPC Paulo André, bem como sobre o IPC Moraes, ambos para auxiliá-lo na disputa cível familiar entre pai e filha; CONSIDERANDO que também consta da denúncia que o objetivo da ação policial, de iniciativa do Sr. Jaime Bezerra de Lima, era “conseguir a devolução de bens supostamente de sua propriedade, bem como intimidar a Sra. Janaína a fazer um acordo com o mesmo nas querelas judiciais cíveis envolvendo o posto de gasolina em questão e bens imóveis”; CONSIDERANDO que, conforme denúncia, a Sra. Janaína informou que seu pai teria poder de influência sobre o DPC Paulo André e o IPC Moraes, o que fora corroborado com a quebra de sigilo telefônico deferido nos autos do processo judicial nº 0013262-17.2020.8.06.0117, ocasião em que se verificou que, de fato, o pai da Sra. Janaína e o IPC Moraes mantiveram contato telefônico no dia 28 de fevereiro, no período noturno, exatamente o mesmo alegado pela vítima como sendo o da diligência realizada no posto de gasolina; CONSIDERANDO que em depoimento, nos autos do processo em epígrafe, o causídico da Sra. Janaína relatou ter constatado perseguição à Sra. Janaína e até uma forma de intimidação, bem como que teria demonstrado a ilegalidade da pretensão dos policiais, ressaltando que, se não fosse sua experiência advocatícia, Janaína e seu esposo teriam sido presos, uma vez que os policiais civis estavam agindo de forma parcial para proteger o pai da Sra. Janaína; CONSIDERANDO que segundo a referida denúncia, quanto aos acusados DPC Paulo André Maia Cavalcante e o IPC Antônio da Silva Moraes “percebe-se, em tese, que a diligência criminosa em questão foi ordenada, de maneira verbal, pelo Delegado Paulo André e liderada in locu pelo Inspetor Antônio Moraes, que não só compareceu ao local dos fatos, mas realizou a apreensão dos objetos subtraídos, determinando que o esposo da vítima levasse os mesmos para a delegacia Metropolitana de Maracanaú e chegando a dar-lhe voz de prisão e, posteriormente, liberando a mesma da Delegacia”, o que, em tese, caracteriza os crimes previstos no artigo 3º, alíneas “a” e “b” e artigo 4º, alínea “h”, todos da Lei nº 4.898/65, bem como o artigo 158, parágrafo 1º e artigo 317, parágrafo 2º do Código Penal Brasileiro; CONSIDERANDO ainda que segundo a denúncia em comento, os inspetores Mirtes Matos de Almeida e Ayslan Rielle Gonzaga “participaram pessoalmente da ação policial criminosa sob investigação, chegando, inclusive, a pressionar a senhora Janaína ainda no posto de gasolina” e “que policial nenhum é obrigado a cumprir ordem de prática de crime, sendo obrigação legal oferecer recusa, sob pena de responsabilidade penal caso adira aos comportamentos ilícitos”, tendo assim os mencionados inspetores praticado, em tese, os crimes previstos no artigo 150, parágrafo 2º e artigo 158, parágrafo 1º, todos do Código Penal Brasileiro, bem como artigo 3º, alíneas “a” e “b” e artigo 4º, alínea “h”, todos da Lei nº 4.898/65, tudo por força do artigo 29 d Código Penal; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; CONSIDERANDO que apesar da denúncia trazer relatos de outros quatro Procedimentos de Investigação Criminal - PIC, esses não constam no raio apuratório da denúncia, uma vez que ainda encontram-se pendentes de apuração pelo Ministério Público do Estado do Ceará, razão pela qual não serão objeto deste PAD; CONSIDERANDO que as condutas dos Inspectores de Polícia Civil Mirtes Matos de Almeida e Ayslan Rielle Gonzaga violam, em tese, o dever funcional constante na norma do art. 100, inciso I da Lei nº 12.124/93, bem como incorrem nas transgressões disciplinares previstas no art. 103, alínea “b”, incisos XVIII, XXIV e XLVI e alínea “c”, incisos III e XII, do mesmo diploma legal; CONSIDERANDO que as condutas do Delegado de Polícia Civil Paulo André Maia Cavalcante e do Inspetor de Polícia Civil Antônio da Silva Moraes violam, em tese, o dever funcional constante na norma do art. 100, inciso I da Lei nº 12.124/93, bem como incorrem nas transgressões disciplinares previstas no art. 103, alínea “b”, incisos VII, XVIII, XXIV e XLVI, alínea “c”, incisos III e XII e alínea “d”, inciso IV, do mesmo



diploma legal. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR** para apurar as condutas do Delegado de Polícia Civil **PAULO ANDRÉ MAIA CAVALCANTE**, M.F. nº 126.907-11, dos **INSPETORES** de Polícia Civil **ANTÔNIO DA SILVA MORAES**, M.F. nº 300.382-15, **MIRTES MATOS DE ALMEIDA**, M.F. 300.485-12 e **AYSLAN RIELLE GONZAGA**, M.F. 300.783-14, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificados os acusados e/ou defensores que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4.º, § 2.º, do anexo único do decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no D.O.E. de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no D.O.E. de 07/02/2012; II) Designar a 1.ª Comissão Civil Permanente de Processo Administrativo-Disciplinar, formada pelos Delegados de Polícia Civil Bianca de Oliveira Araújo, M.F. nº 133.807-1-6 (Presidente), Renato Almeida Pedrosa, M.F. 126.888-1-4 (Membro) e pelo Escrivão de Polícia Antônio Marcos Dantas dos Santos, M.F. 198.256-1-2 (Secretário), para processamento do feito. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA CONTROLADORA-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 30 de junho de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº323/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de agosto / 2021. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 01 de julho de 2021.

Julliana Albuquerque Marques Pereira
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº323/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ALBERTO SÁ CAVALCANTI SAMPAIO	ASSESSOR TÉCNICO	300.301-1-X	RS15,00	22	RS330,00
EMANUELA RODRIGUES ALVES	ASSESSOR TÉCNICO	300.289-1-0	RS15,00	22	RS330,00
HENRIQUE JORGE CARDOSO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	300.282-1-X	RS15,00	22	RS330,00
MARIA LUCILEIDE DE LIMA MENDES PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO	300.288-1-3	RS15,00	22	RS330,00
PAULO AUGUSTO BARROS FILHO	ASSESSOR TÉCNICO	300.283-1-7	RS15,00	22	RS330,00
QUÊNIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	ASSESSOR TÉCNICO	300.284-1-4	RS15,00	22	RS330,00
THIALA INGRID MATOS CARVALHO	ARTICULADOR	300.278-1-7	RS15,00	22	RS330,00
TOTAL					RS2.310,00

*** **

PORTARIA CGD Nº329/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados na Célula Regional de Disciplina dos Inhamuns-CERIN/CGD, sediada na cidade de Tauá, para a cidade de Mombaça nos dias 22 a 23/07/2021 com o objetivo de proceder diligências no sentido em colher informações, identificar e inquirir testemunhas, tudo nos autos das Investigações Preliminares registradas no SPU sob nºs 1908389246 e 2001045349, concedendo-lhes 01(uma) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 06 de julho de 2021.

Julliana Albuquerque Marques Pereira
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº329/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
FRANCISCO IRAN OLIVEIRA BARROS	ORIENTADOR	III	22 A 23/07/2021	TAUÁ/MOMBAÇA/TAUÁ	1,5	77,10	115,65	115,65
FRANCISCO BENEDITO BARBOSA DE CASTRO	SUBTENENTE PM	V	22 A 23/07/2021	TAUÁ/MOMBAÇA/TAUÁ	1,5	61,33	92,00	92,00
TOTAL								207,65

*** **

PORTARIA CGD Nº330/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados na Célula Regional de Disciplina dos Inhamuns-CERIN/CGD, sediada na cidade de Tauá, para a cidade de Boa Viagem nos dias 19 a 20/07/2021 com o objetivo de proceder na cidade de BOA VIAGEM, neste Estado, consistente sentido em colher informações, identificar e inquirir testemunhas, tudo nos autos das Investigações Preliminares registradas no SPU sob nºs 2009185832,2005875869 e 1911030067, concedendo-lhes 01(uma) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 06 de julho de 2021.

Julliana Albuquerque Marques Pereira
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº330/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
FRANCISCO IRAN OLIVEIRA BARROS	ORIENTADOR	III	19 A 20/07/2021	TAUÁ/BOA VIAGEM/TAUÁ	1,5	77,10	115,65	115,65
FRANCISCO BENEDITO BARBOSA DE CASTRO	SUBTENENTE PM	V	19 A 20/07/2021	TAUÁ/BOA VIAGEM/TAUÁ	1,5	61,33	92,00	92,00
TOTAL:								207,65

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 005/2021

CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE**, CNPJ nº 03.773.788/0001-67. OBJETO: **Prestação de serviços de acesso a Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa Baseada em Nuvem**, no modelo SAAS (software as a Service), para fornecimento de licença do software Google Workspace (Google G suite), abrangendo serviços de instalação, migração, customização, integração inicial e suporte especializado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 001/2021, as disposições contidas na Lei 16.727, de 26 de dezembro de 2018, e no Termo de Autorização para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia nº 484/2010-ANATEL, regendo-se ainda pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 c/c Lei Federal 14133/2021 e na Legislação aplicável FORO: As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. VIGÊNCIA: O prazo de



vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal.. VALOR GLOBAL: R\$ 105.431,36 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) pagos em até o último dia útil do mês de faturamento, em conformidade com o relatório específico validado previamente pela CONTRATANTE, mediante a emissão de Nota Fiscal e Documento de Arrecadação Estadual – DAE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 53100002.06.126.211.20889.03.33914000.1.01.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021 SIGNATÁRIOS: Julliana Albuquerque Marques Pereira e Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
Lucas Germano Feitosa Costa
ASSESSORIA JURÍDICA

PODER LEGISLATIVO**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, VI da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 02069/2017. RESOLVE **APOSENTAR**, a partir de 28.03.2017, **MARIA LUIZA GONDIM COSTA**, servidor(a) do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 001176, ocupante do cargo/função de Técnico Legislativo, NMD 35, com fulcro no art. 3º, incisos I, II, III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional Federal nº 47 de 5 de julho de 2005, com proventos mensais assim discriminados:

1. VENCIMENTO. Lei nº 16.238, DE 16.05.2017	RS 7.723,83
2. GRATIF. ADIC. POR TEMPO DE SERVIÇO (30% do Vcto). Lei nº 9.826/74, Art. 43	RS 2.317,15
3. VANTAGEM PESSOAL. Lei nº 11.171/86	RS 3.241,49
4. GRATIF. DE TIT. - ESPECIALISTA (20% do Vcto). Lei nº 13.744/2006, Art 1º, Inc. I	RS 1.544,77
TOTAL DOS PROVENTOS	RS 14.827,24

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 22.05.2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 29.05.2017, que concedeu aposentadoria a MARIA LUIZA GONDIM COSTA, matrícula nº 001176. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 1º de julho de 2021.

Dep. Evandro Leitão
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Fernanda Pessoa
2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
Dep. Antônio Granja
1º SECRETÁRIO
Dep. Audic Mota
2º SECRETÁRIO
Dep. Érika Amorim
3º SECRETÁRIA
Dep. Apóstolo Luiz Henrique
4º SECRETÁRIO

*** ** *

ATO DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 19, VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), publicado no D.O.E. em 12.12.1996. RESOLVE **exonerar** os **SERVIDORES** constantes do Anexo Único deste Ato do cargo de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos nos arts. 47 e 48 da Lei Nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019); e no art. 71 da Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, publicada no D.O.E. de 08.11.2019, a partir de 1 de junho de 2021. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2021.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE
Deputado Fernando Santana
1º VICE – PRESIDENTE
Deputada Fernanda Pessoa
2º VICE – PRESIDENTE
Deputado Antônio Granja
1º SECRETÁRIO
Deputado Audic Mota
2º SECRETÁRIO
Deputada Érika Amorim
3º SECRETÁRIA
Deputado Ap. Luiz Henrique
4º SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA MESA DIRETORA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
406	AUREA MARIA PONTES GADELHA	SEC COM PERM AVALIACAO DESEMP	AL005	COMISSAO PERMANENTE DE AVALIACAO DE DESEMPENHO
689	FRANCISCO RUI SIMOES FILHO	ORIENTADOR CEL ODONTOLOGIA	AL003	CELULA DE ODONTOLOGIA
13381	LARISSA PINHEIRO LOUREIRO	MEMBRO COM PERM AVAL DESEMP	AL004	COMISSAO PERMANENTE DE AVALIACAO DE DESEMPENHO
29449	SIMONE GONCALVES VASCONCELOS	MEMBRO COM INT PREV ACIDENTES	AL004	COMISSAO INTERNA DE PREVENCAO DE ACIDENTES
22893	TALITA DE ARAUJO MACIEL	ASS TEC II	AL004	ESCRITORIO DIR HUM E ASS JUR POP FREI TITO ALENCAR

*** ** *

ATO DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 19, VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), publicado no D.O.E. em 12.12.1996. RESOLVE **nomear** o **SERVIDOR** constante do Anexo Único deste Ato para o cargo de provimento em comissão integrante da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos nos arts. 47 e 48 da Lei Nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019); e no art. 71 da Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, publicada no D.O.E. de 08.11.2019, a partir de 1 de junho de 2021. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2021.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE
Deputado Fernando Santana
1º VICE – PRESIDENTE
Deputada Fernanda Pessoa
2º VICE – PRESIDENTE
Deputado Antônio Granja
1º SECRETÁRIO
Deputado Audic Mota
2º SECRETÁRIO
Deputada Érika Amorim
3º SECRETÁRIA
Deputado Ap. Luiz Henrique
4º SECRETÁRIO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA MESA DIRETORA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
406	AUREA MARIA PONTES GADELHA	MEMBRO COM PERM AVAL DESEMP	AL004	COMISSAO PERMANENTE DE AVALIACAO DE DESEMPENHO
31938	JULIO CESAR LIMA BATISTA	ASS TEC III	AL005	CONTROLADORIA
13381	LARISSA PINHEIRO LOUREIRO	SEC COM PERM AVALIACAO DESEMP	AL005	COMISSAO PERMANENTE DE AVALIACAO DE DESEMPENHO
1027	MARIA AMELIA CAPELO BARROSO	ORIENTADOR CEL ODONTOLOGIA	AL003	CELULA DE ODONTOLOGIA
35308	PERICLES MARTINS MOREIRA	ASS TEC II	AL004	ESCRITORIO DIR HUM E ASS JUR POP FREI TITO ALENCAR

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº052/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X, do § 1º, do Art. 24, da Resolução nº. 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno); CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, publicada no D.O.E de 08.11.2019 e a Resolução nº 703 de 12 de março de 2020, publicada no D.O.E de 04/03/2020; CONSIDERANDO a necessidade de melhor organização e eficiência das atividades desenvolvidas pelos Programas ou Grupos de Trabalho constituídos nos termos da legislação vigente; RESOLVE: Art. 1º. **O Grupo de Trabalho** “Elaboração de Estudos e Propostas para Adequação do Poder Legislativo à Lei Geral de Proteção de Dados”, criado pelo Ato da Presidência nº 053/2021, **fica dividido nos Subgrupos** “Realização de Audiências Públicas, Palestras ou Seminários sobre a LGPD” “Proposição de Modelos de Tratamento de dados pessoais” e “Proposição de Modelos de Segurança, Sigilo de Dados e Boas Práticas de Governança”. Art. 2º. Os componentes dos subgrupos referidos no Art. 1º serão designados por Ato da Presidência da Assembleia Legislativa, na forma e limites estabelecidos na Resolução nº 703, de 12 de março de 2020, publicada no D.O.E de 04/03/2020. Art. 3º. Este Ato terá vigência na data de sua publicação e efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2021. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado Evandro Leitão

PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº053/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X, do § 1º, do Art. 24, da Resolução nº. 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno); CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, publicada no D.O.E de 08.11.2019 e a Resolução nº 703 de 12 de março de 2020, publicada no D.O.E de 04/03/2020; RESOLVE: Art. 1º. Fica **instituído o Grupo de Trabalho** “ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROPOSTAS PARA ADEQUACAO DO PODER LEGISLATIVO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS” cujos componentes serão designados por Ato da Presidência da Assembleia Legislativa, na forma e limites estabelecidos na Resolução nº 703, de 12 de março de 2020, publicada no D.O.E de 04/03/2020. Art. 2º. Este Ato terá vigência na data de sua publicação e efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2021. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado Evandro Leitão

PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0104/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), publicado no D.O.E. em 12.12.1996. CONSIDERANDO o disposto no art. 47 da Lei Nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019); nos arts. 75, 76, 77, 78 e 79 da Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, publicada no D.O.E. de 08.11.2019); nos arts. 4º e 5º da Resolução Nº 703, de 12 de março de 2020 (D.O.E. de 24.03.2020); e nos arts 132, IV e 135 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). RESOLVE: Art. 1º. Ficam **excluídos** do Programas e Grupos de trabalho, a partir de 1 de junho de 2021, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

Deputado Evandro Leitão

PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0104/2021

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO DE TRABALHO	Nº DO ATO
26724	ANA CAROLINA ALVES DE REZENDE	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	037/2021
7766	ANA MARIA LIMA DE ALBUQUERQUE	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	SUBPROGRAMA PREVENCAO A SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	067-2021
9530	ANGELUS ROBERTO HOLANDA MACEDO	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO O PARLAMENTO E SUA HISTORIA	035/2021
20941	ANTONIA ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIO NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	017/2021
34766	ANTONIA KARLYANNE FROTA DO VALE	COORDENADOR NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO ENSINO, PESQUISA E INOVACAO	023/2021
34896	ANTONIO FILINTO FILHO	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO SISTEMA DE GESTAO DA QUALIDADE	008/2021
28220	BRUNA EVELLY SANTOS RODRIGUES BALTAZAR	SECRETARIO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA AOS CONSUMIDORES	039/2021
35000	CARLA JOANITA LIMA FERREIRA	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO ATUALIZACAO DO SISTEMA DE GESTAO DE PESSOAS	009/2021
21423	CARLOS CESAR DE CARVALHO	SECRETARIO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO ATUALIZACAO DO SISTEMA DE GESTAO DE PESSOAS	009/2021
25094	DANIEL DE QUEIROZ MOREIRA PENA	COORDENADOR NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	017/2021
33040	DEBORA DINIZ MENDES DE ALMEIDA COUTO	SECRETARIO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO PROJETO ALCANCE VIRTUAL	016/2021
22964	EDISON MOREIRA DA CUNHA JUNIOR	COORDENADOR NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO DEMANDAS DO MINISTERIO PUBLICO	030/2021
35112	EDUARDA DAMASCENO MENDONCA	SUPERVISOR NIVEL II	PROGRAMA ASSISTENCIA PSICOLOGICA AO SERVIDOR E A COMUNIDADE	066-2021
12048	EDUARDA RABELO BARROS	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO ADEQUACAO E ATUALIZACAO DO SISTEMA DE GESTAO FINANCEIRA	010/2021
32157	ELENEUDO CHAVES RODRIGUES	COORDENADOR NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO O PARLAMENTO E SUA HISTORIA	035/2021
34301	EVANILSON FERNANDES MAIA	COORDENADOR NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	022/2021
26911	FERNANDA SOARES FALCAO	SECRETARIO NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO ANEXO III E IV	040/2021
31405	FRANCISCA KLECIA BERNARDINO DA SILVA	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS, LEIS COMPLEMENTARES E LEIS ORDINARIAS	028/2021
34431	FRANCISCA LAFAIETE ALENCAR	SUPERVISOR NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO PROPOSICAO DE MODELO DE SEGURANCA, SIGILO DE DADOS E BOAS PRATICAS DE GOVERNANCA	054/2021
22477	FRANCISCO QUIRINO RODRIGUES PONTE JUNIOR	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO PESQUISA DE NORMAS E ATUALIZACAO JURIDICA	011/2021
31755	GILDEVANIA CAVALCANTE SILVA	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL	026/2021
30436	JOSE CORDEIRO DE MIRANDA FILHO	SECRETARIO NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO ALCANCE ENEM IDIOMAS	032/2021
27836	LUCAS CHAGAS DA SILVA	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO ALCANCE EMOCIONAL	031/2021
22732	MARCIANA XAVIER DE LIMA	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO PESQUISA DE NORMAS E ATUALIZACAO JURIDICA	011/2021
30453	MARIA ARTEMISIA LIMA LOPES	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A HISTORIA E MEMORIA DO LEGISLATIVO CEARENSE	018/2021
24945	MARIA CORREIA LIMA	SUPERVISOR NIVEL II	SUBGRUPO DE TRABALHO REGIMENTO INTERNO	029/2021



MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO DE TRABALHO	Nº DO ATO
34899	MARIA DO SOCORRO MAGALHAES FROTA	COORDENADOR NIVEL II	SUBGRUPO DE TRABALHO IMPLEMENTACAO DE SOLUCOES DE TI PARA ADEQUACAO AOS PROCEDIMENTOS DE GESTAO	027/2021
34636	MARIA EDINEIA HOLANDA DE SOUSA	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO PROJETO ALCANCE VIRTUAL	016/2021
28326	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO	SUPERVISOR NIVEL II	SUBGRUPO DE TRABALHO DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS, LEIS COMPLEMENTARES E LEIS ORDINARIAS	028/2021
31615	MARIA GRAYCE DO CARMO OLIVEIRA FONSECA	COORDENADOR NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO ALCANCE EMOCIONAL	031/2021
34282	MARIA NEURINETE DE OLIVEIRA BARRETO	SECRETARIO NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO EDIFICIO SEDE	040/2021
13289	MARIA VITORIA BRABO OLIVEIRA ARRUDA	SUPERVISOR NIVEL II	PROGRAMA A ASSEMBLEIA E O MUNDO AZUL DO AUTISMO	066/2020
32459	MARLI SANTOS DA SILVA	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO O PARLAMENTO E SUA HISTORIA	035/2021
32454	MERCIA VIEIRA FERNANDES	COORDENADOR NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO PROCESSO DE COACHING INDIVIDUAL E HIGIENE PSICOLOGICA	026/2021
33048	MIRELA ALENCAR ELEUTERIO FERNANDES	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO REGIMENTO INTERNO	029/2021
21145	OTACIANO VITORIO DE OLIVEIRA	SUPERVISOR NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO ATUALIZACAO DO SISTEMA DE GESTAO DE PESSOAS	009/2021
9830	PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO EDUCACAO AMBIENTAL	037/2021
33638	PATRICIA MARINHO ALVES	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO REVISAO E INTERPRETACAO DOS LIMITES E CONFRONTACOES DOS MUNICIPIOS E DISTRITOS DO ESTADO DO CEARA E LIMITES INTERESTADUAIS	014/2021
26304	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA LIMA	COORDENADOR NIVEL III	PROGRAMA ASSISTENCIA PSICOLOGICA AO SERVIDOR E A COMUNIDADE	066-2021
29317	RAFHAELA CAVALCANTE ASSUNCAO	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA AOS CONSUMIDORES	039/2021
28775	RAPHAEL PAULA PINHEIRO COSTA	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO ANEXO I E II	040/2021
17114	RICARDO PAIVA CAVALCANTE	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II	SUBPROGRAMA RESTAURATIVA, SISTEMICAS E SAUDE MENTAL	068-2021
33883	ROSANGELA DE FATIMA FERREIRA DE MENESES	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	PROGRAMA A ASSEMBLEIA E O MUNDO AZUL DO AUTISMO	066/2020
26524	SIMONE QUEIROZ DE LIMA	COORDENADOR NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO IMPLEMENTACAO DE SOLUCOES DE TI PARA ADEQUACAO AOS PROCEDIMENTOS DE GESTAO	027/2021
23904	TATIANA ARAUJO DA SILVA PARENTE	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	SUBGRUPO DE TRABALHO ESTRUTURACAO E IMPLANTACAO DE PROCEDIMENTOS DA QUALIDADE	025/2021
27188	THIAGO DE SOUZA GIMENES	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO REESTRUTURACAO DE NORMAS DO PODER LEGISLATIVO	012/2021
35280	VITOR HUGO DA CUNHA DUARTE	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	PROGRAMA ASSISTENCIA PSICOLOGICA AO SERVIDOR E A COMUNIDADE	066-2021
24364	WASHINGTON ROCHA DE LIMA	SUPERVISOR NIVEL II	SUBGRUPO DE TRABALHO CURSO DE IDIOMAS	033/2021
33457	YANE PEREIRA MACHADO	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO GERENCIAMENTO DA POLITICA DA QUALIDADE	025/2021

*** **

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2021**

PROCESSO: 01263/2021. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE INDICADOR QUÍMICO PARA ATENDER À CÉLULA DE ENFERMAGEM (CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO), DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES PODER LEGISLATIVO. JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material médico hospitalar visando repor o estoque da Central de Esterilização da Célula de Enfermagem deste Departamento de Saúde. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2019 e primeiro trimestre de 2020, como também na projeção de aumento dos atendimentos e procedimentos na nova sede do Departamento de Saúde. DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Ato Deliberativo nº 593, de 23 de fevereiro de 2005, Decretos Estaduais nº 27.624, de 22 novembro de 2004, nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, 32.824, de 11 de outubro de 2018, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos. O licitante vencedor e produtos estão abaixo especificados: LOTE ÚNICO: ITEM 01 – INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: QUALITATIVO PARA RESÍDUOS DE SANGUE E TECIDOS, APRESENTAÇÃO: TIRA, APLICAÇÃO: USO EM LAVADORA DESINFECTADORA; QUANTIDADE: 500, UNIDADE: Unidade, MARCA: CHEMDYE, VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,00 (dezoito reais); RATIFICAÇÃO: Sávía Maria de Queiroz Magalhães - Diretora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20) e Sra. Isabelle Cavalcante Gonçalves, representante da empresa **ISABELLE CAVALCANTE GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.737.194/0001-54. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2021.

Sávía Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº02187/2021**

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora nº 190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de fevereiro de 2021 e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 46/2021, Processo Administrativo nº 02187/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 20 (VINTE) LICENÇAS PARA USO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE WEB CONFERÊNCIA BASEADA EM NUVEM (PLATAFORMA ZOOM) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PARQUE TECNOLÓGICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ – ALECE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa em favor da empresa **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.278.276/0001-40, estabelecida à Rua dos Inconfidentes, nº 867, 2º Andar, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-120, pelo critério de menor preço, no que diz respeito LOTE ÚNICO – PLATAFORMA ZOOM, com o valor global de R\$ 25.995,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais), para que produza os efeitos legais e jurídicos. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de julho de 2021.

Sávía Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

CORRIGENDA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº57/2021

• No Extrato de Dispensa de Licitação Edital nº 57/2021, celebrado entre esta Assembleia e a empresa TECH – HIGIEN SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA, Processo nº 02638/2021, publicado no Diário Oficial de 29/06/2021, ONDE SE LÊ: DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: LÊIA-SE: DECLARAÇÃO DE DISPENSA; E ONDE SE LÊ: CONTRATADA; TECTECH – HIGIEN SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA – ME. LÊIA-SE : TECH- HIGIEN SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA. ONDE SE LÊ; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ; 01100001.01.031.259.20732.15.0000.339039.000 000200 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. LÊIA-SE: 01100002.01.122.211.20632.15.33903900.1.00.00.0.20. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de julho de 2021.

Sávía Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL



OUTROS

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE - COMPANHIA ABERTA - CNPJ nº 07.047.251/0001-70 - NIRE nº 23300007891. Ata da Reunião do Conselho de Administração. 1. Data, Hora e Local: Aos 21 (vinte e um) dias de junho de 2021, às 14:00 horas, na sede social da Companhia Energética do Ceará – COELCE (“Companhia”), situada na Rua Padre Valdevino, nº 150, Centro, CEP 60135-040, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará. **2. Convocação:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia foram devidamente convocados, nos termos do art. 14 do Estatuto Social da Companhia. **3. Presença:** Os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados, nos termos do art. 14 do Estatuto Social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho, conforme se verifica pelas assinaturas ao final desta ata, havendo, portanto, quórum para instalação e deliberações. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Guilherme Gomes Lencastre, Secretária: Maria Eduarda Fischer Alcure. **5. Ordem do dia:** **Tema para aprovação:** (i) Revisão da Política de Gestão de Riscos; **Temas para informação:** (ii) Plano de Ação – Controles Internos; (iii) Novas Conexões – acompanhamento; (iv) Panorama Geral da Administração (monitoramento de KPIs); e (v) Outros assuntos de interesse geral. **6. Deliberações:** **6.1.** Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, foi aprovada a revisão da Política de Gestão de Riscos da Companhia, aprovada previamente pelo Conselho de Administração em 23/09/2020, nos termos da apresentação feita pela área de Controle de Riscos da Companhia. **6.2.** No que se refere ao item (ii) da Ordem do Dia, referente aos temas de informação, foi apresentado pelo responsável da área de *Global Digital Solutions* o plano de ação para melhorias dos controles internos da Companhia, conforme identificadas no âmbito dos trabalhos de auditoria, e seu respectivo avanço. **6.3.** Com relação ao item (iii) da Ordem do Dia, referente aos temas de informação, o Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes da Companhia realizou uma atualização a respeito do tema dos pedidos de novas conexões, com apresentação do avanço da execução de obras de novas conexões. **6.4.** Quanto ao item (iv) da Ordem do Dia referente aos temas de informação, foi apresentado pela Diretoria um Panorama da Administração da Companhia com o acompanhamento dos principais KPIs. **6.5.** Quanto ao item (v) da Ordem do Dia referente aos temas de informação, não houve outros assuntos de interesse geral. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros presentes, Guilherme Gomes Lencastre, Mario Fernando de Melo Santos, Nicola Cotugno, Gino Celentano, Teobaldo José Cavalcante Leal, Ana Claudia Gonçalves Rebello, João Francisco Landim Tavares, Francisco Honório Pinheiro Alves, Fernando Augusto Macedo de Melo, e pela Secretária da reunião – Maria Eduarda Fischer Alcure. *Confere com a original, lavrada em livro próprio.* Fortaleza, 21 de junho de 2021. **Guilherme Gomes Lencastre** - Presidente da Mesa e do Conselho de Administração, **Maria Eduarda Fischer Alcure** - Secretária. Junta Comercial do Estado do Ceará. Certifico registro sob o nº 5597391 em 02/07/2021 da Empresa Companhia Energética do Ceará - COELCE, CNPJ 07.047.251/0001-70, e protocolo 210964561 - 01/07/2021. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca - Aviso de Resultado da Licitação - A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, por meio da CPL, torna público o Resultado de Licitação da Tomada de Preço nº 0030804.2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE MEIO FIO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS, PRESERVAÇÃO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO DO SISTEMA VIÁRIO RURAL, CONSTRUÇÃO DO ATERRO DO MATADOURO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Decide, por unanimidade de seus membros, julgar CLASSIFICADA como a melhor proposta as empresas: LOTE 01- CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI-CNPJ: 39.336.452/0001-84, R\$: 269.955,53; LOTE 02- MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 27.583.854/0001-02, R\$: 357.199,53; LOTE 03- CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI-CNPJ: 39.336.452/0001-84, R\$: 34.814,95; LOTE 04- CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI-CNPJ: 39.336.452/0001-84, R\$: 154.489,80. Ficando declarada VENCEDORAS do certame. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecidos no art. 109, inciso I alínea b) da Lei 8.666/1993, para interposição de recursos em face deste ato a contar da data desta publicação. Os interessados, querendo terão vistas dos autos. Demais informações: pmulciticacao@hotmail.com. **Sonia Regia Albuquerque Silveira** - Presidente da CPL

*** ** *

HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - CNPJ 05.197.443/0001-38 - Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração. **LOCAL E HORA** – Avenida Heráclito Graça, nº. 406, bairro Centro, CEP 60140-060, em Fortaleza - Ceará, no dia **14/05/2021** às **18:00** horas. **QUORUM:** Presença da totalidade dos acionistas conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Presidente: **Candido Pinheiro Koren de Lima;** Secretário: **Rafael Sobral Melo.** **DELIBERAÇÕES:** Aprovações: **i)** Reeleição da diretoria para o mandato de um ano, encerrando na primeira reunião do conselho administração, a ser realizada após assembleia geral ordinária de 2022, sendo eleitos: **a)** Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima – **diretor presidente;** **b)** Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior – **Diretor Vice-Presidente Comercial e de Relacionamento;** **c)** Maurício Fernandes Teixeira – **Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores;** **d)** Alain Benvenuti – **Diretor Vice-Presidente de Operações.** Permanece vago o cargo de **Diretor Vice-Presidente de Assuntos Estratégicos;** **ii)** Eleição para o comitê de auditoria, riscos e *compliance*, com mandato unificado até a primeira reunião do conselho de administração a ser realizado após a assembleia geral ordinária de 2023: **a)** Geraldo Luciano Mattos Júnior – **Membro Presidente;** **b)** Márcio Luiz Simões Unsch – **Membro Coordenador;** **iii)** Reeleição dos seguintes membros do comitê de auditoria, riscos e *compliance*, com mandato unificado até a primeira reunião do conselho de administração a ser realizada após a assembleia geral ordinária de 2023: **a)** Wagner Aparecido Mardegan; **b)** Maria Paula Soares Aranha; **c)** João Alberto da Silva Neto. **ARQUIVAMENTO:** Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº. **5590273**, em **18/06/2021.** Aos interessados poderão ser fornecidas cópias de inteiro teor desta ata. Publicação de Extrato conforme Art. 130 parágrafo terceiro da Lei 6.404/76.

*** ** *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alto Santo – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo – Extrato de Contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Santo, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo – CNPJ nº 07.891.666/0001-26. **Contratada:** CERMIL CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA – CNPJ nº 20.150.507/0001-39. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. **Licitação:** Tomada de Preços nº. TP-004/2021 - Seinfra. **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** **Contratação de Empresa especializada na Área de Limpeza Pública Urbana para Execução dos Serviços de Coleta de: Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Coleta e Transporte de Resíduos de Varrição de Vias e Logradouros Públicos, Lixo Público, Volumoso, Entulho, Poda, Varrição, Capinação e Pintura de Meio Fio, deste Município, de Responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura Obras e Urbanismo. Valor Mensal:** R\$ 111.589,27 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos); valor global do lote I: R\$ 1.339.071,24 (hum milhão, trezentos e trinta e nove mil, setenta e um real e vinte e quatro centavos). **Da Dotação e Recursos:** 0601 15 452 1001 2.066 – manutenção dos serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da Assinatura:** 30 de junho de 2021. **Do Foro:** Comarca do Município de Alto Santo. **Signatários:** Rademak Verissimo de Queiroz (Secretário de Infraestrutura, Obras e Urbanismo) / Antonio Leandro Remigio Coelho (Proprietário), respectivamente Contratante e Contratado.

*** ** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021/TP – OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados na área de tratamento de dados, digitalização de documentos oficiais, conforme especificação junto ao Termo de Referência para atender a Prefeitura do Município de Tamboril-CE. A Presidente da CPL comunica Ato de Julgamento da Habilitação, foram declarados **INABILITADOS:** NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME; YZALLON M. LOPES; E J M DE ARAUJO CONSORCIO ME; J P DE SOUSA NASCIMENTO - ME; LIDER LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; J P LOPES DE ALCANTARA ME; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; BRB SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI; ECOLAR COMERCIAL & SERVIÇOS - EIRELI. **HABILITADOS:** LIP COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI; DAGER COSTA & ASSOCIADOS CONSULTORIA EMPRESARIAL; GILLIARD MARQUES DA COSTA; W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI. Desse modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93 para apresentação dos recursos administrativos. A ata de julgamento encontra-se disponível no Site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **Tamboril-CE, 08 de Julho de 2021. Lilian Silva de Sousa Paiva.**

*** ** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P155850/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 – SAAE (SRP) (BB Nº 881679) – Central de Licitações. **Data de Abertura:** 21/07/2021, às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de transporte e distribuição de água potável em caminhão pipa, incluindo operador, combustível e manutenção por conta da contratada, para atender as localidades da sede e dos distritos no município de Sobral-CE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 08 de Julho de 2021. O Pregoeiro – Evandro de Sales Souza.**



Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Extrato de Instrumento Contratual Nº 01.20210701-01 CPSMQ / 01.20210701-02 - CPSMQ - Pregão Eletrônico N.º2021/006-PE. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá torna público o Extrato de Instrumento Contratual. Objeto: contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) de reposição de peças, nos condicionadores de ar da Policlínica e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ. Contratadas: 01. F. Maia de Oliveira ME, inscrita sob nº CNPJ: 18.089.849/0001-49, vencedora do Lote 01, no valor de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais); 02. Pontec Hospitalar Comercio e Serviços LTDA, inscrita sob nº CNPJ: 39.423.995/0001-39, vencedora do Lote 02, no valor de R\$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais). Valor Global: R\$ 70.680,00 (Setenta mil seiscentos e oitenta reais). Fundamentação Legal: Lei N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002 e Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. Dotação e Recursos: 0101 10 302 0403 2.003 – Gerenciamento da Policlínica; 0101 10 302 0403 2.002 – Gerenciamento do Centro de especialidades Odontológicas; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, consignados no Orçamento Próprio Para o Exercício Financeiro de 2021, com Recursos Próprios do CPSMQ. Vigência: 12(doze) meses, a partir da data de assinatura. Do Foro: Comarca do Município de Quixadá. Signatários: Jesaias Saraiva Dias/ Francisco Maia de Oliveira/ Fatima Juliana Mesquita Sombra. **Quixadá-CE, 06 de julho de 2021.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Suspensão – Concorrência Pública nº 2021.05.21.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que fica Suspenso o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2021.05.21.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias, roçagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, em virtude do Despacho Singular nº 04756/2021, de autoria da Conselheira Patrícia Saboya do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, conforme Processo nº 12447/2021-2. Informo que qualquer atualização sobre o andamento do processo licitatório será comunicada através de publicação nos meios legais. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. **Juazeiro do Norte/CE, 06 de julho de 2021. Uelton de Souza Cardoso – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.07.07.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Quixelô/CE. Início de acolhimento das propostas: 09 de Julho de 2021 às 17:00 horas, Abertura das propostas: 21 de Julho de 2021 às 09:00 horas, Início da sessão de disputa de preços: 21 de Julho de 2021 às 10:00 horas, através do site bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210. **Quixelô/CE, 07 de Julho de 2021. Francisca Raquel de Oliveira – Pregoeira Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0607.01/2021-05, pelo critério maior percentual de descontos por lote cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças genuínas, similares ou de marcas reconhecidas no mercado baseadas em sistemas autorizados ou tabelas de preços vigentes das montadoras, destinadas as máquinas pesadas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 21 de julho de 2021 às 10:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bllcompras.org.br. **Túlio Lima Sales – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.07.02.01-PE. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de julho de 2021, às 08:00h (oito horas), por meio do sítio “www.licitacoes-e.com.br”, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 2021.07.02.01-PE, com fins à contratação de serviços a serem prestados na execução do transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de ensino fundamental e médio, por intermédio da Secretaria de Educação de Solonópole/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE – CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. **Solonópole, 07 de Julho de 2021. Maria Monica Barbosa - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento de Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 2021.05.28.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.05.28.1, sendo o seguinte, A empresa: Matheus Teles Carneiro EIRELI sagrou-se vencedora da presente licitação, por apresentar melhor preço. Fora registrado que algumas empresas tiveram suas propostas desclassificadas na seguinte forma: Locax Locações e Serviços EIRELI, Momentum Construtora Limitada e EA da Silva Construções por descumprimento ao item 4.2. do Edital Convocatório. Maiores Informações: Sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 07 de julho de 2021. Mickaelly Lohane Morais Tributino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré – Governo Municipal – Pregão Eletrônico Nº 0023/2021 – Tipo: Menor Preço. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, tel (88) 2172-1092, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 0023/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros de alimentação a serem destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Educação e Trabalho e Desenvolvimento Social, do Município de Quixeré, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 21/07/2021, às 08:00; abertura das propostas no dia 21/07/2021, a partir das 08:01 às 08:59 e a fase de disputa de lances no dia 21/07/2021 a partir das 09:00 (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/> e no Portal de Licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes a partir da data desta publicação. **Quixeré – Ce, 08 de julho de 2021. José Eucimar de Lima – Presidente da Comissão de Licitação**

*** **

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 039.2021 – SRP. O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 039.2021 – SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de recargas de água adicionada de sais, sem gás e garrafas de polipropileno 20 litros para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. (exclusivos para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 09/07/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 22/07/2021 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. **São Gonçalo do Amarante/CE, 07 de Julho de 2021. Neemias da Mota Sales – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz – Aviso de Licitação – Concorrência Pública Nº 11.003/2021 CP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 23 de Agosto de 2021 às 9:00h (nove horas), na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia, para serviços de gestão e eficiênciação do parque de iluminação pública, incluindo serviços de iluminação decorativa e obras de ampliação das instalações de IP de interesse do Município de Aquiraz-CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. **A Presidente.**



VENTOS DE SANTA JUSTINA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

CNPJ: 35.865.623/0001-01

Relatório da Administração

Senhores Acionistas: Submetemos ao exame de V.Sas. o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis da empresa Ventos de Santa Justina Energias Renováveis S.A. relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Maracanaú, 20 de março de 2021.

Balço patrimonial Em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Valores expressos em reais)

Notas	2020	2019
Ativo		
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	4 4.609	100
Despesas antecipadas	5 3.360	-
	7.969	100
Não circulante		
Despesas antecipadas	5 10.927	-
Imobilizado e ativo direito de uso	6 27.894.305	-
	27.905.232	-
Total do ativo	27.913.201	100

Demonstração do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Valores expressos em reais)

Notas	2020	2019
Despesas operacionais		
Despesas gerais e administrativas	9 (327.745)	-
Prejuízo antes do resultado financeiro	(327.745)	-
Resultado financeiro		
Despesas financeiras	10 (1.305)	-
	(1.305)	-
Prejuízo do exercício	(329.050)	-

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Valores expressos em reais)

1. Contexto operacional: A Ventos de Santa Justina Energias Renováveis S.A., "Companhia", situada na Rod. Doutor Mendel Steinbruch, Nº 10800, sala 283 - Distr. Industrial, com sede em Maracanaú, Estado do Ceará, foi constituída em 18 de dezembro de 2019 e até a presente data não entrou em fase operacional. A Companhia sagrou-se vencedora em leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e de acordo com a portaria nº 168, de 09 de abril de 2020 do Ministério de Minas e Energia (MME), a outorgada tem até 1º de janeiro de 2025 para iniciar a operação comercial da 1ª e 2ª unidade geradora. O empreendimento possui capacidade instalada do projeto de 67,2 MW, de acordo com o despacho nº 2.964, de 15 de outubro de 2020. A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia a partir da fonte EOL Ventos de São Januário 18, na forma permitida por lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato. Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia apresenta capital circulante líquido negativo e prejuízo do exercício, respectivamente, de R\$ 29.950 e R\$ 329.050 e ainda despenderá quantias significativas em custos de montagem, organização, desenvolvimento e pré-operação para conclusão da construção do Empreendimento. De acordo com estimativas e projeções, a situação do capital circulante líquido negativo, assim como as demandas para futuros investimentos para a conclusão do Empreendimento, serão suportadas pelas receitas de operações futuras, por aportes de acionistas e/ou captação de financiamentos bancários. A Companhia opera com base no pressuposto de continuidade operacional e encontra-se em fase pré-operacional. **Impactos sobre Covid-19:** Em março de 2020, foi declarada pela OMS a pandemia da Covid-19. Desde então, a Companhia tem acompanhado a propagação do vírus no Brasil e no mundo e seus impactos na economia. Em decorrência dessa pandemia, a Companhia identificou as seguintes dificuldades: • Redução das equipes de campo devido aos procedimentos de isolamento social; • Decretos municipais e estaduais que impedem a circulação de pessoas e restringe a circulação de veículos em algumas rodovias; e • Notificação por prefeituras municipais obrigando a paralisação completamente das atividades de campo. Apesar das medidas impostas, não houve efeitos econômicos e financeiros para a Companhia, visto que sua atividade principal é relacionada à geração de energia elétrica e os custos e despesas para continuidade das suas atividades serão mantidos através de suas operações de venda de energia futura, empréstimos e aportes de seus acionistas. Também não houve impacto no cronograma de implantação. A Companhia adotou rígido protocolo de prevenção à pandemia em todas as suas unidades, preservando, assim, a saúde de seus colaboradores e evitando a propagação do vírus. Dentre as medidas, ressalta-se, o cancelamento de viagens nacionais, suspensão de reuniões presenciais, adoção de home office, adoção de distanciamento social, rodízio de colaboradores para evitar aglomerações, utilizações de meios de atendimento remotos, dentre outras. A Companhia continuará atendendo às orientações dos órgãos competentes e poderá adotar novas medidas preventivas, sempre que necessárias, com a finalidade de manter a segurança de seus colaboradores. Adicionalmente, a Companhia encontra-se em fase pré-operacional.

2. Base de preparação e principais práticas contábeis: 2.1 **Declaração de conformidade:** As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que contemplam os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e homologadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. A emissão destas demonstrações contábeis foi autorizada pela Diretoria em 07 de maio de 2021. 2.2 **Moeda funcional e moeda de apresentação:** Essas demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. 2.3 **Uso de estimativas e julgamento:** A preparação das demonstrações contábeis requer que a Administração faça julgamentos, estimativas e adote premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas contábeis são reconhecidas prospectivamente. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, não há estimativas contábeis que requerem nível de julgamento elevado. As premissas e estimativas significativas para as demonstrações contábeis estão demonstradas nas notas explicativas: • Imobilizado (Nota 6); • Instrumentos financeiros (Nota 12); e • Direitos de uso de ativos e passivos com arrendamentos (Nota 6). 2.4 **Base de mensuração:** As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico. 2.5 **Instrumentos financeiros:** A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao custo amortizado, mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e mensurados ao valor justo por meio do resultado. A classificação de seus ativos financeiros é feita no reconhecimento inicial e de acordo com a finalidade para a qual foram adquiridos. Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia não possuía ativos financeiros classificados nas categorias de valor justo por meio de outros resultados abrangentes e mensurados ao valor justo por meio do resultado. A Companhia classifica seus passivos financeiros mensurados ao custo amortizado. A classificação depende da finalidade para a qual os passivos financeiros foram assumidos. Os passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de

Demonstração do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Valores expressos em reais)

	2020	2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício	(329.050)	-
Depreciação	949	-
Juros sobre arrendamento mercantil	173	-
Variações nos ativos e passivos		
Despesas antecipadas	(14.287)	-
Obrigações fiscais	127	-
Outras contas a pagar	3.031	-
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(339.057)	-
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de imobiliz.	(27.889.720)	-
Caixa líq. aplicado nas ativ. de investimento	(27.889.720)	-
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de capital	28.200.472	100
Partes relacionadas	33.838	-
Obrigações com arrendamentos	(1.024)	-
Caixa líq. originado nas ativ. de financiamento	28.233.286	100
Aumento do caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	100	-
No fim do exercício	4.609	100
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	4.509	100

Demonstração do resultado abrangente Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Valores expressos em reais)

	2020	2019
Prejuízo do exercício	(329.050)	-
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	(329.050)	-

Demonstração das mutações no patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Valores expressos em reais)

	Capital social subscrito	Capital a integralizar	Prejuízos acumulados	Total
Capital subscrito	1.000	(1.000)	-	-
Capital integralizado	-	100	-	100
Saldo em 31 de dezembro de 2019	1.000	(900)	-	100
Capital subscrito (Nota 7)	35.150.072	(35.150.072)	-	-
Capital integralizado (Nota 7)	-	28.200.472	-	28.200.472
Prejuízo do exercício	-	-	(329.050)	(329.050)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	35.151.072	(6.950.500)	(329.050)	27.871.522



quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método da taxa efetiva dos juros. Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Companhia são caixa e equivalentes de caixa. Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Companhia são obrigações com arrendamentos e partes relacionadas. **2.6 Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (impairment):** A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda. Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a Companhia não identificou quaisquer indícios de impairment com relação aos seus ativos não financeiros. **2.7 Ativo imobilizado (exceto direito de uso de ativos arrendados):** Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção. O custo de ativos construídos inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local, custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração. O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão gerar benefícios futuros e que o seu custo possa ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia-a-dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado. **Depreciações:** Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que estão disponíveis para uso, ou no caso de ativos construídos internamente, a partir do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para uso. A depreciação é calculada sobre o custo dos ativos imobilizados ou outro valor substituto do custo. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas já que esse método é o que mais reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Terrenos não são depreciados. As taxas utilizadas estão de acordo com o Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrica (“MCPSE”), aprovado pelas Resoluções Normativas nº 367/2009 e 474/2012 pela ANEEL. Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis. **2.8 Receitas e despesas financeiras:** Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado e ativos financeiros que rendem juros, classificados como ativos financeiros ao valor justo, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica receita financeira, na demonstração do resultado. As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, ajustes de desconto a valor presente das provisões e, variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado pelo método de juros efetivos. **2.9 Imposto de renda e contribuição social:** Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do balanço nos países em que o Grupo opera e gera receita tributável. Imposto de renda e contribuição social correntes relativos a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido são reconhecidos no patrimônio líquido. A administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações nas quais a regulamentação fiscal requer interpretação e estabelece provisões quando apropriado. A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações; e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais. Ativos fiscais diferidos sobre prejuízos fiscais de apuração de imposto de renda e base negativa de contribuição social não são registrados pela Companhia considerando a ausência de perspectiva de realização futura motivada pela opção do regime de tributação quando da entrada em operação do Empreendimento. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a Companhia não possui diferenças temporárias. **2.10 Normas, alterações e interpretações que entram em vigor em 2020: Alterações no CPC 15 (R1): Definição de negócios:** As alterações do CPC 15 (R1) esclarecem que, para ser considerado um negócio, um conjunto integrado de atividades e ativos deve incluir, no mínimo, um input - entrada de recursos e um processo substantivo que, juntos, contribuam significativamente para a capacidade de gerar output - saída de recursos. Além disso, esclareceu que um negócio pode existir sem incluir todos os inputs - entradas de recursos e processos necessários para criar outputs - saída de recursos. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações contábeis da Companhia, mas podem impactar períodos futuros no ingresso em quaisquer combinações de negócios. **Alterações no CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência:** As alterações aos Pronunciamentos CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48 fornecem isenções que se aplicam a todas as relações de proteção diretamente afetadas pela reforma de referência da taxa de juros. Uma relação de proteção é diretamente afetada se a reforma suscitar incertezas sobre o período ou o valor dos fluxos de caixa baseados na taxa de juros de referência do item objeto de hedge ou do instrumento de hedge. Essas alterações não têm impacto nas demonstrações contábeis da Companhia, uma vez que este não possui relações de hedge de taxas de juros. **Alterações no CPC 26 (R1) e CPC 23: Definição de material:** As alterações fornecem uma nova definição de material que afirma, “a informação é material se sua omissão, distorção ou obscuridade pode influenciar, de modo razoável, decisões que os usuários primários das demonstrações contábeis de propósito geral tomam como base nessas demonstrações contábeis, que fornecem informações financeiras sobre relatório específico da entidade”. As alterações esclarecem que a materialidade dependerá da natureza ou magnitude de informação, individualmente ou em combinação com outras informações, no contexto das demonstrações contábeis. Uma informação distorcida é material se poderia ser razoavelmente esperado que influencie as decisões tomadas pelos usuários primários. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações contábeis da Companhia, nem se espera que haja algum impacto futuro. **Revisão no CPC 00 (R2): Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro:** A pronunciação revisada alguns novos conceitos, fornece definições atualizadas e critérios de reconhecimento para ativos e passivos e esclarece alguns conceitos importantes. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações contábeis da Companhia. **Alterações no CPC 06 (R2): Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento:** As alterações preveem concessão aos arrendatários na aplicação das orientações do CPC 06 (R2) sobre a modificação do contrato de arrendamento, ao contabilizar os benefícios relacionados como consequência direta da pandemia Covid-19. Como um expediente prático, um arrendatário pode optar por não avaliar se um benefício relacionado à Covid-19 concedido pelo arrendador é uma modificação do contrato de arrendamento. O arrendatário que fizer essa opção deve contabilizar qualquer mudança no pagamento do arrendamento resultante do benefício concedido no contrato de arrendamento relacionada ao Covid-19 da mesma forma que contabilizaria a mudança aplicando o CPC 06 (R2) se a mudança não fosse uma modificação do contrato de arrendamento. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações contábeis da Companhia. O Comitê de Pronunciamentos Contábeis ainda não emitiu pronunciamento contábil ou alteração nos pronunciamentos vigentes correspondentes a todas as novas IFRS. Portanto, a adoção antecipada dessas IFRS não é permitida para entidades que divulgam as suas Demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

3. Gerenciamento de riscos: A Administração é responsável pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Companhia. As políticas de gerenciamento de risco são estabelecidas para identificar, analisar e definir limites e controles apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites. (i) **Risco operacional:** O risco operacional está relacionado com a paralisação de parte ou de todo o fornecimento esperado relacionado ao parque eólico. (ii) **Risco de crédito:** O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela tesouraria da Companhia de acordo com a política por este estabelecida. Os recursos excedentes são investidos apenas em instituições financeiras autorizadas e aprovadas pela controladoria, avaliadas pela Diretoria Executiva, respeitando limites de crédito definidos, os quais são estabelecidos a fim de minimizar a concentração de riscos e, assim, mitigar o prejuízo financeiro no caso de potencial falência de uma contraparte. (iii) **Risco de liquidez:** Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia. A Companhia possui ativos financeiros representados por caixa que resultam diretamente das integrações dos acionistas. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. (iv) **Risco de mercado:** Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio, taxas de juros e preços de ações, têm nos ganhos da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno. A Administração da Companhia não efetua investimentos em ativos financeiros que possam gerar oscilações relevantes nos seus preços de mercado.

4. Caixa e equivalentes de caixa	31/12/2020	31/12/2019
Bancos conta movimento	4.031	100
Aplicações financeiras	578	-
Total	4.609	100

As aplicações financeiras de curto prazo são mantidas no Banco Bradesco S.A e possuem baixo risco de crédito. São remuneradas principalmente pela variação de 95,00% do CDI e estão disponíveis para utilização imediata sem perda de rendimento. Estas operações possuem vencimento inferior a três meses da data de contratação e por atenderem aos requisitos no CPC 03 (R2), foram classificadas como equivalentes de caixa.

5. Despesas antecipadas	31/12/2020	31/12/2019
Prêmios de seguro a apropriar	14.287	-
	14.287	-
Ativo circulante	3.360	-
Ativo não circulante	10.927	-

6. Imobilizado	31/12/2020	31/12/2019
a) <u>Composição do imobilizado</u>		
Licenciamento ambiental	129.930	-
Adiantamento a fornecedores de imobilizado	27.629.844	-
Imobilizado em andamento	129.946	-
Ativo de direito de uso de bens arrendados	4.585	-
Total	27.894.305	-

b) <u>Movimentação do imobilizado</u>	31/12/2019	Adições	Depreciação	31/12/2020
Licenciamento ambiental	-	129.930	-	129.930
Adiantamento a fornecedores	-	27.629.844	-	27.629.844
Imobilizado em andamento	-	129.946	-	129.946
Ativo de direito de uso de bens arrendados	-	5.534 (949)	-	4.585
Total	-	27.895.254 (949)	-	27.894.305

c) Arrendamento mercantil: i) Política contábil: A Companhia adotou, pela primeira vez, o Pronunciamento Técnico CPC 06(R2) na data de 1º de janeiro de 2019, se utilizando do método de transição retrospectiva cumulativa, sem a reapresentação dos valores comparativos, conforme expediente prático previsto na referida norma. Com isso, os ativos e passivos na data da adoção inicial são os mesmos, e foram calculados por meio da projeção dos fluxos reais de pagamentos das contraprestações fixas pelo prazo de desenvolvimento, trazidos a valor presente pela taxa nominal incremental sobre empréstimos que foi calculada em 7,84% ao ano. Durante a fase operacional futura, os fluxos de pagamentos previstos contratualmente serão todos de contraprestação variável com base em percentual sobre as receitas futuras, cujos valores não estão contemplados no cálculo, conforme previsto na norma. A seguir, um resumo dos valores contábeis na data inicial e a movimentação dos itens de ativo e de passivo ao longo de todo o exercício de 2020:

ii) <u>Composição do ativo de direito de uso</u>	Terrenos	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2019 (a)	-	-
Adições	5.534	5.534
Depreciação	(949)	(949)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	4.585	4.585
iii) <u>Obrigações com arrendamento</u>	Terrenos	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2019 (a)	-	-
Adições	5.976	5.976
Juros a incorrer	(442)	(442)
Juros incorridos	173	173
Pagamentos - principal	(1.024)	(1.024)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	4.683	4.683
Passivo circulante	923	923
Passivo não circulante	3.760	3.760

(a) Os contratos de arrendamento da Companhia tiveram início em outubro/2019, sendo assim, a mensuração inicial foi apresentada nas adições do ativo de direito de uso e do passivo de arrendamento.

7. **Patrimônio líquido:** Em 31 de dezembro de 2020, o capital social subscrito é de R\$ 35.151.072 (R\$ 1.000 em 2019) e está representado por 35.151.072 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. O capital social integralizado é de R\$ 28.200.572 (R\$ 100 em 2019) e está representado por 28.200.572 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, conforme composição a seguir:

13. Seguros:	Apólice	Vigência	31/12/2020	31/12/2019
Construção, fornecimento ou prestação de serviços	100750006750	20/01/2020 a 01/04/2025	1.680.000	-
O seguro visa a garantir exclusivamente a execução do Empreendimento São Januário 18, com potência instalada de 67,2 MW, conforme despacho nº 2.964 de 15 de outubro de 2020 que altera o Edital do Leilão nº 04/2019 - Processo nº 48500.006789/2019-16.				

A Diretoria. Contador responsável: Eugênio Pacelli Mendonça Dupin - CRC- SP 201976/O-1 T-CE.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Acionistas e aos Administradores da Ventos de Santa Justina Energias Renováveis S.A. (Companhia em fase pré-operacional). Maracanaú-CE. **Opinião:** Examinamos as demonstrações contábeis da Ventos de Santa Justina Energias Renováveis S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor

	31/12/2020	31/12/2019		
(%) de ações	Valor	(%) de ações	Valor	
Acionistas				
Ventos de São Januário				
Energias Renováveis S.A.	-	-	100,00%	100
Salus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	100,00%	28.200.572	-	-
Total	100,00%	28.200.572	100,00%	100

Aumento de capital: De acordo com Assembleia Geral Extraordinária - AGE de 29 de julho de 2020, foi subscrito e integralizado capital no montante de R\$ 150.072 com saldo de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFACs) realizados pelos acionistas entre os meses de maio e julho de 2020. De acordo com Assembleia Geral Extraordinária - AGE de 30 de dezembro de 2020, foi subscrito capital no montante de R\$ 35.000.000 e integralizado capital nesta data no montante de R\$ 28.049.500 com saldo de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFACs) realizados pelos acionistas entre os meses de julho e dezembro de 2020. No exercício de 2020, foram realizadas integralizações de capital conforme boletins de integralizações no montante de R\$ 900 com entrada em caixa e equivalente de caixa.

8. **Prejuízos fiscais:** Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possui saldos de prejuízos fiscais a compensar:

	31/12/2020	31/12/2019
Prejuízos fiscais	(329.050)	-

Conforme mencionado na Nota 2.9, ativos fiscais diferidos sobre prejuízos fiscais de apuração de imposto de renda e base negativa de contribuição social não são registrados pela Companhia considerando a ausência de perspectiva de realização futura motivada pela opção do regime de tributação quando da entrada em operação do Empreendimento. Na data-base das demonstrações contábeis, a Companhia não possui diferenças temporárias.

9. Despesas gerais e administrativas	31/12/2020	31/12/2019
Taxas e emolumentos	(8.095)	-
Despesas com seguros	(3.185)	-
Despesas com cartório	(821)	-
Compartilhamento de despesa (a)	(293.233)	-
Indenizações de servidão de passagem	(21.234)	-
Arrendamentos e aluguéis	(228)	-
Depreciação	(949)	-
Total	(327.745)	-

(a) Refere-se a despesas administrativas que são incorridas e pagas pela Casa dos Ventos e posteriormente rateadas para a Companhia mediante contrato de compartilhamento de custos assinado pelas partes.

10. Resultado financeiro	31/12/2020	31/12/2019
Despesas financeiras		
Tarifas bancárias	(1.132)	-
Juros de arrendamentos	(173)	-
	(1.305)	-
Total	(1.305)	-

11. **Partes relacionadas:** Os principais saldos de passivos em 31 de dezembro de 2020, bem como as transações que influenciaram os resultados dos exercícios, decorrem de transações da Companhia, as quais estão descritas abaixo:

Em 31 de dezembro 2020	
Passivo	
Fornecedores (a) (b)	33.838
Resultado	
Compartilhamento de despesas (a)	293.233
(a) A Companhia possui operações com partes relacionadas decorrente do contrato de compartilhamento de despesas firmado com a Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A. (b) A Companhia possui operações referente a despesas compartilhadas em condomínio com a SPE Ventos de São Joaquim Energias Renováveis S.A.	

12. **Instrumentos financeiros:** Os principais instrumentos financeiros contratados com terceiros discriminam-se como segue:

	31/12/2020	31/12/2019		
Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo	
Caixas e equivalentes de caixa	4.609	4.609	100	100
Obrigações com arrendamento	(4.683)	(4.683)	-	-
Partes relacionadas (passivo)	(33.838)	(33.838)	-	-
Outras contas a pagar	(3.031)	(3.031)	-	-
Total	(36.943)	(36.943)	100	100

pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Fortaleza, 07 de maio de 2021. ERNST & YOUNG - Auditores Independentes S.S. - CRC-2SP015199/O-6. Ana Sampaio Forte Leal - Contadora CRC CE019456/O-7.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda – Aviso de Julgamento de Recurso e Contrarrazões Interpostos na Fase de Habilitação – Tomada de Preços Nº 001/2021/TP. A Prefeitura Municipal de Catunda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços nº 001/2021/TP, que tem como objeto a Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica junto ao Município de Catunda/CE, que após análise detalhada do Recurso Administrativo interposto pela empresa Kamilla Rufino Mesquita – Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 40.620.299/0001-00, contra a habilitação da empresa Leal & Leal Advogados Associados e das Contrarrazões apresentadas pela empresa Leal & Leal Advogados Associados, CNPJ: 10.542.993/0001-87, decide por conhecer e Dar Provimento Total ao recurso apresentado, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e de direito expostas no julgamento. Comunicamos que a íntegra do julgamento se encontra com vista franqueada aos interessados na sala da CPL e no site oficial da Prefeitura: catunda.ce.gov.br/licitacao.php. Fica desde já marcada para o dia 12 de julho de 2021, às 14h, a sessão pública para o prosseguimento deste certame com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032. **Catunda/CE, 07 de julho de 2021. Elias Melo Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda – Aviso de Julgamento de Recurso e Contrarrazões Interpostos na Fase de Habilitação – Tomada de Preços Nº 001/2021/TP. A Prefeitura Municipal de Catunda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços nº 001/2021/TP, que tem como objeto a Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica junto ao Município de Catunda/CE, que após análise detalhada do Recurso Administrativo interposto pela empresa Leal & Leal Advogados Associados, CNPJ: 10.542.993/0001-87, contra a habilitação da empresa Kamilla Rufino Mesquita – Sociedade Individual de Advocacia e Contrarrazões apresentadas pela empresa Kamilla Rufino Mesquita – Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 40.620.299/0001-00, decide por conhecer e Negar Provimento ao recurso apresentado, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e de direito expostas no julgamento. Comunicamos que a íntegra do julgamento se encontra com vista franqueada aos interessados na sala da CPL e no site oficial da Prefeitura: catunda.ce.gov.br/licitacao.php. Fica desde já marcada para o dia 12 de julho de 2021, às 14h, a sessão pública para o prosseguimento deste certame com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032. **Catunda/CE, 07 de julho de 2021. Elias Melo Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação. O Município de Campos Sales, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.07.06.39.TP.FME, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de uma quadra escolar poliesportiva com cobertura e vestiários modelo 02 – pré-obra ID-3074371 na E.E.I.F. Presidente Castelo Branco, no Município de Campos Sales/CE. Conforme o projeto básico/termo de referência em anexo do edital, com data de abertura para o dia 26 de Julho de 2021, às 15:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa Vicente Alexandrino de Alencar (1º Andar), s/n, Centro – CEP: 63.150-000 - Campos Sales – Ceará. **Campos Sales-CE, 06 de julho de 2021. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 07.02.01/2021-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 07.02.01/2021-CP, do tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de 05 (cinco) Unidades Escolares do Município de Cascavel/CE. A Sessão será realizada no Dia 09 de Agosto de 2021 às 09h00min, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h00min às 12h00min e no seguinte sítio virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840. **Cascavel – Ceará, 07 de Julho de 2021. Nilcirlene Melo de Oliveira - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré – Aviso de Adiamento de Chamada Pública. A Comissão de Licitação torna público que foi adiado o Chamamento Público Nº 2406.01/2021, cujo objeto é a seleção de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir a demanda da merenda escolar dos alunos da Rede de Escolas Municipais do Município de Quixeré-CE com Período de Credenciamento: de 24 de junho de 2021 a 20 de julho de 2021 das 07:00 até às 11:00 horas e data de abertura: 21 de julho de 2021 às 09:00 horas. O motivo do adiamento é a conveniência da Administração devido ao surgimento de fato superveniente. Os novos prazos para a chamada pública em questão será: Período de Credenciamento: de 24 de junho de 2021 a 03 de agosto de 2021 das 07:00 até às 11:00 horas. e data de abertura: 04 de agosto de 2021 às 09:00 horas. O referido Edital e seu adendo poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Quixeré, situada à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - Ceará a partir da data desta publicação e no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes a partir da data desta publicação. **Quixeré – Ce, 07 de julho de 2021. José Eucimar de Lima - Presidente da CPL.**

*** **



VENTOS DE SÃO JOAQUIM ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

CNPJ: 35.874.355/0001-94

Relatório da Administração

Senhores Acionistas: Submetemos ao exame de V.Sas. o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis da empresa **Ventos de São Joaquim Energias Renováveis S.A.** relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Maracanaú, 20 de março de 2021.

Balanco patrimonial Em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em reais)

Notas	2020	2019
Ativo		
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	4 9.918	100
Despesas antecipadas	5 3.360	-
	13.278	100
Não circulante		
Despesas antecipadas	5 10.927	-
Imobilizado e ativo direito de uso	6 27.908.083	-
	27.919.010	-
Total do ativo	27.932.288	100

Demonstração do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em reais)

Notas	2020	2019
Despesas operacionais		
Despesas gerais e administrativas	9 (336.274)	-
Prejuízo antes do resultado financeiro	(336.274)	-
Resultado financeiro		
Despesas financeiras	10 (2.139)	-
	(2.139)	-
Prejuízo do exercício	(338.413)	-

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em reais)

9 A Ventos de São Joaquim Energias Renováveis S.A., "Companhia", situado na Rod. Doutor Mendel Steinbruch, Nº 10800, sala 281 - Distr. Industrial, com sede em Maracanaú, Estado do Ceará, foi constituída em 18 de dezembro de 2019 e até a presente data não entrou em fase operacional. A Companhia sagrou-se vencedora em leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e de acordo com a

portaria nº 166, de 09 de abril de 2020 do Ministério de Minas e Energia (MME), a outorgada tem até 1º de janeiro de 2025 para iniciar a operação comercial da 1ª e 2ª unidade geradora. O empreendimento possui capacidade instalada do projeto de 67,2 MW, conforme despacho nº 2.962 de 15 de outubro de 2020. A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio ou através da participação em consórcios ou sociedades, de usina de geração de energia elétrica a partir da fonte eólica Ventos de São Januário 16, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato. Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia apresenta capital circulante líquido negativo e prejuízo do exercício, respectivamente, de R\$ 28.294 e R\$ 338.413 e ainda despenderá quantias significativas em custos de montagem, organização, desenvolvimento e pré-operação para conclusão da construção do Empreendimento. De acordo com estimativas e projeções, a situação do capital circulante líquido negativo, assim como as demandas para futuros investimentos para a conclusão do Empreendimento, serão suportadas pelas receitas de operações futuras, por aportes de acionistas e/ou captação de financiamentos bancários. A Companhia opera com base no pressuposto de continuidade operacional e encontra-se em fase pré-operacional. **Impactos sobre Covid-19 (coronavírus):** Em março de 2020, foi declarada pelas autoridades sanitárias internacionais e brasileiras a existência da pandemia do Covid-19. Assim como todas as empresas, a Companhia tem acompanhado todas as medidas sanitárias impostas e os reflexos econômicos causados pelas medidas de isolamento e pelo aumento da pandemia. De maneira mais específica, a Companhia identificou as seguintes questões peculiares: • Necessidade de redução do número das equipes de campo e adoção de medidas extras de isolamento social e proteção individual; • Existência de decretos municipais e estaduais que vedaram a circulação de pessoas e veículos em certas áreas; e • Necessidade de apresentação de planos de ações para prefeituras com a finalidade de se permitir a manutenção dos serviços essenciais previstos na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto nº 10.329 de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento do coronavírus. Apesar das medidas impostas, não houve efeitos econômicos e financeiros para a Companhia, visto que sua atividade principal é relacionada à geração de energia elétrica e os custos e despesas para continuidade das suas atividades serão mantidos através de suas operações de venda de energia futura, empréstimos e aportes de sua investidora. Também não houve impacto no cronograma de implantação. A Companhia adotou rígido protocolo de prevenção à pandemia em todas as suas unidades, preservando, assim, a saúde de seus colaboradores e evitando a propagação do vírus. Dentre as medidas, ressalta-se, o cancelamento de viagens nacionais, suspensão de reuniões presenciais, adoção de home office, adoção de distanciamento social, rodízio de colaboradores para evitar aglomerações, utilizações de meios de atendimento remotos, dentre outras. A Companhia continuará atendendo às orientações dos órgãos competentes e poderá adotar novas medidas preventivas, sempre que necessárias, com a finalidade de manter a segurança de seus colaboradores. A Companhia encontra-se em fase pré-operacional.

2. Base de preparação e principais práticas contábeis: 2.1 **Declaração de conformidade:** As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que contemplam os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e homologadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Adicionalmente, a Companhia considerou as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações contábeis. Desta forma, as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão. A emissão destas demonstrações contábeis foi autorizada pela Diretoria em 07 de maio de 2021. 2.2 **Moeda funcional e moeda de apresentação:** Essas demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. 2.3 **Uso de estimativas e julgamento:** A preparação das demonstrações contábeis requer que a Administração faça julgamentos, estimativas e adote premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas contábeis são reconhecidas prospectivamente. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, não há estimativas contábeis que requerem nível de julgamento elevado. As premissas e estimativas significativas para as demonstrações contábeis estão demonstradas nas notas explicativas: • Imobilizado (Nota 6); • Instrumentos financeiros (Nota 12); • Direitos de uso de ativos e obrigações com arrendamentos (Nota 6). 2.4 **Base de mensuração:** As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico. 2.5 **Instrumentos financeiros:** A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: (i) mensurados ao custo amortizado, (ii) mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e (iii) mensurados

Demonstração do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em reais)

	2020	2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício	(338.413)	-
Depreciação e amortização	3.799	-
Juros sobre arrendamento mercantil	694	-
Variações nos ativos e passivos		
Despesas antecipadas	(14.287)	-
Obrigações fiscais	1.006	-
Outras contas a pagar	3.031	-
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(344.170)	-
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de imobiliz.	(27.889.720)	-
Caixa líq. aplicado nas ativ. de investimento	(27.889.720)	-
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de capital	28.213.972	100
Partes relacionadas	33.838	-
Obrigações com arrendamentos	(4.102)	-
Caixa líq. originado nas ativ. de financiamento	28.243.708	100
Aumento do caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	100	-
No fim do exercício	9.918	100
Aumento do caixa e equivalentes de caixa		
	9.918	100

Demonstração do resultado abrangente Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em reais)

	2020	2019
Prejuízo do exercício	(338.413)	-
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	(338.413)	-

Demonstração das mutações no patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em reais)

	Capital social subscrito	Capital a integralizar	Prejuízos acumulados	Total
Capital subscrito	1.000	(1.000)	-	-
Capital integralizado	-	100	-	100
Saldos em 31 de dezembro de 2019	1.000	(900)	-	100
Capital subscrito (Nota 7)	35.147.072	(35.147.172)	-	-
Capital integralizado (Nota 7)	-	28.213.972	-	28.213.972
Prejuízo do exercício	-	-	(338.413)	(338.413)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	35.148.072	(6.934.000)	(338.413)	27.875.659



ao valor justo por meio do resultado. A classificação de seus ativos financeiros é feita no reconhecimento inicial e de acordo com a finalidade para a qual foram adquiridos. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a Companhia não possuía ativos financeiros classificados nas categorias de valor justo por meio de outros resultados abrangentes. A Companhia classifica seus passivos financeiros mensurados ao custo amortizado. A classificação depende da finalidade para a qual os passivos financeiros foram assumidos. Os passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método da taxa efetiva dos juros. Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Companhia são: caixa e equivalentes de caixa e adiantamento a fornecedor. Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Companhia são: fornecedores, partes relacionadas e obrigações com arrendamentos.

2.6 Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (impairment): A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda. Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases contutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a Companhia não identificou quaisquer indícios de impairment com relação aos seus ativos não financeiros.

2.7 Ativo imobilizado (exceto direito de uso de ativos arrendados): Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção. O custo de ativos construídos inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local, custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis e condições necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração. O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão gerar benefícios futuros e que o seu custo possa ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia-a-dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

Depreciações: Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que estão disponíveis para uso, ou no caso de ativos construídos internamente, a partir do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para uso. A depreciação é calculada sobre o custo dos ativos imobilizados ou outro valor substituído do custo. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas já que esse método é o que mais reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Terrenos não são depreciados. As taxas utilizadas estão de acordo com o Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrica ("MCPSE"), aprovado pelas Resoluções Normativas nº 367/2009 e 474/2012 pela ANEEL. Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revisados a cada encerramento de exercício e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

2.8 Receitas e despesas financeiras: Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado e ativos financeiros que rendem juros, classificados como ativos financeiros ao valor justo, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica receita financeira, na demonstração do resultado. As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, ajustes de desconto a valor presente das provisões e, variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado pelo método de juros efetivos.

2.9 Imposto de renda e contribuição social: Ativos e passivos tributários correntes são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do balanço nos países em que o Grupo opera e gera receita tributável. Imposto de renda e contribuição social correntes relativos a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido são reconhecidos no patrimônio líquido. A administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações nas quais a regulamentação fiscal requer interpretação e estabelece provisões quando apropriado. A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações; e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais. Ativos fiscais diferidos sobre prejuízos fiscais de apuração de imposto de renda e base negativa de contribuição social não são registrados pela Companhia considerando a ausência de perspectiva de realização futura motivada pela opção do regime de tributação quando da entrada em operação do Empreendimento. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a Companhia não possui diferenças temporárias.

2.10 Normas, alterações e interpretações que entraram em vigor em 2020:

Alterações no CPC 15 (R1): Definição de negócios: As alterações do CPC 15 (R1) esclarecem que, para ser considerado um negócio, um conjunto integrado de atividades e ativos deve incluir, no mínimo, um input - entrada de recursos e um processo substantivo que, juntos, contribuam significativamente para a capacidade de gerar output - saída de recursos. Além disso, esclareceu que um negócio pode existir sem incluir todos os inputs - entradas de recursos e processos necessários para criar outputs - saída de recursos. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações contábeis da Companhia, mas podem impactar períodos futuros no ingresso em quaisquer combinações de negócios.

Alterações no CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência: As alterações aos Pronunciamentos CPC 38 e CPC 48 fornecem isenções que se aplicam a todas as relações de proteção diretamente afetadas pela reforma de referência da taxa de juros. Uma relação de proteção é diretamente afetada se a reforma suscitar incertezas sobre o período ou o valor dos fluxos de caixa baseados na taxa de juros de referência do item objeto de hedge ou do instrumento de hedge. Essas alterações não têm impacto nas demonstrações contábeis da Companhia, uma vez que este não possui relações de hedge de taxas de juros.

Alterações no CPC 26 (R1) e CPC 23: Definição de material: As alterações fornecem uma nova definição de material que afirma, "a informação é material se sua omissão, distorção ou obscuridade pode influenciar, de modo razoável, decisões que os usuários primários das demonstrações contábeis de propósito geral tomam como base nessas demonstrações contábeis, que fornecem informações financeiras sobre relatório específico da entidade". As alterações esclarecem que a materialidade dependerá da natureza ou magnitude de informação, individualmente ou em combinação com outras informações, no contexto das demonstrações financeiras. Uma informação distorcida é material se poderia ser razoavelmente esperado que influencie as decisões tomadas pelos usuários primários. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações contábeis da Companhia, nem se espera que haja algum impacto futuro.

Revisão no CPC 00 (R2): Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro: A pronúnciação revisado alguns novos conceitos, fornece definições atualizadas e critérios de reconhecimento para ativos e passivos e esclarece alguns conceitos importantes. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

Alterações no CPC 06 (R2): Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento: As alterações preveem concessão aos arrendatários na aplicação das orientações do CPC 06 (R2) sobre a modificação do contrato de arrendamento, ao contabilizar os benefícios relacionados como consequência direta da pandemia Covid-19. Como um expediente prático, um arrendatário pode optar por não avaliar se um benefício relacionado à Covid-19 concedido pelo arrendador é uma modificação do contrato de arrendamento. O arrendatário que fizer essa opção deve contabilizar qualquer mudança no pagamento do arrendamento resultante do benefício concedido no contrato de arrendamento relacionada ao Covid-19 da mesma forma que contabilizaria a mudança aplicando o CPC 06 (R2) se a mudança não fosse uma modificação do contrato de arrendamento. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações contábeis da Companhia. O Comitê de Pronunciamentos Contábeis ainda não emitiu pronunciamento contábil ou alteração nos pronunciamentos vigentes correspondentes a todas as novas IFRS. Portanto, a adoção antecipada dessas IFRS não é permitida para entidades que divulgam as suas Demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

3. Gerenciamento de riscos: A Administração é responsável pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Companhia. As políticas de gerenciamento de risco são estabelecidas para identificar, analisar e definir limites e controles apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites.

(i) **Risco operacional:** O risco operacional está relacionado com a paralisação de parte ou de todo o fornecimento esperado relacionado ao parque eólico. (ii) **Risco de crédito:** O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela tesouraria da Companhia de acordo com a política por este estabelecida. Os recursos excedentes são investidos apenas em instituições financeiras autorizadas e aprovadas pela controladoria, avaliadas pela Diretoria Executiva, respeitando limites de crédito definidos, os quais são estabelecidos a fim de minimizar a concentração de riscos e, assim, mitigar o prejuízo financeiro no caso de potencial falência de uma contraparte. (iii) **Risco de liquidez:** Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia. A Companhia possui ativos financeiros representados por caixa que resultam diretamente das integralizações dos acionistas. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. (iv) **Risco de mercado:** Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio, taxas de juros e preços de ações, têm nos ganhos da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos

de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno. A Administração da Companhia não efetua investimentos em ativos financeiros que possam gerar oscilações relevantes nos seus preços de mercado.

4. Caixa e equivalentes de caixa	31/12/2020	31/12/2019
Bancos	9.339	100
Aplicações financeiras	579	-
Total	9.918	100

As aplicações financeiras de curto prazo são mantidas no Banco Bradesco S.A. e possuem baixo risco de crédito. São remuneradas principalmente pela variação de 100% do CDI e estão disponíveis para utilização imediata sem perda de rendimento. Estas operações possuem vencimento inferior a três meses da data de contratação e por atenderem aos requisitos no CPC 03 (R2), foram classificadas como equivalentes de caixa

5. Despesas antecipadas	31/12/2020	31/12/2019
Prêmios de seguro a apropriar	14.287	-
	14.287	-

Ativo circulante	3.360	-
Ativo não circulante	10.927	-

6. Imobilizado

a) Composição do imobilizado	31/12/2020	31/12/2019
Licenciamento ambiental	129.930	-
Adiantamento a fornecedores de imobilizado	27.629.844	-
Imobilizado em andamento	129.946	-
Ativo de direito de uso	18.363	-
Total	27.908.083	-

b) Movimentação do imobilizado

	31/12/2019	Adições	Depreciação	31/12/2020
Licenciamento ambiental	-	129.930	-	129.930
Adiantamento a fornecedores de Imobilizado	-	27.629.844	-	27.629.844
Imobilizado em andamento	-	129.946	-	129.946
Ativo de direito de uso de bens arrendados	-	22.162 (3.799)	-	18.363
Total	-	27.911.882 (3.799)	-	27.908.083

c) Arrendamento mercantil: Política contábil: A Companhia adotou, o Pronunciamento Técnico CPC 06(R2) a partir de 1º de julho de 2020, se utilizando do método de transição retrospectiva cumulativa, sem a reapresentação dos valores comparativos, conforme expediente prático previsto na referida norma. Com isso, os ativos e passivos na data da adoção inicial são os mesmos, e foram calculados por meio da projeção dos fluxos reais de pagamentos das contraprestações fixas pelo prazo de desenvolvimento, trazidos a valor presente pela taxa nominal incremental de empréstimos que foi calculada em 7,84% ao ano. Durante a fase operacional futura, os fluxos de pagamentos previstos contratualmente serão todos de contraprestação variável com base em percentual sobre as receitas futuras, cujos valores não estão contemplados no cálculo, conforme previsto na norma. A seguir, um resumo dos valores contábeis na data inicial e a movimentação dos itens de ativo e de passivo ao longo de todo o exercício de 2020:

Composição do ativo de direito de uso	Terrenos	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2019 (a)	-	-
Adições	22.162	-
Depreciação	(3.799)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	18.363	-
Obrigações com arrendamento	Terrenos	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2019 (a)	-	-
Adições	23.931	23.931
Juros a incorrer	(1.769)	(1.769)
Juros incorridos	694	694
Pagamentos	(4.102)	(4.102)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	18.754	18.754
Circulante	3.697	3.697
Não Circulante	15.057	15.057

(a) Os contratos de arrendamento da Companhia tiveram início em julho/2020 sendo assim, a mensuração inicial foi apresentada nas adições do ativo de direito de uso e do passivo de arrendamento.

7. Patrimônio líquido: Em 31 de dezembro de 2020, o capital social subscrito é de R\$ 35.148.072 (R\$ 1.000 em 2019) e está representado por 35.148.072 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. O capital social integralizado é de R\$ 28.214.072 (R\$ 100 em 2019) e está representado por 28.214.072 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, conforme composição a seguir:

13. Seguros:	Apólice	Vigência	31/12/2020	31/12/2019
Construção, fornecimento ou prestação de serviços	1007500006752	20/01/2020 a 01/04/2025	1.680.000	-
O seguro visa a garantir exclusivamente a execução do Empreendimento São Januário 16, com potência instalada de 67,2 MW, conforme despacho nº 2.962 de 15 de outubro de 2020 que altera o Edital do Leilão nº 04/2019 - Processo nº 48500.006787/2019-27.				

A Diretoria. Contador responsável: Eugênio Pacelli Mendonça Dupin - CRC- SP 201976/O-1 T-CE.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Acionistas e aos Administradores da Ventos de São Joaquim Energias Renováveis S.A. (Companhia em fase pré-operacional). Maracanã - CE. **Opinião:** Examinamos as demonstrações contábeis da Ventos de São Joaquim Energias Renováveis S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e finan-

Acionistas	31/12/2020		31/12/2019	
	(%) de ações	Valor	(%) de ações	Valor
Ventos de São Januário	-	-	100,00%	100
Energias Renováveis S.A.	-	-	-	-
Salus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	100,00%	28.214.072	-	-
Total	100,00%	28.214.072	100,00%	100

Aumento de capital: De acordo com Assembleia Geral Extraordinária - AGE de 29 de julho de 2020, foi subscrito e integralizado capital no montante de R\$ 147.072 com saldo de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFACs) realizados pelos acionistas entre os meses de maio e julho de 2020. De acordo com Assembleia Geral Extraordinária - AGE de 30 de dezembro de 2020, foi subscrito capital no montante de R\$ 35.000.000 e integralizado capital nesta data no montante de R\$ 28.066.000 com saldo de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFACs) realizados pelos acionistas entre os meses de julho e dezembro de 2020. No exercício de 2020, foram realizadas integralizações de capital conforme boletins de integralizações no montante de R\$ 900 com entrada em caixa e equivalente de caixa.

8. Prejuízos fiscais: Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possui saldos de prejuízos fiscais a compensar:

	31/12/2020	31/12/2019
Prejuízos fiscais	(338.413)	-
Conforme mencionado na Nota 2.9, ativos fiscais diferidos sobre prejuízos fiscais de apuração de imposto de renda e base negativa de contribuição social não são registrados pela Companhia considerando a ausência de perspectiva de realização futura motivada pela opção do regime de tributação quando da entrada em operação do Empreendimento. Na data-base das demonstrações contábeis, a Companhia não possui diferenças temporárias.		

9. Despesas gerais e administrativas	31/12/2020	31/12/2019
Taxas e emolumentos	(11.719)	-
Despesas com seguros	(3.186)	-
Despesas com cartório	(1.072)	-
Compartilhamento de despesa (a)	(294.349)	-
Depreciação	(3.799)	-
Indenizações de servidão de passagem	(21.235)	-
Outras despesas operacionais	(914)	-
Total	(336.274)	-

(a) Refere-se a despesas administrativas que são incorridas e pagas pela Casa dos Ventos e posteriormente rateadas para a Companhia mediante contrato de compartilhamento de custos assinado pelas partes.

10. Resultado financeiro	31/12/2020	31/12/2019
Despesas financeiras	-	-
Tarifas bancárias	(1.443)	-
Juros de arrendamentos	(694)	-
Multas	(2)	-
Total	(2.139)	-
Total	(2.139)	-

11. Partes relacionadas: Os principais saldos de passivos em 31 de dezembro de 2020, bem como as transações que influenciaram os resultados dos exercícios, decorrem de transações da Companhia, as quais estão descritas abaixo:

Em 31 de dezembro 2020

Passivo	
Fornecedores (a)	33.838
Resultado	
Compartilhamento de despesas (a) (b)	294.349

(a) A Companhia possui operações com partes relacionadas decorrente do contrato de compartilhamento de despesas firmado com a Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A. e o pagamento será realizado mediante Nota de Débito. (b) A Companhia possui operações referente a despesas compartilhadas em condomínio com as SPEs Ventos de Santa Jacinta Energias Renováveis S.A, Ventos de São Julio I Energias Renováveis S.A, Ventos de Santa Justina Energias Renováveis S.A, Ventos de São João XXIII Energias Renováveis S.A.

12. Instrumentos financeiros: Os principais instrumentos financeiros contratados com terceiros discriminam-se como segue:

	31/12/2020		31/12/2019	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Caixas e equivalentes de caixa	9.918	9.918	100	100
Obrigações com arrendamento	(18.754)	(18.754)	-	-
Partes relacionadas (passivo)	(33.838)	(33.838)	-	-
Outras contas a pagar	(3.031)	(3.031)	-	-
Total	(45.705)	(45.705)	100	100

ceira da Companhia em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Fortaleza, 07 de maio de 2021. ERNST & YOUNG - Auditores Independentes S.S. - CRC-2SP015199/O-6. Ana Sampaio Forte Leal - Contadora CRC CE019456/O-7.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.07.07.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.07.07.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de material didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de Julho de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 09 de Julho de 2021, às 08:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 98136-6099. **Abaiara/CE, 07 de Julho de 2021. Carlos Mateus Bezerra Flores - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 041.2021 – SRP. O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 041.2021 – SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de EPI's, material de limpeza e sanitário a serem utilizados nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal e nos transportes escolares do Município, visando o retorno das aulas presenciais de forma seguro, frente a pandemia do covid-19, para alunos, professores e demais profissionais envolvidos no processo ensino-aprendizagem no Município de São Gonçalo do Amarante – CE. (com cotas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 09/07/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 21/07/2021 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. **São Gonçalo do Amarante/CE, 07 de Julho de 2021. Jardeno de Paula Herculano – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 040.2021 – SRP. A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 040.2021 – SRP, cujo objeto é a seleção de empresa para Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de cadeira de rodas, órteses, próteses e afins, destinados a doação e manutenção dos serviços ligados a Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. (ampla participação e cotas reservadas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 08/07/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 20/07/2021 às 09h31min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. **São Gonçalo do Amarante/CE, 07 de julho de 2021. Maria Fabiola Alves Castro – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 21 de Julho de 2021, 09:00hs, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0707.01/2021-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de suprimentos de informática e suprimentos para impressoras, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Pereiro-CE, tudo conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos os sites: www.bll.org.br, ou pelo o portal das licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Pereiro-Ce, 07 de julho de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuéiras – Resultado do Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços Nº 01.011/2021-TP. A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da Fase de Habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 01.011/2021-TP, cujo objeto são: contratação da prestação dos serviços de licença e uso de sistema informatizado para conversão do acervo físico em mídia digital, com disponibilização dos equipamentos e da mão de obra, junto às diversas Secretarias do Município de Ipuéiras – CE. Assim após análise minuciosa chegamos no seguinte resultado: Habilitado: Vicon Serviços e Construções LTDA-ME, CNPJ: 20.072.710/0001-34; Gilliard Marques da Costa – ME, CNPJ: 17.400.242/0001-75 e Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial-EIRELI, CNPJ: 12.782.123/0001-00. Inabilitado: Ecolar Comercial e Serviços – EIRELI, CNPJ: 38.130.383/0001-95; J.P. Lima Romeu Construções e Serviços – EIRELI, CNPJ: 31.526.597/0001-36; F. Denilson F. de Oliveira EIRELI, CNPJ: 22.523.994/0001-63 e J P Lopes de Alcantara – ME, CNPJ: 15.294.308/0001-64. Desta forma fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, Lei nº 8.666/93. **Ipuéiras/CE, 07 de Julho de 2021. Cecília Gabriely Soares Carvalho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **



VENTOS DE SÃO JULIO I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

CNPJ: 35.859.013/0001-03

Relatório da Administração

Senhores Acionistas: Submetemos ao exame de V.Sas. o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis da empresa **Ventos de São Julio I Energias Renováveis S.A.** relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Maracanaú, 20 de março de 2021.

Balanco patrimonial Em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em reais)

Ativo			Passivo			
Notas	2020	2019	Notas	2020	2019	
Circulante			Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	5.457	100	Partes relacionadas	11	33.838
Despesas antecipadas	5	3.360	-	Obrigações fiscais	-	127
		8.817	100	Outras contas a pagar	-	3.031
Não circulante			Patrimônio líquido			
Despesas antecipadas	5	10.927	-	Capital social	-	28.199.572
Imobilizado	6	27.889.720	-	Prejuízos acumulados	-	(327.104)
		27.900.647	-		-	27.872.468
			100		-	100
Total do ativo		27.909.464	100	Total do passivo e do patrimônio líquido		27.909.464

Demonstração do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em reais)

Notas	2020	2019
Despesas operacionais		
Despesas gerais e administrativas	9	(326.048)
Prejuízo antes do resultado financeiro		(326.048)
Resultado financeiro		
Despesas financeiras	10	(1.056)
		(1.056)
Prejuízo do exercício		(327.104)

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em reais)

1. Contexto operacional: A Ventos de São Julio I Energias Renováveis S.A., "Companhia", situada na Rod. Doutor Mendel Steinbruch, Nº 10800, sala 282 - Distr. Industrial, com sede em Maracanaú, Estado do Ceará, foi constituída em 18 de dezembro de 2019 e até a presente data não entrou em fase operacional. A Companhia sagrou-se vencedora em leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e de acordo com a portaria nº 169, de 09 de abril de 2020 do Ministério de Minas e Energia (MME), a outorgada tem até 1º de janeiro de 2025 para iniciar a operação comercial da 1ª e 2ª unidade geradora. O empreendimento possui capacidade instalada do projeto de 67,2 MW, de acordo com o despacho nº 2.963, de 15 de outubro de 2020. A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia a partir da fonte EOL Ventos de São Januário 17, na forma permitida por lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato. Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia apresenta capital circulante líquido negativo e prejuízo do exercício, respectivamente, de R\$ 28.179 e R\$ 327.104 e ainda despendeu quantias significativas em custos de montagem, organização, desenvolvimento e pré-operação para conclusão da construção do Empreendimento. De acordo com estimativas e projeções, a situação do capital circulante líquido negativo, assim como as demandas para futuros investimentos para a conclusão do Empreendimento, serão suportadas pelas receitas de operações futuras, por aportes de acionistas e/ou captação de financiamentos bancários. A Companhia opera com base no pressuposto de continuidade operacional e encontra-se em fase pré-operacional. **Impactos sobre Covid-19 (coronavírus):** Em março de 2020, foi declarada pelas autoridades sanitárias internacionais e brasileiras a existência da pandemia do Covid-19. Assim como todas as empresas, a Companhia tem acompanhado todas as medidas sanitárias impostas e os reflexos econômicos causados pelas medidas de isolamento e pelo aumento da pandemia. De maneira mais específica, a Companhia identificou as seguintes questões peculiares: • Necessidade de redução do número das equipes de campo e adoção de medidas extras de isolamento social e proteção individual; • Existência de decretos municipais e estaduais que vedaram a circulação de pessoas e veículos em certas áreas; e • Necessidade de apresentação de planos de ações para prefeituras com a finalidade de se permitir a manutenção dos serviços essenciais previstos na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto nº 10.329 de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento do coronavírus. Apesar das medidas impostas, não houve efeitos econômicos e financeiros para a Companhia, visto que sua atividade principal é relacionada à geração de energia elétrica e os custos e despesas para continuidade das suas atividades serão mantidos através de suas operações de venda de energia futura, empréstimos e aportes de seus acionistas. Também não houve impacto no cronograma de implantação. A Companhia adotou rígido protocolo de prevenção à pandemia em todas as suas unidades, preservando, assim, a saúde de seus colaboradores e evitando a propagação do vírus. Dentre as medidas, ressalta-se, o cancelamento de viagens nacionais, suspensão de reuniões presenciais, adoção de home office, adoção de distanciamento social, rodízio de colaboradores para evitar aglomerações, utilizações de meios de atendimento remotos, dentre outras. A Companhia continuará atendendo às orientações dos órgãos competentes e poderá adotar novas medidas preventivas, sempre que necessárias, com a finalidade de manter a segurança de seus colaboradores. A Companhia encontra-se em fase pré-operacional.

2. Base de preparação e principais práticas contábeis: 2.1 **Declaração de conformidade:** As Demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que contemplam os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e homologadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. A emissão destas demonstrações contábeis foi autorizada pela Diretoria em 07 de maio de 2021. 2.2 **Moeda funcional e moeda de apresentação:** Essas demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. 2.3 **Uso de estimativas e julgamento:** A preparação das demonstrações contábeis requer que a Administração faça julgamentos, estimativas e adote premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas contábeis são reconhecidas prospectivamente. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, não há estimativas contábeis que requerem nível de julgamento elevado. As premissas e estimativas significativas para as demonstrações contábeis estão demonstradas nas notas explicativas: • Imobilizado (Nota 6); • Instrumentos financeiros (Nota 12). 2.4 **Base de mensuração:** As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico. 2.5 **Instrumentos financeiros:** A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao custo amortizado, mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e mensurados ao valor justo por meio do resultado. A classificação de seus ativos financeiros é feita no reconhecimento inicial e de acordo com a finalidade para a qual foram adquiridos. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a Companhia não possuía ativos financeiros classificados nas categorias de valor justo por meio de outros resultados abrangentes e mensurados ao valor justo por meio do resultado. A Companhia classifica seus passivos financeiros mensurados ao custo amortizado. A classificação depende da finalidade para a qual os passivos financeiros foram assumidos. Os passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método da taxa efetiva dos juros. Ativos e passivos financeiros são compensados

Demonstração do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em reais)

	2020	2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício	(327.104)	-
Variações nos ativos e passivos		
Despesas antecipadas	(14.287)	-
Obrigações fiscais	127	-
Outras contas a pagar	3.031	-
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(338.233)	-
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de imobiliz.	(27.889.720)	-
Caixa líq. aplicado nas ativ. de investimento	(27.889.720)	-
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de capital	28.199.472	100
Partes relacionadas	33.838	-
Caixa líq. originado nas ativ. de financiamento	28.233.310	100
Aumento do caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	100	-
No fim do exercício	5.457	100
Aumento do caixa e equivalentes de caixa		
	5.357	100

Demonstração das mutações no patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em reais)

	2020	2019		
	Capital social subscrito	Capital a integralizar	Prejuízos acumulados	Total
Capital subscrito	1.000	(1.000)	-	-
Capital integralizado	-	100	-	100
Saldo em 31 de dezembro de 2019	1.000	(900)	-	100
Capital subscrito (Nota 7)	35.150.072	(35.150.072)	-	-
Capital integralizado (Nota 7)	-	28.199.472	-	28.199.472
Prejuízo do exercício	-	-	(327.104)	(327.104)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	35.151.072	(6.951.500)	(327.104)	27.872.468

e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Companhia são: caixa e equivalentes de caixa. O principal passivo financeiro reconhecido pela Companhia é partes relacionadas. 2.6 Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (impairment): A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda. Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a Companhia não identificou quaisquer indícios de impairment com relação aos seus ativos não financeiros. 2.7 Ativo imobilizado (exceto direito de uso de ativos arrendados): Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção. O custo de ativos construídos inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local, custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração. O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão gerar benefícios futuros e que o seu custo possa ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia-a-dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado. Depreciações: Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que estão disponíveis para uso, ou no caso de ativos construídos internamente, a partir do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para uso. A depreciação é calculada sobre o custo dos ativos imobilizados ou outro valor substituto do custo. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas já que esse método é o que mais reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Terrenos não são depreciados. As taxas utilizadas estão de acordo com o Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrica (“MCPSE”), aprovado pelas Resoluções Normativas nº 367/2009 e 474/2012 pela ANEEL. Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revisados a cada encerramento de exercício e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis. 2.8 Receitas e despesas financeiras: Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado e ativos financeiros que rendem juros, classificados como ativos financeiros ao valor justo, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica receita financeira, na demonstração do resultado. As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, ajustes de desconto a valor presente das provisões e, variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado pelo método de juros efetivos. 2.9 Imposto de renda e contribuição social: Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do balanço nos países em que o Grupo opera e gera receita tributável. Imposto de renda e contribuição social correntes relativos a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido são reconhecidos no patrimônio líquido. A administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações nas quais a regulamentação fiscal requer interpretação e estabelece provisões quando apropriado. A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações; e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais. Ativos fiscais diferidos sobre prejuízos fiscais de apuração de imposto de renda e base negativa de contribuição social não são registrados pela Companhia considerando a ausência de perspectiva de realização futura motivada pela opção do regime de tributação quando da entrada em operação do Empreendimento. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a Companhia não possui diferenças temporárias. 2.10 Normas,

alterações e interpretações que entraram em vigor em 2020: Alterações no CPC 15 (R1): Definição de negócios: As alterações do CPC 15 (R1) esclarecem que, para ser considerado um negócio, um conjunto integrado de atividades e ativos deve incluir, no mínimo, um input - entrada de recursos e um processo substantivo que, juntos, contribuam significativamente para a capacidade de gerar output - saída de recursos. Além disso, esclareceu que um negócio pode existir sem incluir todos os inputs - entradas de recursos e processos necessários para criar outputs - saída de recursos. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações contábeis da Companhia, mas podem impactar períodos futuros no ingresso em quaisquer combinações de negócios. Alterações no CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência: As alterações aos Pronunciamentos CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48 fornecem isenções que se aplicam a todas as relações de proteção diretamente afetadas pela reforma de referência da taxa de juros. Uma relação de proteção é diretamente afetada se a reforma suscitar incertezas sobre o período ou o valor dos fluxos de caixa baseados na taxa de juros de referência do item objeto de hedge ou do instrumento de hedge. Essas alterações não têm impacto nas demonstrações contábeis da Companhia, uma vez que este não possui relações de hedge de taxas de juros. Alterações no CPC 26 (R1) e CPC 23: Definição de material: As alterações fornecem uma nova definição de material que afirma, “a informação é material se sua omissão, distorção ou obscuridade pode influenciar, de modo razoável, decisões que os usuários primários das demonstrações contábeis de propósito geral tomam como base nessas demonstrações contábeis, que fornecem informações financeiras sobre relatório específico da entidade”. As alterações esclarecem que a materialidade dependerá da natureza ou magnitude de informação, individualmente ou em combinação com outras informações, no contexto das demonstrações contábeis. Uma informação distorcida é material se poderia ser razoavelmente esperado que influencie as decisões tomadas pelos usuários primários. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações contábeis da Companhia, nem se espera que haja algum impacto futuro. Revisão no CPC 00 (R2): Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro: A pronúnciação revisado alguns novos conceitos, fornece definições atualizadas e critérios de reconhecimento para ativos e passivos e esclarece alguns conceitos importantes. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações contábeis da Companhia. Alterações no CPC 06 (R2): Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento: As alterações preveem concessão aos arrendatários na aplicação das orientações do CPC 06 (R2) sobre a modificação do contrato de arrendamento, ao contabilizar os benefícios relacionados como consequência direta da pandemia Covid-19. Como um expediente prático, um arrendatário pode optar por não avaliar se um benefício relacionado à Covid-19 concedido pelo arrendador é uma modificação do contrato de arrendamento. O arrendatário que fizer essa opção deve contabilizar qualquer mudança no pagamento do arrendamento resultante do benefício concedido no contrato de arrendamento relacionada ao Covid-19 da mesma forma que contabilizaria a mudança aplicando o CPC 06 (R2) se a mudança não fosse uma modificação do contrato de arrendamento. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações contábeis da Companhia. O Comitê de Pronunciamentos Contábeis ainda não emitiu pronunciamento contábil ou alteração nos pronunciamentos vigentes correspondentes a todas as novas IFRS. Portanto, a adoção antecipada dessas IFRS não é permitida para entidades que divulgam as suas Demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

3. Gerenciamento de riscos: A Administração é responsável pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Companhia. As políticas de gerenciamento de risco são estabelecidas para identificar, analisar e definir limites e controles apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites. (i) Risco operacional: O risco operacional está relacionado com a paralisação de parte ou de todo o fornecimento esperado relacionado ao parque eólico. (ii) Risco de crédito: O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela tesouraria da Companhia de acordo com a política por este estabelecida. Os recursos excedentes são investidos apenas em instituições financeiras autorizadas e aprovadas pela controladoria, avaliadas pela Diretoria Executiva, respeitando limites de crédito definidos, os quais são estabelecidos a fim de minimizar a concentração de riscos e, assim, mitigar o prejuízo financeiro no caso de potencial falência de uma contraparte. (iii) Risco de liquidez: Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia. A Companhia possui ativos financeiros representados por caixa que resultam diretamente das integralizações dos acionistas. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. (iv) Risco de mercado: Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio, taxas de juros e preços de ações, têm nos ganhos da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno. A Administração da Companhia não efetua investimentos em ativos financeiros que possam gerar oscilações relevantes nos seus preços de mercado.

4. Caixa e equivalentes de caixa	31/12/2020	31/12/2019
Bancos conta movimento	4.879	100
Aplicações financeiras	578	-
Total	5.457	100

As aplicações financeiras de curto prazo são mantidas no Banco Bradesco S.A e possuem baixo risco de crédito. São remuneradas principalmente pela variação de 95,00%, do CDI e estão disponíveis para utilização imediata sem perda de rendimento. Estas operações possuem vencimento inferior a três meses da data de contratação e por atenderem aos requisitos no CPC 03 (R2), foram classificadas como equivalentes de caixa.

5. Despesas antecipadas	31/12/2020	31/12/2019
Prêmios de seguro a apropriar	14.287	-
	14.287	-

Ativo circulante	3.360	-
Ativo não circulante	10.927	-

6. Imobilizado	31/12/2020	31/12/2019
a) <u>Composição do imobilizado</u>		
Licenciamento ambiental	129.930	-
Adiantamento a fornecedores de imobilizado	27.629.844	-
Imobilizado em andamento	129.946	-
Total	27.889.720	-

b) <u>Movimentação do imobilizado</u>	31/12/2019	Adições	Depre- ciação	31/12/2020
Licenciamento ambiental	-	129.930	-	129.930
Adiantamento a fornecedores de imobilizado	-	27.629.844	-	27.629.844
Imobilizado em andamento	-	129.946	-	129.946
Total	-	27.889.720	-	27.889.720

7. Patrimônio líquido: Em 31 de dezembro de 2020, o capital social subscrito é de R\$ 35.151.072 (R\$ 1.000 em 2019) e está representado por 35.151.072 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. O capital social integralizado é de R\$ 28.199.572 (R\$ 100 em 2019) e está representado por 28.199.572 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, conforme composição a seguir:

	31/12/ 2019	Adições	Depre- ciação	31/12/ 2020
Ventos de São Januário				
Energias Renováveis S.A.	-	-	100,00%	100
Salus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	100,00%	28.199.572	-	-
Total	100,00%	28.199.572	100,00%	100

Aumento de capital: De acordo com Assembleia Geral Extraordinária - AGE de 29 de julho de 2020, foi subscrito e integralizado capital no montante de R\$ 150.072 com saldo de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFACs) realizados pelos acionistas entre os meses de maio e julho de 2020. De acordo com Assembleia Geral Extraordinária - AGE de 30 de dezembro de 2020, foi subscrito capital no montante de R\$ 35.000.000 e integralizado capital nesta data no montante de R\$ 28.048.500 com saldo de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFACs) realizados pelos acionistas entre os meses de julho e dezembro de 2020. No exercício

13. Seguros: A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. A cobertura em 31 de dezembro de 2020 e 2019 está apresentada abaixo:

Modalidade	Apólice	Vigência	31/12/2020	31/12/2019
Construção, fornecimento ou prestação de serviços	1007500006751	20/01/2020 a 01/04/2025	1.680.000	-

O seguro visa a garantir exclusivamente a execução do Empreendimento São Januário 17, com potência instalada de 67,2 MW, conforme despacho nº 2.963 de 15 de outubro de 2020 que altera o Edital do Leilão nº 04/2019 - Processo nº 48500.006788/2019-71.

A Diretoria. Contador responsável: Eugênio Pacelli Mendonça Dupin - CRC- SP 201976/O-1 T-CE.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Acionistas e aos Administradores da **Ventos de São Julio I Energias Renováveis S.A. (Companhia em fase pré-operacional)**, Maracanaú - CE.

Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis da Ventos de São Julio I Energias Renováveis S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a

de 2020, foram realizadas integralizações de capital conforme boletins de integralizações no montante de R\$ 900 com entrada em caixa e equivalente de caixa.

8. Prejuízos fiscais: Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possui saldos de prejuízos fiscais a compensar:

	31/12/2020	31/12/2019
Prejuízos fiscais	(327.104)	-

Conforme mencionado na Nota 2.9, ativos fiscais diferidos sobre prejuízos fiscais de apuração de imposto de renda e base negativa de contribuição social não são registrados pela Companhia considerando a ausência de perspectiva de realização futura motivada pela opção do regime de tributação quando da entrada em operação do Empreendimento. Na data-base das demonstrações contábeis, a Companhia não possui diferenças temporárias.

9. Despesas gerais e administrativas	31/12/2020	31/12/2019
Taxas e emolumentos	(7.770)	-
Despesas com seguros	(3.185)	-
Despesas com cartório	(705)	-
Compartilhamento de despesa (a)	(293.154)	-
Indenizações de servidão de passagem	(21.234)	-
Total	(326.048)	-

(a) Refere-se a despesas administrativas que são incorridas e pagas pela Casa dos Ventos e posteriormente rateadas para a Companhia mediante contrato de compartilhamento de custos assinado pelas partes.

10. Resultado financeiro	31/12/2020	31/12/2019
Despesas financeiras		
Tarifas bancárias	(1.056)	-
	(1.056)	-
Total	(1.056)	-

11. Partes relacionadas: Os principais saldos de passivos em 31 de dezembro de 2020, bem como as transações que influenciaram os resultados dos exercícios, decorrem de transações da Companhia, as quais estão descritas abaixo:

Passivo		
Fornecedores (a) (b)		33.838
Resultado		
Compartilhamento de despesas (a)		293.154

(a) A Companhia possui operações com partes relacionadas decorrente do contrato de compartilhamento de despesas firmado com a Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A. (b) A Companhia possui operações referente a despesas compartilhadas em condomínio com a SPE Ventos de São Joaquim Energias Renováveis S.A.

12. Instrumentos financeiros: Os principais instrumentos financeiros contratados com terceiros discriminam-se como segue:

	31/12/2020		31/12/2019	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Caixas e equivalentes de caixa	5.457	5.457	100	100
Partes relacionadas (passivo)	(33.838)	(33.838)	-	-
Outras contas a pagar	(3.031)	(3.031)	-	-
Total	(31.412)	(31.412)	100	100



auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Fortaleza, 07 de maio de 2021. ERNST & YOUNG - Auditores Independentes S.S. - CRC-2SP015199/O-6. Ana Sampaio Forte Leal - Contadora CRC CE019456/O-7.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá – Procuradoria Geral do Município – Aviso de Tomada de Preços Nº 01/2021-PGM. A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 09 de agosto de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita no 785, Bairro Nenê Plácido – Tianguá-CE, a documentação de habilitação e propostas de preços para a Tomada de Preços nº 01/2021-PGM – contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, assim como no âmbito dos processos administrativos e dos tribunais de contas do estado e da união, junto as diversas Secretarias do Município de Tianguá-Ceará. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis, e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Tianguá-CE, 07 de julho de 2021. Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova – Resultado de Habilitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-004/2021- SEDUC. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados na área da engenharia civil, para realizar os serviços de monitoramento, inserção de documentos de obras, assim como retirada de pendências e retomada de projetos inacabados junto ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), através do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle), sob responsabilidade da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes do projeto básico em anexo. Tipo: Menor Preço Mensal. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supra citado; Empresa Habilitada – 01. R P Oliveira Engenharia LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 36.710.140/0001-09; Empresas Inabilitadas: 01. Diego de Brito Oliveira ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.625.590/0001-71; 02. N.S.S Engenharia EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.383.152/0001-77. A Comissão informa que a Ata completa da sessão encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br, e que fica aberto prazo para a apresentação de recursos conforme Art. 109, Inciso I Alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Maiores informações através do fone (883422.1381) das 08:00 às 11:30 horas. **A Comissão.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 02.02.07.2021-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 02.02.07.2021-PE, do tipo Menor Preço, tendo como objeto a aquisição de medicamentos de uso veterinário para atender o veículo, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Cascavel/CE, o edital disponível nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastro das Propostas até o dia 21 de Julho de 2021 às 08:00min, abertura das propostas às 08:15min e a fase da disputa de lances às 09:00min (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. **Cascavel – Ceará, 07 de Julho de 2021. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços, Referente à Tomada de Preços nº 2904.01/2021 – Secretaria da Educação e Cultura do Município de Alcântaras-Ce. Objeto: construção de uma rampa de acesso e muro de contenção da quadra escolar na localidade do Bairro Espírito Santo do Município de Alcântaras/CE, conforme projeto básico. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alcântaras/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento da Proposta de Preço da Tomada de Preços nº 2904.01/2021. Empresa Vencedora: F. A. Construções e Serviços EIRELI-ME, com CNPJ: 34.303.498/0001-83, pelo valor global de R\$ 80.978,45 (Oitenta mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) A Ata de julgamento das propostas de preços do certame em referência, com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Antunino Cunha, s/n, Centro Alcântaras-Ce, bem como no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. **Alcântaras/CE, 08 de Julho de 2021. Charllys Alcântara Soares - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº: GM-PP010/21SRPA E GM-PP010/21SRPB, GM-PP010/21SRPC E GM-PP010/21SRPD – PREGÃO PRESENCIAL GM-PP010/21SRP – OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, de diversas marcas, com fornecimento de peças e acessórios e serviços de reboque, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura de Monsenhor Tabosa. **ASSINA PELA CONTRATADA: ONDE SE LÊ:** ANTONIO CLEIDIELSON ALVES DA SILVA; **LEIA SE:** ANTONIO FABIO CHAVES COELHO. Demais informações permanecem inalteradas. **Monsenhor Tabosa-CE, 07 de Julho de 2021. Marcos Martins de Pinho – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alto Santo – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº PE-007/2021-SEINFRA. **Objeto:** Seleção de melhor proposta através de Registro de Preços para a futura aquisição de material elétrico para a manutenção preventiva, corretiva, modernização e eficientização da iluminação pública do Município de Alto Santo, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Da Forma de Disputa:** Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia **22.07.2021 às 08:00 horas (horário de Brasília)**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites <https://bllcompras.com/home/publicaccess>, “acesso identificado no link – acesso publico” e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do fone (88) 3429-2080. A Comissão.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alto Santo – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-010/2021-SESA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de casa de apoio às pessoas enfermas carentes que necessitam de atendimentos médicos na Cidade de Fortaleza, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, deste Município, e em conformidade com as quantidades e especificações constantes do anexo I do edital. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Da Forma de Disputa:** Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia **21.07.2021 às 08:00 horas (horário de Brasília)**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites <https://bllcompras.com/home/publicaccess>, “acesso identificado no link – acesso publico” e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do fone (88) 3429-2080. A Comissão.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0807.01/2021 – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Centro, CEP: 62.480-000, Moraújo-CE, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 0807.01/2021, cujo Objeto é a Construção de Salas na Escola de Ensino Fundamental Maria Carlita no Município de Moraújo-CE, que realizar-se-á no dia **26 de Julho de 2021, às 10h. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h, ou acessar os Endereços Eletrônicos: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Moraújo-CE, 08 de Julho de 2021. Francisco Higor Moreira Freire – Presidente da Comissão de Licitação.****



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10.011/2021-PERP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de testes rápidos para diagnóstico de Covid-19, em caráter de urgência para enfrentamento da emergência pública do novo corona vírus, de acordo com a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 08/07/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 21/07/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08hs59min do dia 21/07/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 21/07/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, das 07:30 às 11:30 e no site: www.tce.ce.gov.br. Quixadá-CE, 06 de julho de 2021. José Ivan de Paiva Júnior – Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26.001/2021-PPRP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de preço visando futura e eventual contratação de serviço de sinalização horizontal e implantação de semáforos no município de Quixadá, assim como aquisição de peças semafóricas de reposição, junto à Secretaria de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos do município de Quixadá-Ce. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 20 de julho de 2021, às 09hs00min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site: www.tce.ce.gov.br. Quixadá-CE, 07 de julho de 2021. José Ivan de Paiva Júnior – Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, torna público que às **09:00 horas do dia 27 de julho de 2021**, na sala da CPL, localizada na Trav. José Jorge Matias, s/n – Campo Velho - Quixadá/CE, receberá propostas para a **contratação de empresa para executar serviços de consultoria na área de planejamento financeiro, junto as diversas secretarias do município de Quixadá/Ce**. Modalidade: Tomada de Preços nº 00.008/2021-TP. Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h, ou no portal da transparência: www.tce.ce.gov.br, e no portal do município: www.quixada.ce.gov.br. Quixadá - CE, 07 de julho de 2021. Mirla Maria Saldanha Lima - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, do município de Icó/CE, comunica aos interessados, o Extrato de Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 22.04/2021-TP, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Engenharia para Execução da obra da Reforma do Entorno do Mercado Público do Município de Icó - Ce, conforme projeto em anexo. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. CONTRATADA: MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA ME. VALOR: R\$ 442.213,01 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e treze reais e um centavo). Prazo de execução: 04 (quatro) meses. Prazo de Duração: 04 (quatro) meses. Assina Pela Contratante: CARLOS ALBERTO JULIANO DA CUNHA. Assina Pelo Contratado: Marden Rômulo Lima Mota. **Icó-Ce, 02 de Julho de 2021. Carlos Alberto Julião da Cunha. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, do município de Icó/CE, comunica aos interessados, o Extrato de Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 22.02/2021-TP, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CRUZEIRINHO NO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, conforme projeto em anexo. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. CONTRATADA: JUF – JOSE URIAS FILHO ME. VALOR: R\$ 630.869,58 (seiscentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Prazo de execução: 90 (noventa dias). Prazo de Duração: até 31 de dezembro de 2021. Assina Pela Contratante: CARLOS ALBERTO JULIANO DA CUNHA. Assina Pelo Contratado: JOSE URIAS FILHO. **Icó-Ce, 01 de Julho de 2021. Carlos Alberto Julião da Cunha. Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó - vem realizar CHAMADA PUBLICA nº 001/2021, para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, DOS SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO, DOS VALORES ARRECADADOS, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS A TODOS OS PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEFRIN) E DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO (COTRAN). Os interessados deverão apresentar documentação para Habilitação e Proposta de Preços a partir do dia 08/07/2021, das 09:00h às 11:30. A contar da data desta publicação na Sala da Comissão de Licitação. O Edital de credenciamento estará disponível no site do Portal de Licitações do TCE no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Icó/CE, em 07 de julho de 2021. Michelle Roque Guedes, Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, do município de Icó/CE, comunica aos interessados, o Extrato de Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 22.03/2021-TP, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Engenharia para Reforma do Mercado da Carne no Município de Icó - Ce, conforme projeto básico e planilha orçamentária em anexo, conforme projeto em anexo. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. CONTRATADA: RIOFE SERVIÇOS E RESOLUÇÕES. VALOR: R\$ 654.956,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos). Prazo de execução: 06 (seis) meses. Prazo de Duração: até 31 de dezembro de 2021. Assina Pela Contratante: CARLOS ALBERTO JULIANO DA CUNHA. Assina Pelo Contratado: Rivaldo Oliveira Ferrer. **Icó-Ce, 02 de Julho de 2021. Carlos Alberto Julião da Cunha. Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Forquilha – Aviso de Abertura de Licitação – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação; – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PMF – 21.07.02.01-PERP – Objeto: Seleção da melhor proposta para registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de material para formação de kit escolar, destinado aos alunos da rede pública de ensino do município, de responsabilidade da secretaria de educação de forquilha, abrangendo alunos da educação infantil e alunos do ensino fundamental da secretaria de Educação do Município de Forquilha-CE – Local de Acesso ao Edital: Sede da Prefeitura Municipal – Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro, CEP: 62.115-000, FORQUILHA – CE; <http://bll.org.br/>; <https://www.forquilha.ce.gov.br/transparencia/licitacoes>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e 14H00M às 18H00M – Local de Realização da Licitação: <http://bll.org.br/> – Data de Abertura: 22/07/2021 – Horário: 09H00M – Pregoeiro: Edgleison Silveira Marinho.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuéiras – Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo e Abertura de Projeto de Venda – Chamada Pública Nº 03/2021-CH-SEDUC. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipuéiras, localizada no Parque da Cidade José Costa Matos, 01, Centro – Ipuéiras/CE, faz-se saber aos interessados do certame em epígrafe cujo o objeto é aquisição de gêneros alimentícios adquiridos da agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ipuéiras-CE, o resultado de Julgamento dos Recursos interposto pelos licitantes: Mônica Roseno Felipe da Silva, Welson Martins do Nascimento, Monique Roseno Felipe, Maria Camila Roseno Felipe, Maria da Conceição Roseno de Sousa, Roberto de Oliveira Pereira, Esmeraldino de Souza Medeiros e Maria Raila Martins, contra decisão desta CPL quanto à fase de habilitação. Feita a análise dos Recursos, a Comissão decidiu pelo Indeferimento dos mesmos, conforme resposta ao Recurso Administrativo. Informa ainda, que a Abertura do Envelope Nº 02 (Projeto de Venda), será realizado no dia 13 de Julho de 2021 às 08h00min. O inteiro teor da Resposta ao Recurso Administrativo encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação e no Portal do TCE. **Ipuéiras/CE, 07 de Julho de 2021. Cecília Gabriely Soares Carvalho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Forquilha – Aviso de Abertura de Licitação – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação; – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PMF – 21.07.02.02-PERP – Objeto: Seleção da melhor proposta para registro de preço, visando futuras e eventuais confecções de fardamentos, mochilas e estojos escolares personalizados com logotipo destinado aos alunos da rede pública de ensino do município de Forquilha -CE – Local de Acesso ao Edital: Sede da Prefeitura Municipal – Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro, CEP: 62.115-000, FORQUILHA – CE; <http://bll.org.br/>; <https://www.forquilha.ce.gov.br/transparencia/licitacoes>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e 14H00M às 18H00M – Local de Realização da Licitação: <http://bll.org.br/> – Data de Abertura: 23/07/2021 – Horário: 9H00M – Pregoeiro: **Edgleison Silveira Marinho.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2021.07.06.01-PE. O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.07.06.01-PE, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, em atendimento às entidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência e especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de julho de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 08 de julho de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639. **Nova Olinda-CE, 07 de julho de 2021. Ítalo Tavares Rodrigues de Alencar - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação. O Município de Campos Sales, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.07.06.40.TP.FME, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de um espaço educativo rural e urbano – 6 salas de aulas, pré-obra 3187890, na Rua LO-03, S/N Loteamento Portal da Cidade no Município de Campos Sales – CE. Conforme o projeto básico/termo de referência em anexo do edital, com data de abertura para o dia 27 de julho de 2021, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa Vicente Alexandrino de Alencar (1º Andar), s/n, Centro – CEP: 63.150-000 - Campos Sales – Ceará. **Campos Sales-CE, 06 de Julho de 2021. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.07.07.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.07.07.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de gás medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de Julho de 2021, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de Julho de 2021, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá. A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº PE13/2021-DIV, ID 882343, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos para atender as diversas Secretarias do Município de Tianguá/CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h30min do dia 21/07/2021. Abertura das Propostas: 21/07/2021 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 21/07/2021 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacaooplt@gmail.com. **Deid Junior do Nascimento – Pregoeiro Oficial. Prefeitura Municipal de Tianguá, 07 de julho de 2021.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Resultado do Julgamento de Habilitação – Edital de Tomada de Preços Nº 25.05.2021.02-TP. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, através da Comissão de Licitação, torna público o Resultado do Julgamento de habilitação do edital de Tomada de Preços Nº 25.05.2021.02-TP, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de utilização de plataforma virtual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Cariri-CE. Licitantes Inabilitados: Convida Treinamento em Desenvolvimento Profissional Gerencial EIRELI; Sabrina Pinheiro ME; Diego Pereira Fechine ME. O relatório de julgamento poderá ser consultado no site “licitacoes.tce.gov.br” e “santanadocariri.ce.gov.br”, ou na sala da Comissão de Licitação. Fica aberto o prazo recursal (Art. 109, I, “a” da Lei Nº 8.666/93). **Santana do Cariri/CE, 07 de Julho 2021. Michele Ferreira Gonçalves – Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Município de Tejuçuoca – Resultado do Sorteio da Subcomissão Técnica. O Presidente da CPCL de Tejuçuoca, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do sorteio dos 03 (três) profissionais que comporão a subcomissão técnica, nos termos estabelecidos pelos §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, que realizará a análise e o julgamento das propostas técnicas do processo licitatório a ser realizado para a contratação de prestação de serviços de publicidade, obediente a Lei 12.232/10, sendo compreendido como o conjunto de atividades realizadas integralmente com a finalidade o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para atendimento à diversas Unidades Administrativas do Município de Tejuçuoca-CE, nos termos do Artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010. Após o sorteio ficou então assim composta a Subcomissão Técnica pelos seguintes profissionais: Samila Batista Garça (Jornalista); Francisco Felipe Costa Cruz- Designer Gráfico e filmmaker; Robson da Silva de Sousa - Profissional de Marketing. **Tejuçuoca/CE, 05/07/2021. José Marcos de Pinho Brito - Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 0023/21-PE-FMAS. Órgão Gerenciador: Secretaria de Assistência Social – Bela Cruz/CE. Finalidade: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender as demandas dos Programas da Secretaria de Assistência Social do Município de Bela Cruz/CE. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Ata nº 20210325 Preços Registrado: R\$ 76.647,40 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Empresa: Vicente de Paulo da Rocha - ME; C.N.P.J. nº 05.429.110/0001-97, representada neste ato pelo Sr(a). Vicente de Paulo da Rocha. Ata nº 20210326 Preços Registrado: R\$ 57.638,20 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Empresa: Mercantil Mais Economico LTDA; C.N.P.J. nº 17.410.446/0001-97, representada neste ato pelo Sr(a). Parcelio Araujo Junior. **Isabele Caminha de Freitas - Ordenador(a) de Despesas.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia. A Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia-CE torna público que, fundamentada no princípio da autotutela previsto na Súmula 473/STF, decide rever o seu julgamento do dia 05 de julho de 2021 quanto a reapresentação de documentos para a Chamada Pública Nº 2021.04.30.01-SMS, objetivando o Chamamento Público de Entidades Privadas, sem fins lucrativos, interessadas em se qualificarem como organização social, na área de Saúde, no âmbito do Município de Caucaia/ce, para Habilitação para eventual e futuro gerenciamento, Operacionalização E execução das ações e serviços de Saúde dos Equipamento. Portanto, declara Qualificada o Instituto Cisne de Ensino e Pesquisa em Saúde, por ser comprovado equívoco da CEQS na análise da certidão tratada no item 5.3.01.2.4, alínea “q”. Deste modo, fica reaberto o prazo recursal, conforme preceitua o art. 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações: Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Av. Coronel Correia, Nº 1.073, Parque Soledade, Caucaia/CE, nos horários de 08h às 12h ou e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. **Caucaia/CE, 07 de julho de 2021. Ana Cláudia Ferreira Moura - Presidente da CEQS**

*** **



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021-CGM – A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Controladoria Geral do Município comunica aos interessados que no próximo dia **26 de Julho de 2021, às 09h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 005/2021-CGM, cujo Objeto é a **Contratação de Serviços técnicos especializados de Apoio Administrativo na área de controle interno, junto a Controladoria Geral do Município de Itarema, Ceará**. O Edital completo estará à disposição após esta publicação, no horário de 08h às 11h30min, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema-CE ou nos Endereços Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. **Itarema-CE, 08 de Julho de 2021. Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021/PE – A Pregoeira Oficial de Tamboril-CE comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 043/2021/PE, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação e fretamento de veículos automotores destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias de Tamboril-CE**. Prazo para Cadastro das Propostas: **até o dia 21 de Julho de 2021, às 08h45min**; Data de Abertura e Classificação das Propostas: **21 de Julho de 2021, às 09h15min**; Data Sessão e Abertura da Disputa de Lances: **21 de Julho de 2021, às 10h**. Há de ser considerado o Horário de Brasília. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h às 14h, na Sede da Prefeitura e nos Sites: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/; Portal: www.blcompras.org.br. **Tamboril-CE, 08 de Julho de 2021.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Chamada Pública Nº 2021.06.09.01. A Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS designada aos trabalhos concernentes a Chamada Pública Nº 2021.06.09.01 a qual visa a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como organização social (os) no âmbito do Município de Caucaia, para celebração de contrato de gestão, objetivando a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde das unidades hospitalares, Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS, Unidades de Pronto Atendimento – UPAS e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Caucaia/Ce, ante aos últimos acontecimentos, torna público e para conhecimento dos interessados, o prosseguimento quanto ao presente procedimento, a qual se realizará às 09h (nove horas) do dia 12 de julho de 2021, no Departamento de Gestão de Licitações, localizada na Av. Coronel Correia, nº 1.073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos: www.caucaia.ce.gov.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, a partir da data desta publicação. **Caucaia/CE, 07 de julho de 2021. Ana Cláudia Ferreira Moura - Presidente da CEQS.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Errata - Concorrência Pública Nº 2021.04.26.01/CP. Objeto: serviços de varrição, capinação, poda de árvores, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o Aviso de Errata publicado no Aviso de Resultado do Julgamento da Habilitação documental, circulado no dia no dia 29/06/2021 no Diário Oficial dos Municípios – APRECE e 05/07/2021 no jornal O Povo e Diário Oficial do Estado. Onde se lê: Ambientallix Soluções EM Resíduos LTDA, leia-se: Ambientallix Serviços de Limpeza Urbana LTDA. **Mauriti/CE, 07 de julho de 2021. Gislayne Bezerra Sampaio - Presidente da Comissão.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós. A Comissão de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, Nº 40-Centro-Orós/CE, comunica aos interessados que no dia 21 de julho de 2021, às 09:00:00hs (horário de Brasília), estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.07.07.01-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de material de construção em geral, envolvendo materiais tais: elétrico, hidráulico, e pintura, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Orós/CE, conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, ou pelo o site: www.bl.org.br ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Orós/CE, 07 de Julho de 2021. José Kleriston Medeiros Monte Júnior - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Itapajé, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço autuada sob o nº 02.07.2021.01-TP, cujo objeto é: **Contratação de empresa para reforma e adequação do Almoxarifado Central da Educação do Município de Itapajé-CE, tipo Menor Preço**, com data de abertura marcada para o dia 26 de julho de 2021, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Antônio Pereira de Melo, Nº 353, Padre Lima – CEP: 62.600-000 – Itapajé/CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Itapajé, 07 de julho de 2021. David Matias Teixeira - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Município de Canindé – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 008/2021 - TP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 26 de Julho de 2021 às 10h00min, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para conclusão da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I, Logradouro - Distrito de Targinos no Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h00min. **Lia Vieira Martins - A Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento Propostas – Tomada de Preços nº 2021.05.24.1. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que concluiu o julgamento da fase de proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.05.24.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora – GS Construções e Serviços EIRELI - ME, por apresentar proposta mais vantajosa para administração, no valor global de R\$ 128.843,36 (cento e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos). Informações: Sala da CPL, Fone (88)98136-6099, e-mail liciar2017@outlook.com. **Abaiara/CE, 07 de Julho de 2021. Raul Dantas Gomes da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº. 2021.07.05.01. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, localizada na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE, às 09h00min do dia 26 de julho de 2021, Sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas para a Tomada de Preços Nº. 2021.07.05.01, tipo – Menor Preço Global, destinada a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de um Pórtico na entrada e outro na saída da Av. Paulo Bastos no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Informações pelo email: licitacao@irauçuba.ce.gov.br. **Irauçuba-CE, 07 de julho de 2021. Renata Mesquita Ferreira – Presidente da CCL.**

*** **

R2J Participações S/A. CNPJ nº 00.271.891/0001-10 - NIRE 23.3.0004227-1 - **Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária - Ficam os Senhores Acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 19/07/2020, às 9:30h horas, na sede social, situada à Avenida Santos Dumont, nº 2626, sala 511, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE., CEP 60.150-162, que poderá ser realizada tanto no endereço da sede social como por meio eletrônico, adotando-se a plataforma <https://zoom.us/>, a fim de deliberarem sobre: a) Apreciar, discutir e votar o orçamento referente ao exercício social de 2021; b) outros assuntos de interesse social.** Fortaleza (Ceará), 07/07/2021. Mario Jorge Menescal de Oliveira - Diretor Presidente.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Intenção de Rescisão Contratual nº PA 01/2021-SEINFRA. A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará comunica a empresa 10 Vezes Mais Serviços e Locações EIRELI. CNPJ: 24.396.882/0001-14, a intenção de rescindir o Contrato nº 21042801-SEINFRA, derivado da licitação na modalidade Adesão nº PA 01/2021-SEINFRA. Conforme os motivos constante no ofício de notificação 07.01/2021. Fica estabelecido desde o recebimento deste, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Viçosa do Ceará-Ce, em 07 de julho de 2021. Pedro da Silva Brito - Secretário Geral de Infraestrutura.**

*** **



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.07.07.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 21/07/2021 às 08h:30min (horário de Brasília) no sítio www.blcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sítio à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. **Mauriti/CE, 07 de julho de 2021. José Willian Cruz Figueirêdo - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do 4º Aditivo ao Contrato nº 005/2021. Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: Acréscimo do valor unitário da gasolina tipo comum de R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) para o valor de R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos). Contratado: Posto Luar do Sertão VI LTDA. Fundamentação: Pregão Presencial nº 001/2021. Vigência: contados a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021. Data da Assinatura: 01/07/2021. **Amontada - CE, 01 de julho de 2021. Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-PE – O Pregoeiro da PMC torna público que realizará no dia 22 de Julho de 2021, às 10h, no Site: www.bl.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 010/2021-PE, referente à Aquisição Parcelada de Fraldas Descartáveis (Infantis e Geriátricas) para atender às demandas do Município de Caridade-CE. O Edital estará disponível nos Sites: www.bl.org.br ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na Sede da PMC no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso. Fábio Amorim de Sousa – Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação - Tomada de Preços. A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.07.07.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reconstrução de pavimentação em paralelepípedo e pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas da Sede e dos Distritos do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 26 de julho de 2021 às 9h00min. Maiores informações na sede da CPL, sítio na Rua Joaquim Nogueira, s/n - 1º Andar, Centro, no horário das 8h às 12h. **Lavras da Mangabeira/CE, 07 de julho de 2021. Vicente Neto Alencar de Lima - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS. ESPECIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2206.01/2021-PP/SRP, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (ÓRGÃO GERENCIADOR) E AS EMPRESAS: 1. ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAIS - ME, INSCRITA NO CNPJ 29.093.349/0001-05; 2. J. MARIA DE FREITAS, INSCRITA NO CNPJ 72.310.691/0001-30; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2206.01/2021-PP/SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS, BRAÇOS E POSTES PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALORES TOTAIS REGISTRADOS: 1. ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAIS - ME, INSCRITA NO CNPJ: 29.093.349/0001-05. ITEM 01 PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 25.800,00(VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS); ITEM 02 PELO VALOR GLOBAL R\$ 82.000,00(OITENTA E DOIS MIL REAIS) E ITEM 04 PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 9.000,00(NOVE MIL REAIS); 2. J. MARIA DE FREITAS, INSCRITA NO CNPJ: 72.310.691/0001-30. ITEM 03 PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 48.240,00(QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06, LEI Nº 8.666/93 – LEI GERAL DE LICITAÇÕES E PELO DECRETO Nº 7.892/2013. DATA DE ASSINATURA: 05.07.2021 VIGÊNCIA: DE 12 (DOZE) MESES. SIGNATARIOS: PELA PREFEITURA DE SANTANA DO ACARAÚ, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SR. PÁDUA ERICKSON MEDEIROS CARNEIRO E PELAS EMPRESAS: ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAIS - ME, REPRESENTADA PELO SR. ANDERSON FARIAS CARNEIRO; J. MARIA DE FREITAS, REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ MARIA DE FREITAS. SANTANA DO ACARAÚ/CE, 08 DE JULHO DE 2021. FRANCISCA HERLANIA DA SILVA MESQUITA. PREGOEIRA MUNICIPAL

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – AVISO DE REVOGAÇÃO – O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COMUNICA AOS INTERESSADOS A REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2506.01/2021, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RAIOS-X E LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DR. JOSÉ ARCANJO NETO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADA PELA NECESSIDADE DE REFORMULAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES ALHURES, POR INVIABILIZAR PRONTAMENTE A EXECUÇÃO DO OBJETO EM EPÍGRAFE, PELO FATO DE O MUNICÍPIO NECESSITAR ADEQUAR SEUS SERVIÇOS A SUA REALIDADE VIGENTE, QUE DEVERAS, NÃO FORA TRADUZIDA NAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTIDAS NO PROCEDIMENTO *SUB EXAMINE*, E ASSIM DEVERÃO SER ESTUDADAS E DETALHADAS DE MODO A ATENDER AO QUE ANSEIA A ADMINISTRAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES PELO E-MAIL (LICITAÇÃO@SANTANADOACARAU.CE.GOV.BR). SANTANA DO ACARAÚ-CE, 07 DE JULHO DE 2021. FRANCISCA HERLANIA SILVA MESQUITA - PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021-TP-SEINFRA - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE torna público resultado de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 07/2021-TP-SEINFRA, cujo objeto é Reforma Do Prédio Onde Irão Funcionar As Instalações Do Bp-Raio E Polícia Militar Na Cidade De Guaraciaba Do Norte-Ce. Propostas Classificadas por cumprirem os requisitos do edital, com os valores a seguir Apresentados: FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI = VALOR: R\$ 340.427,64; CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI-ME = VALOR: 342.151,77; A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME = VALOR: R\$ 346.414,86; CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME = VALOR: R\$ 346.832,49; AVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI = VALOR: R\$ 347.343,87; A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES EIRELI = VALOR: R\$ 347.659,18; AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME = VALOR: R\$ 347.892,51; W N DE VASCONCELOS ENGENHARIA = VALOR: R\$ 349.246,67. Assim, de acordo com os critérios estabelecidos na Tomada de Preços, o vencedor foi à empresa FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI pelo menor preço apresentado. Fica a partir da publicação deste aviso, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea b, da Lei de Licitações. Maiores Informações no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> <https://www.guaraciabado norte.ce.gov.br/> ou no fone (88)3652-2155. Guaraciaba do Norte - CE, 07 de julho de 2021. **Francisco Falb Lira Lopes** Presidente da Comissão de Licitação

*** **

Prefeitura Municipal de Beberibe – Aviso de Resultado de Julgamento de Recurso e Comunicado da data de abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Concorrência Pública nº 2021.04.29.001-CP-INFRA cujo objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos, e dos serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos em áreas sob jurisdição do município, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do Edital, que os recursos interpostos pelas Ecoserv Construções e Serviços Eirelli, Construtora Nova Hidrolândia Eireli-Me, Ágape Construções & Incorporação Eireli-EPP, Limpax Construções e Serviços Ltda, Tecnal – Tecnologia Ambiental Em Aterros Sanitários Ltda e Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra Eireli-ME, com vistas a reconsiderar a decisão que declarou INABILITADAS as mesmas, foi julgado IMPROCEDENTE: Ecoserv Construções e Serviços Eirelli, Ágape Construções & Incorporação Eireli-EPP, Limpax Construções e Serviços Ltda, Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra Eireli-ME, foi julgado Procedente: Construtora Nova Hidrolândia Eireli-ME e TECNAL – Tecnologia Ambiental Em Aterros Sanitários Ltda pela Comissão, e a nível hierárquico pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, conforme informações contidas no processo. Pelo exposto, fica designado o próximo dia 15/07/2021, às 14h, a realização da sessão pública de abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS. Adson Costa Chaves.

*** **

Prefeitura Municipal de Pambu – Secretaria de Educação. O Pregoeiro, resolve proceder com o ADIAMENTO do recebimento do credenciamento e dos envelopes de habilitação e propostas do Pregão Eletrônico Nº 2021.06.25.001-SEDUC cujo objeto: Locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município. Com efeito, a abertura do certame, a qual seria dia 08/07/2021 às 09h, realizar-se-á dia 22/07/2021, às 09h. Artur Valle Pereira.

*** **





INCENTIVOS FISCAIS

O Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará, no uso das suas atribuições, comunica aos Senhores Industriais e demais interessados que a Empresa ANCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, estabelecida na Rod. CE 085, nº. 1.001, Bairro Itambé, Caucaia/Ceará, registrada no CNPJ sob o nº. 02.027.991/0001-21, exercendo atividades industriais constantes da seguinte linha de produção: VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO (unidades móveis médicas, clínicas, laboratoriais, odontológicas, culturais, veterinárias, de controles e atendimentos em geral, jurídicas, prisionais, educacionais), a fim de fazer prova junto às REPARTIÇÕES PÚBLICAS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E AUTARQUIAS, requereu a esta Federação que certificasse ser referida empresa EXCLUSIVA no Estado do Ceará, na sua linha de produção, pelo que convida os possíveis prejudicados a apresentarem prova documental de CONTESTAÇÃO à Gerência Jurídica desta Federação, situada na Av. Barão de Studart, 1980 - 3º andar, por escrito, no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da publicação do presente Edital. Fortaleza(CE), 02 de Julho de 2021. José Ricardo Montenegro Cavalcante - Presidente.

*** **

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – Extrato da Ata de Registro de Preço - A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social; Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Senador Pompeu-CE faz publicar o extrato da Ata de Registro de Preço resumido do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº GM-PE005/2021-SRP cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza para atender as necessidades das diversas unidades gestoras de Senador. Detentora do Registro de Preço: Amaurilio Joelio Leal de Almeida Me; Assum Preto Produções Culturais e Comércio de Materiais Para Uso Médico Eireli; Be Distribuidora de Produtos Eireli; F.C. Oliveira & Cia Ltda; Jm Donna de Freitas Araujo Me; Kilimpa Comercio e Indústria de Produtos de Limpeza Ltda Me; Max Eletro e Magazine Eireli; Profissa Distribuidora Eireli Me. Assina pela detentora do Registro de Preço: Sr. Amaurilio Joelio Leal de Almeida; Sr. Francisco Adriano Costa Souza; Sra. Raissa Rabelo Ferreira, Sr. Francisco Carlos de Oliveira, Sra. Josefa Maria Donna de Freitas Araujo; Sr. José Juarez Soares Filho; Sra. Maximiliana Assunção da Silva; Sr. Davi Fernandes Soares. Órgãos Gestor: Secretaria de Saúde. Assina pelo Órgão Gestor: O (A) Sra. Maria Fernandete Gomes. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Valor Global: R\$ 159.124,64 (cento e cinquenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Data da Assinatura da Ata: 20/04/2021.

*** **

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – Extrato da Ata de Registro de Preço - A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social; Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município faz publicar o extrato da Ata de Registro de Preço resumido do processo de licitação de Pregão Eletrônico nº GM-PE006/2021-SRP cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais descartáveis e festas para atender as necessidades das diversas unidades gestoras do município. Detentora do Registro de Preço: Amaurilio Joelio Leal de Almeida ME; F.C Oliveira & Cia Ltda; Max Eletro e Magazine Eireli; Franciê de Carvalho Mendes. Assina pela detentora do Registro de Preço: Sr (a). Amaurilio Joelio Leal de Almeida, Sr. Francisco Carlos de Oliveira, Sra. Maximiliana Assunção da Silva, Sr. Franciê de Carvalho Mendes. Órgãos Gestor: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social. Assina pelo Órgão Gestor: O (A) Sra. Maria Fabiana Benevides Silva. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Valor Global: R\$ 70.997,08 (setenta mil novecentos e noventa e sete reais e oito centavos). Data da Assinatura da Ata: 04/05/2021.

*** **

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – Extrato da Ata de Registro de Preço - A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social; Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município faz publicar o extrato da Ata de Registro de Preço resumido do processo de licitação de Pregão Eletrônico nº GM-PE008/2021-SRP cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades das diversas unidades gestoras do município. Detentora do Registro de Preço: Max Eletro e Magazine Eireli; José Irisvan Araújo Me. Assina pela detentora do Registro de Preço: Sra. Maximiliana Assunção da Silva; Sra. Juliana Barreto dos Santos. Órgão Gestor: Secretaria de Saúde. Assina pelo Órgão Gestor: O (A) Sra. Maria Fernandete Gomes. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Valor Global: R\$ 86.205,28 (oitenta e seis mil duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos). Data da Assinatura da Ata: 06/05/2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.07.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Missão Velha, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.07.07.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Programas Sociais desenvolvidos pelo Município de Missão Velha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de Julho de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de Julho de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3542-1609. **Missão Velha/CE, 07 de Julho de 2021. Gleylson Fernandes de Oliveira – Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – S.M.A. Objeto: Contratação de Leiloeiros oficiais para Prestação de Serviços de Recebimento, Avaliação e Alienação de Bens Móveis e Imóveis, inservíveis ou de recuperação antieconômica de propriedade do Município de Várzea Alegre – CE, bem como de veículos apreendidos pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN. Leiloeiros Credenciados: Fernando Montenegro Castelo; Francisco das Chagas Pereira Júnior; Daniela de Souza Castelo; Georgia de Souza Castelo. Homologo o Processo Administrativo na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos Leiloeiros. Antônio Gregório de Lima Neto – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. **Data da Homologação e Adjudicação: 06 de Julho de 2021.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM - O MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA OCORRERÁ NO DIA 28 DE JULHO DE 2021, ÀS 09:00H, NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O EDITAL COM OS DADOS COMPLETOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL GRATUITAMENTE AOS INTERESSADOS NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SITO A RUA JONAS NUNES, S/N, BAIRRO DA ESTAÇÃO. UMIRIM/CE, 07 DE JULHO DE 2021. DIDIER DANTAS CAVALCANTE, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

*** **

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE – O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22/07/2021, às 09h horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico nº 14.014/2021 - PERP, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de livros complementares para educação infantil de 2 a 5 anos, e projeto livro da cidade, livro educativo, cultural, histórico, geográfico e paradiadístico de cunho regional, destinados a rede municipal de ensino, através da secretaria de educação, ciência tecnologia e inovação do município., o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; e no endereço eletrônico www.bll.org.br – “Acesso Identificado no link – acesso público” Maiores Informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Max Ronny Pinheiro.

*** **

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - O Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22/07/2021 às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará realizando licitação de Pregão Presencial nº GM-PP008/2021-SRP, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de construção, ferragens e ferramentas diversas, elétrico, hidráulico, pintura e madeira, para atender as necessidades das diversas unidades gestoras do município, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08h às 12h, ou pelo site do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. E no site do Município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>. José Higo dos Reis Rocha.

*** **

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE – O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21/07/2021, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico nº 11.001/2021-PERP, cujo objeto: Registro de preços visando a aquisição de material esportivo e uniformes para atender as necessidades da secretaria de esporte, juventude e integração da Prefeitura, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; e no endereço eletrônico www.bll.org.br – “Acesso Identificado no link – acesso público” Maiores Informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Max Ronny Pinheiro.



Prefeitura Municipal de Senador Pompeu. O Presidente da Comissão de Licitação torna público que a partir das 16h do dia 08/07/2021 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SS-PE011/2021, cujo objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme termos de emenda parlamentar proposta Nº 02132.200000/1200-01, destinados ao atendimento as necessidades das unidades básicas de saúde, junto a secretaria de saúde do município. Data da Disputa de Preços: 21/07/2021 às 09h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: www.bll.org.br- <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>- <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br>/.José Higo dos Reis Rocha.

*** **

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu –Extrato da Ata de Registro de Preço - A Secretaria de Saúde; Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município faz publicar o extrato da Ata de Registro de Preço resumido do processo de licitação de Pregão Eletrônico nº GM-PE009/2021-SRP cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de totens para atender as necessidades da secretaria de saúde e secretaria de trabalho, desenvolvimento e assistência social do município. Detentora do Registro de Preço: Gráfica do Preto Ltda. Assina pela detentora do Registro de Preço: Sr. Waldemir Ferreira de Souza Filho. Órgão Gestor: Secretaria de Saúde. Assina pelo Órgão Gestor: O (A) Sra. Maria Fernandete Gomes. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Valor Global: R\$ 8.788,68 (oito mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Data da Assinatura da Ata: 19/05/2021.

*** **

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu. O Presidente da Comissão de Licitação torna público que a partir das 16h do dia 08/07/2021 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SS-PE010/2021, cujo objeto: Aquisições veículos 0 (ZERO) km, destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde, conforme termos de Emenda Parlamentar Nº 02132.200000/1200-01, junto a secretaria de saúde do município. Data da Disputa de Preços: 20/07/2021 às 09h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: www.bll.org.br. - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br>/. José Higo dos Reis Rocha.

*** **



DESTINADO(A)

